



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.689, DE 02 DE MARÇO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.291.132,38 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, cento e trinta e dois reais e trinta e oito centavos), de acordo com o art. 4º § 1º inc. I da lei 5.225 de 29 de dezembro de 2022 observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.007	DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS				
11.007.15.451.0022.1.052	Pavimentação Asfáltica				
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			01.110.0000	1.831.890,86
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.018	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS				
11.018.15.452.0024.1.020	Implantação de Ecopontos			01.110.0000	459.241,52
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			TOTAL	2.291.132,38

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.015	SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS E ZELADORIA URBAN				
11.015.15.452.0024.2.104	Manutenção de Logradouros				
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			01.110.0000	1.831.890,86
11	SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS				
11.018	DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS				
11.018.15.452.0024.1.020	Implantação de Ecopontos			01.110.0000	459.241,52
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			TOTAL	2.291.132,38

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de março de 2023

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Waldyr Ribeiro
Secretário de Serviços de Obras

DECRETO N.º 13.690, DE 02 DE MARÇO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.218.000,00 (um milhão, duzentos e dezoito mil reais), de acordo com o art. 4º § 1º inc. I da lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022 observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
30.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF
30.001.14.242.0047.2.117	Manutenção e Ampliação de Políticas de Inclusão pa 3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01.110.0000 1.218.000,00 TOTAL 1.218.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
30.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF
30.001.14.422.0047.2.034	Capacitação e Qualificação Socioprofissional 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01.110.0000 200.000,00
30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
30.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF
30.001.14.242.0047.2.117	Manutenção e Ampliação de Políticas de Inclusão pa 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	01.110.0000 718.000,00
30	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
30.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF
30.001.14.422.0046.2.125	Mobilidade da Pessoa com Deficiência e seus Cuidad 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	01.110.0000 300.000,00 TOTAL 1.218.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de março de 2023

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Salomão Rodrigues de Lira Junior
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência

DECRETO N.º 13.691, DE 02 DE MARÇO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 146.963,92 (cento e quarenta e seis mil , novecentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), de acordo com o art. 4º § 1º inc. I da lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022 observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

32 SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E		
32.001 GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA		
32.001.14.422.0052.2.079 Manutenção de serviços e ações destinadas para div		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	146.963,92
	TOTAL	146.963,92

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

32 SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E		
32.001 GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA		
32.001.14.422.0052.2.140 Promoção da Diversidade	01.110.0000	146.963,92
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	TOTAL	146.963,92

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de março de 2023

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Debóra M. Lapas
Secretaria Executiva de Política Pública para Mulher e Diversidade

DECRETO N.º 13.692, DE 02 DE MARÇO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 6.818.000,00 (seis milhões, oitocentos e dezoito mil reais), de acordo com o art. 4º §1º inc. I e art. 5º inc. V-b da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**08.006 SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR**

08.006.12.365.0014.2.053 Distribuição de Uniforme Escolar	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01.110.0000	6.196.000,00
08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08.006 SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR			
08.006.12.365.0014.1.002 Reforma e Ampliação de Unidades	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200.0000	622.000,00
		TOTAL	6.818.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**08.006 SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR**

08.006.12.361.0014.2.053 Distribuição de Uniforme Escolar	3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01.110.0000	6.196.000,00
08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
08.006 SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ESCOLAR			
08.006.12.365.0014.1.012 Construção de Novas Escolas	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	01.200.0000	622.000,00
		TOTAL	6.818.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de março de 2023

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Antonio Cláudio Flores Piteri
Secretário de Educação

DECRETO N.º 13.693, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 505.042,37

(quinquinhos e cinco mil, quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), de acordo com o art. 4º §3º inc. III e art. 4º §4º da Lei 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

05 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**05.001 GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

05.001.04.122.0001.1.002 Reforma e Ampliação de Unidades

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.110.0000	505.042,37
	TOTAL	505.042,37

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de março de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N° 13.694, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

Altera o Decreto nº 11.522, de 18 de agosto de 2017, que instituiu a Subcategoria Táxi Preto no sistema de transporte individual remunerado de passageiros.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inc. I do art. 6º do Decreto nº 11.522, de 18 de agosto de 2017, para que conste a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

I – idade máxima de 08 (oito) anos, excluído o ano de fabricação;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de março de 2023.

ROGÉRIO LINS
Prefeito

DECRETO N.º 13.695, DE 03 DE MARÇO DE 2.023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 18.539.657,00 (dezoito milhões, quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais), de acordo com o art. 4º §1º inc. II da Lei 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO**13.003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS**

13.003.16.482.0030.1.033 Urbanização de Assentamentos Precários

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	07100	18.539.657,00
	TOTAL	18.539.657,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de março de 2023.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

LEI Nº 5.230, de 02 de março de 2023.

*Dispõe sobre a denominação da Praça
Narciso dos Santos Vieira, no Bairro
Jardim Conceição.*

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Narciso dos Santos Vieira a área Verde V, formada pelas Ruas Nazaré, Monte das Oliveiras e Doze de Outubro, localizada no Loteamento Social Cooperativa Rodoanel, no Bairro Conceição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 02 de março de 2023.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

LEI Nº 5.231, de 03 de março de 2023.

Dispõe sobre a denominação da Praça Terezinha Aires de Nicola, localizada no bairro Vila Yara.

Projeto de Lei nº 74/2022 de autoria da Vereadora Ana Paula Rossi.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica denominada Praça Terezinha Aires de Nicola, a área Institucional localizada ao final da Rua Alcides Teves, situada no loteamento Jardim Cisemar, bairro Vila Yara.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de março de 2023.

ROGÉRIO LINS

Prefeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Gabinete do Prefeito
Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional



COMSEA – OSASCO

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE OSASCO

Criado pela Lei Municipal nº 4.002, de 16 de fevereiro de 2006.

Prefeitura do Município de Osasco

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL/COMSEA OSASCO, com o apoio do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, CONVOCA seus membros para participar da Reunião Ordinária que será realizada em formato online através do link: <https://meet.google.com/bgc-qout-zth>, em 07.03.2023, às 10 horas. A reunião também é aberta a todos os municípios e cidadãos interessados, que são convidados como ouvintes. Apenas os conselheiros (membros) possuem direito a voto.

Previsão de início: 10 horas. Previsão de término: 11 horas.

Pauta:

- 1. Eleição para Vice-Presidência da Mesa Diretora do COMSEA (em substituição);**
- 2. Calendário do COMSEA para o exercício de 2023 - principais ações;**
- 3. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);**
- 4. Câmaras Temáticas (I - Câmara de Qualidade, Consumo de Alimentos, Capacitação e Educação Alimentar e Nutricional; II - Câmara de Controle Social; III - Câmara de Planejamento, Legislação e Construção da Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável);**
- 5. Informes Gerais.**

Osasco, 02 de março de 2023

João Paulo Pucciariello Perez

Secretário Executivo do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Osasco – COMSEA/OSASCO

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO****PROCESSO ADM Nº 6198/2019**

INTERESSADO: Secretaria de Administração.

ASSUNTO: Renovação do Contrato de locação nº 105/2019

AP Nº 040/23

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face aos pareceres da Procuradoria Geral do Município às fls. 354/358 e 365, e da Secretaria de Administração à fl. 367, AUTORIZO a renovação contratual do imóvel, sito a Avenida Dionísia Alves Barreto, nº 99 – Vila Osasco – Osasco/SP, onde se encontra instalada o Departamento de Gestão de Pessoas/ DGP, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ao valor mensal de R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais), com dispensa de licitação, nas condições previstas no artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à SF para as providências cabíveis.

Osasco, 01 de março de 2023.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 3013/2023**INTERESSADO:** Secretaria de Saúde**ASSUNTO:** Contratação Emergencial de empresa especializada no fornecimento de insumo hospitalar, em atendimento a rede de saúde de Osasco**AP Nº 041/23****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 958/972, **AUTORIZO** a aquisição emergencial de materiais hospitalares, com fulcro no Art. 24, IV da Lei nº 8666/1993, conforme empresas elencadas abaixo:

RV MEDICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 18.979.485/0001-72**, sagrou-se vencedora de 16 (dezesseis) itens, apresentando o valor total de R\$ 2.034.714,00 (dois milhões, trinta e quatro mil, setecentos e quatorze reais);

VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 61.610.283/0001-88**, sagrou-se vencedora de 14 (quatorze) itens, apresentando o valor total de R\$ 4.654.810,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dez reais);

UNOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 15.021.981/0001-20**, sagrou-se vencedora de 5 (cinco) itens, apresentando o valor de R\$248.200,00 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos reais);

NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 23.236.167/0001-51**, sagrou-se vencedora de 26 (vinte e seis) itens, apresentando o valor total de R\$ 339.085,00 (trezentos e trinta e nove mil, oitenta e cinco reais)

QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº **07.118.264/0001-93**, sagrou-se vencedora de 96 (noventa e seis) itens, apresentando o valor de R\$ 13.353.340,40 (treze milhões, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos);

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 03 de março de 2023.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 6583/2022

INTERESSADO: Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

ASSUNTO: Chamamento Público – Termo de Fomento com transferência de Recursos do FUMCAD

AP Nº 042/23

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 311/315,
AUTORIZO a Abertura de Chamamento Público nº 001/2023 do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 03 de março de 2023.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****03.03.2023**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 895/23 - EXONERAR, A PEDIDO, EDNALDO DIAS MACEDO, 158.395 do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA, do (a) Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 896/23 - EXONERAR, A PEDIDO, JORGE WILLIAN DOS SANTOS, 199.043 do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESCOLA, do (a) Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 897/23 - EXONERAR, A PEDIDO, SIRLEIDE MORAIS SANTOS, 199.863 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA, do (a) Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **15 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 898/23 - EXONERAR, A PEDIDO, LENICE ANGELITA DA SILVA, 198.179 do cargo de provimento efetivo de **PEB I, do (a) Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 899/23 - EXONERAR, A PEDIDO, NATALIA CORSI CAVALCANTE CALADO, 193.426 do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I, do (a) Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 900/23 - EXONERAR, A PEDIDO, LILIANE BARNARDINO DA SILVA PEIXOTO, 199.535 do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA, do (a) Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **22 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 901/23 - EXONERAR, A PEDIDO, HELENA MARIA MACHADO DE LIMA SERDIM, 175.782 do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO, do (a) Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 902/23 - EXONERAR, A PEDIDO, MATHEUS PIMENTEL DE SOUZA ARAUJO, 192.731 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA, do (a) Secretaria de Educação.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 903/23 - EXONERAR, A PEDIDO, TAIS ROSA DE LIMA, 199.316 do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA, do (a) Secretaria de Educação.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **23 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 904/23 - EXONERAR, A PEDIDO, THAMIRIS APARECIDA DOS SANTOS, 193.914 do cargo de provimento efetivo de **PDI I, do (a) Secretaria de Educação.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 905/23 - EXONERAR, A PEDIDO, PAULA CAMPOS MOTA SILVA, 197.652 do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS, do (a) Secretaria de Educação.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 906/23 - EXONERAR, A PEDIDO, ACACIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE DA SILVA, 199.345 do cargo de provimento efetivo de **PEB II, do (a) Secretaria de Educação.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 907/23 - EXONERAR, A PEDIDO, RITA DE CASSIA DA SILVA PONTES, 130.919 do cargo de provimento efetivo de **PEB I, do (a) Secretaria de Educação.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **13 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 908/23 - EXONERAR, A PEDIDO, PAULA OLIVEIRA PORPINO, 193.953 do cargo de provimento efetivo de **PDI I, do (a) Secretaria de Educação.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 909/23 - EXONERAR, A PEDIDO, REINIANE DE SOUSA SILVA ALVES, 193.965 do cargo de provimento efetivo de **PDI I, do (a) Secretaria de Educação.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 910/23 - EXONERAR, A PEDIDO, ELAINE PEREIRA DA SILVA, 194.365 do cargo de provimento efetivo de **PDI, do (a) Secretaria de Educação.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 911/23 - EXONERAR, A PEDIDO, DENISE DA SILVEIRA SOUZA, 195.029 do cargo de provimento efetivo de **PDI I, do (a) Secretaria de Educação.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 912/23 - EXONERAR, A PEDIDO, NORELIA ALMEIDA DA SOUSA, 182.900 do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, do (a) Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 913/23 - EXONERAR, A PEDIDO, SILVIA COELHO, 198.651 do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, do (a) Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 914/23 - EXONERAR, A PEDIDO, EDNA FERNANDES BUENO NICOLETTI, 199.033 do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, do (a) Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **revogadas as disposições em contrário**.

PORTRARIA Nº 915/23 - EXONERAR, A PEDIDO, LUISA IVANA ALMEIDA DA SILVA, 50.015.591-4 do cargo de provimento efetivo de **VIGIA**, do (a) Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 916/23 - EXONERAR, A PEDIDO, BRUNO SILVA OLIVEIRA, 193.946 do cargo de provimento efetivo de **PDI I**, do (a) Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 917/23 - EXONERAR, A PEDIDO, DANIELLE CRISTINA PEREIRA GUSMÃO, 193.287 do cargo de provimento efetivo de **GERENTE DE CONTRATOS DE LOCAÇÕES**, do (a) Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 954/23 - EXONERAR, A PEDIDO, DANIELE CRISTINA PEREIRA GUSMÃO, do cargo em comissão de **GERENTE DE CONTRATOS E LOCAÇÕES**, do (a) Secretaria de Administração. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 941/23 - EXONERAR, A PEDIDO, NATALIA AUGUSTA DE JESUS LIMA, 63.459.004-2 do cargo em comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE NUTRICIONAL**, do (a) Secretaria da Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 939/23 - EXONERAR, JACQUELINE ROCHA DOS SANTOS, 159.894 do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO**, do (a) Secretaria de Planejamento e Gestão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 938/23 - EXONERAR, TARSILA AMARAL FABRE GODINHO, 200.057 do cargo em comissão de **GERENTE DE CONCORRÊNCIA E TOMADA DE PREÇOS**, do (a) **Secretaria Executiva de Compras e Licitações**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de Fevereiro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 937/23 - EXONERAR, ERON GREGÓRIO DA SILVEIRA, 196.712 do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA**, do (a) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR/NOMEAR:

PORTARIA Nº 955/23 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSÉ EDUARDO WASSIL METROVICHE**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO VICE PREFEITO, da **Gabinete do Prefeito** na data de 02/03/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE CONTRATOS E LOCAÇÕES**, junto à **Secretaria de Administração** a partir de. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 951/23 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **EMANUELLE AUGUSTA GROSSI DA SILVA**, do cargo em comissão de SUPERVISOR DO PARQUE MUNICIPAL **MANOEL MANZANO**, da **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** na data de 02/03/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, junto à **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** a partir de 03/03/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 944/23 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **ROSANGELA DE OLIVEIRA MACIEL DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE**, da **Secretaria de Saúde** na data de 03/03/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA COMUNICAÇÃO**, junto à **Secretaria de Comunicação** a partir de. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 943/23 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **PETER WALLACE DA SILVEIRA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DA COMUNICAÇÃO**, da **Secretaria de Comunicação** na data de 03/03/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE**, junto à **Secretaria de Saúde** a partir de 04/03/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 940/23 - EXONERAR o (a) Senhor (a) **JOSUÉ SANCHES LAPAZ**, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE OBRAS CIVIS NORTE A., da **Secretaria de Serviços e Obras** na data de 02/03/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DE INDICADORES**, junto à **Secretaria de Serviços e Obras** a partir de 03/03/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA N° 918 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL I**, referência e grau M01-A Tabela 49 – Lei Complementar nº 352/2019, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG
1684º	JESSICA DE SA CAVALCANTI MELO	480759595
1685º	GABRIELA FERNANDES DE SOUZA	48007548
1686º	THAWANA CONCEICAO GONZAGA	37943690
1689º	FABIANA BONFIM DA SILVA	35684173X
1691º	LIVIA CRISTINA CABRAL LOPES	41965469
1693º	AMANDA BARBOSA DOS SANTOS	54782116
1695º	JAQUELANE DOS SANTOS SILVERIO	42065049
1697º	VANESSA RIBEIRO DA SILVA	32467102
1698º	MICHELE ALMEIDA DOS SANTOS	424202177
1701º	JULIANA ARNAS MIGUEL	44769994
1703º	ADEMILDA FLORIANO DOS SANTOS	205902832
1704º	ROBERTA LOPES DE PAULA	200888262
1705º	JURACI MOREIRA DE MAGALHAES	35458319
1706º	ANDREA PEREIRA DE SOUZA	20861217
1707º	ROSIANE CRISTINA CAETANO	23740692
1708º	MARLENE ROSA DA SILVA SANTOS	24469017
1709º	SIDINEIA ROSA DA SILVA	35941444
1710º	CILENE ANTUNES SOARES	289790955
1711º	VALQUIRIA CECILIA GOMES DA CRUZ	60189121
1712º	LEA NUNES DIAS TORRES	29541894
1713º	ANA CLAUDIA DOS SANTOS CONTIERI	22948993
1715º	JOCELIA NUNES XAVIER	39926901
1718º	LUANA CRISTINA PAULINO CERQUEIRA	27478033
1721º	JOCELIA ROCHA CAMPOS	456984550
1723º	ELIANE GOMES DE ALMEIDA	57463459
1727º	JULIANA PEREIRA DE SOUZA	44374280
1730º	JANIELI SANTANA FIDELIS NUNES	47511172
1731º	SARA RAQUEL MOREIRA DOS SANTOS	476704200
1732º	RAFAELLA FERNANDES BARRETO DIAS	47487540

1733º	FERNANDA SOUZA DOS SANTOS	50130560
1734º	PATRICIA SANTOS FRAZAO DA SILVA	39431622
1737º	SOLANGE ELIANE CRESPI	12459215
1739º	SANDRA MENESSES	20467228
1740º	LAURECI PEREIRA DE SOUZA CARLOS	140721253
1741º	MARCIA APARECIDA BORTOLI DOS SANTOS	23 625 4522
1743º	LUCINEIA DA SILVA RODRIGUES	39262235
1745º	CASSIA NUNES DA SILVA	27163042
1746º	FATIMA APARECIDA GARCIA	30862129
1747º	AURINEIDE FERREIRA DA SILVA	565266937
1748º	ROSEMARY DE JESUS SILVA DOS SANTOS	26825167
1749º	ELIANE DE SOUZA OLIVEIRA BARROS	29261707
1750º	SHEILA ARAUJO PEREIRA PAVAO	294383815
1753º	TAIS GERASSI ALBINO	33284793
1754º	ELIETE DE ALMEIDA	45698754X
1756º	CATIA ALMEIDA BORGES	381041074
1757º	CLEBER PATRICIO DE OLIVEIRA	32986020
1758º	ALINE CRISTINA BUENO PESTANA	28393056
1761º	MARIA DA ANUNCIACAO DO ESPIRITO SANTO LIMA	54862246
1763º	FABIANA FERREIRA GOMES	29841934
1764º	DELCISSA DA SILVA FARIA	432458505
1765º	TELMA MARIA VELOSO NEVES BENFICA	40476786
1767º	JUSCILENE SOUZA MARQUES	468501162
1771º	JESSICA FERREIRA JOSE	47306628
1772º	PAULA YASMIN VALENTINO COSTA TORRES	47184751
1773º	JESSICA MICHELE SILVA DOS SANTOS	47849461
1774º	THAIS AMANDA DA LUZ SILVA SANTOS	47983317
1777º	STEFFANI ARAUJO DOS SANTOS	40945819
1778º	LETICIA SANTOS GOMES	50146233
1779º	ANA CAROLINA SANTOS GONCALVES	49296774
1783º	SIMONE APARECIDA PIRES DE SOUZA	37898428
1785º	LETICIA REQUENA DE AMORIM	52391907
1789º	MEIRE DOS SANTOS	230578081
1790º	EDVONE ALVES SOUZA	255766900
1791º	NUBIA GERLANDIA SOUZA E SILVA	296420323
1792º	MARIA DE FATIMA DE CASTRO ALVES	30647416
1793º	ANA PAULA LOPES	28278073
1794º	CRISTIANE SAVIELLO DE SOUZA	272443700
1795º	ANA PAULA DA COSTA	296817259
1796º	LUCELENA PICOLLO CAMARGO	29857521
1799º	JOSILENE FLAVIA LIMA POTON	411536515
1800º	EDIVALDO DUARTE DA SILVA	35851117
1801º	VANDERLEA SILVA DE OLIVEIRA GOMES	11964944

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 919 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA** – referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, em deferimento expedido pela Secretaria de Administração deste Município no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000298/2023**, de 06/01/2023, o senhor abaixo relacionado:

CLASS	NOME	RG
521º	ANDRE LUIS DE ARRUDA	25389325

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 920 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA** – referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, em deferimento expedido pela Secretaria de Administração deste Município no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000016/2023**, de 03/01/2023, a senhora abaixo relacionada:

CLASS	NOME	RG
461º	SELMA MARIA DA SILVA	23355154

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 921 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESCOLA**, referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

CLASS	NOME	RG
164º	RUBENS MONTEIRO DE ARAUJO	11091736
165º	PAULO SERGIO DEOCLECIANO DOS SANTOS	8162191
166º	SEVERINO JOSE DA SILVA	50798075
167º	CARLOS JOSE CERVEIRA DE CAMARGO	14460376
168º	FLAVIO APARECIDO DA SILVA	16281263
171º	EDVALDO PEREIRA ROSA	18568748
172º	CLAUDIO LUCIO DE SOUZA NOVAES	20388262

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 922 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA**, referência e grau 11-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG

298º	BEATRIZ DE CASTRO LIMA SANTOS	58866160
300º	HEGLE MARIANO SILVA PEREIRA	29779020
303º	JOAO CELSO DE ARAUJO	24335641
306º	RITA DE CASSIA RODRIGUES LOPES	44809333
308º	MATEUS RESENDE FLORIO DOS SANTOS	55230713
310º	GIOVANNY LIMA DA SILVA	37332344
314º	FELIPE ANTONIO DE SOUZA RAMIRO	52237380
318º	LUCAS ANASTACIO CAVALCANTI	39027544
321º	RAFAEL DA COSTA PITOMBEIRA	60277254
322º	PEDRO DOS SANTOS	11740705
325º	LETICIA CAROLINE SANCHES	35383532
326º	BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS	56123513
328º	DANIEL RODRIGUES VIEIRA	54207174
333º	TATIANE VITORIA BARROS	38408859
334º	GABRIEL FERREIRA DE ALMEIDA REIS	11591394

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 923 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO**, referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar n° 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, os (as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG
258º	SHIRLEI ROSA DA SILVA	32531416
259º	MARINA NASCIMENTO DOMINGUES	40267925
260º	SELMA DE OLIVEIRA	25211165
261º	MARIA JOSE MILHOMENS	10.475.003
262º	ZILDA ALVES DE MENESSES	2019475
263º	VERA LUCIA LIMA SANTOS DE LUCENA	34761945
264º	MARIA DE LOURDES PORTELLA SILVA	13402984

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 924 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **INSPECTOR DE ALUNOS**, referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar n° 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG
181º	CLEONICE DE SOUZA BELINSKI	26752772
182º	ELISABETH INACIO DOS SANTOS	306177171
187º	CICERO PEREIRA CAVALCANTE NETO	57385496
188º	SUZANA DOS SANTOS FERREIRA	21956464
189º	VITOR LOPES MAIA DE SOUZA	65781682
190º	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE CASTRO QUINTELA	59169271
191º	ANDREIA GOMES ROCHA NASCIMENTO	1780380
192º	KETLEEN LOYANE	38436834
193º	NEIDE DE FATIMA LUCIANO SILVA	249485539
195º	NATHAN SILVA FESSARO MICHLIN	39401200
197º	PAOLA BEZERRA DO CARMO SOUSA	59615914
199º	CLAUDIA LUCIENE BARSOTINI BORBA BERNARDINO	24914619
201º	ANA CAROLINE VOLTANI	30057998
205º	AMANDA BARREIROS DA COSTA	40986701
206º	KAMILA KETELYN GONCALVES FERREIRA	38886717
209º	SILVIA MARIA LAURINDO DA SILVA	23382954
210º	REGIANE CORDEIRO DE MATTOS ALVES	41070004
211º	IVANICE DOS SANTOS ROSA	27046867
212º	LETICIA FARIA SILVESTRE	38360140
213º	EVANDRO CARLOS ARAGONI	200775480
214º	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	29720297
215º	GISLENE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	42880394
219º	ELOISE DE LIMA CORREIA SANTOS	48502071
221º	EDVANIA RENER BARCELLOS	54282862
226º	CAMYLLA VITORIA ROMUALDO	38410218

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 925 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO OBSTETRA** – referência e grau 10-A – Tabela 14 - Lei Complementar n° 394/2022, e jornada de 30 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

CLASS	NOME	RG
77º	CRISTIANE VALIM SILVA	43662014

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 926 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE NEGÓCIOS** – referência e grau 10-A – Tabela 29 - Lei Complementar nº 394/2022, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG
39º	DANILO LEAL WOLFF	355159338
40º	DANIEL ROMBOLI DE ALCANTARA	271036847

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 927 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, referência e grau 10-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 394/2022, e jornada de 30 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG
227º	PAULA GONCALVES DIAS	27728064
231º	SANDERSON INOCENCIO LOPES TRINDADE	48398352
232º	ELISABETH ANDRADE DE OLIVEIRA SILVA	49074048
233º	RICARDO FERREIRA	34260412
234º	IRINEIA DE SOUZA NORMANDIA	34244602

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 928 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL** – referência e grau 9-A – Tabela 07 - Lei Complementar nº 394/2022, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG
71º	JOSELMA ARAUJO MOTA	62354030

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 929 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo

de **AUXILIAR DE NECROPSIA**, referência e grau 7-A – Tabela 07 - Lei Complementar nº 394/2022, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG
43º	ANA PAULA DE SOUZA DOS SANTOS	29060557
46º	VIVIANE APARECIDA PEREIRA	26630680
47º	ELOANA COSTA LIMA BARDUZZI	25917688

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 930 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **CUIDADOR SOCIAL** – referência e grau 13-A – Tabela 07 - Lei Complementar nº 394/2022, e jornada de 40 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

CLASS	NOME	RG
281º	IZA CARLA GOMES DE SOUZA CARDOSO	34752608-1

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 931 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL** – referência e grau 15-A – Tabela 07 - Lei Complementar nº 394/2022, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG
196º	JOSE SANDRO PEREIRA	20076307

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 932 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, referência e grau 13-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 394/2022, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG
1006º	VICTORIA MARQUES PEREIRA	39590122

1007º	VICTOR HUGO DE LIMA	52603768
1008º	MARINES DE ALMEIDA CORREA	320688641
1009º	MARCIO ARAKAKI	65351305
1010º	VANESSA PASSOS ARNAL	30399569
1015º	ROSEMEIRE FELIPE DOS SANTOS ALMEIDA FELIPE WANDERLEY VIEIRA	1864517556
1017º	FABIO KAZUHIKO MAEDA	24976965

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 933 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, referência e grau 10-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 394/2022, e jornada de 30 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

CLASS	NOME	RG
186º	PRISCILA CAVALCANTI JARDIM	28195006
187º	PRISCILA SAYURI ONO	33293490
188º	ANDRE LUIZ VIEIRA DA COSTA	24206145
193º	TAMIRIS DA SILVA BENTO	43162536
194º	JESSICA LAUBE DE ANDRADE LIMA	47869946

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 934 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA**, referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG
550º	TALITA CAROLINE APARECIDA BARRETO DE FARIAS	49157581
551º	JESSICA EDUVIRGEM DE LIMA	48190828
552º	GLEIZIELE SILVA DOS SANTOS	1571564861
554º	DANIELA SALES SANTOS	60221976
555º	MARCELA VINCENT	49222169
558º	ANNA PAULA BRASIL LOPES	48.716.017
561º	KARINA ABLASSER MARQUES	50074028
562º	VALDICLEIA DE JESUS SOARES	56568919

563º	RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	68461191
564º	AIUMI CRISTINA DA SILVA	46037972
569º	THALITA ROCHA CAVALCANTE	50311827
570º	ALEXSSANDRO SOARES DE OLIVEIRA	39950973
571º	CAROL FERREIRA DOS SANTOS	59662308
573º	JULIANA BEATRIZ FELIX GONCALVES	547873366
574º	NAIR DE CASSIA BISPO	14.594.298
575º	DARCI BATISTA	13 972 679
576º	DIOGENES JOSE GOMES	37041059
577º	EUGENIA DUTRA BISPO FILHA	15222659
578º	CARLOS ALBERTO MESSIAS	17658774
580º	PEDRO ALEXANDRE DE PAULA	15223147
581º	IOLANDA JOSE DE MOURA LIMA	26775821
584º	GRACIETE PEREIRA REBOUCAS	27904219
586º	PAULO BISPO DOS SANTOS	22172207
588º	ELAINE DA SILVA	28179852
589º	ROSIMAR FRANCISCO DE SENA	24335872
593º	MARINALVA DE LOURDES FERREIRA DE JESUS	34441381
595º	THATIANE BORGES DOS REIS	41.294.950
596º	AMANDA REGINA AMBROSIO DA COSTA	42636263
598º	SAMUEL COSTA CRISPIM	45383698
599º	TIAGO SANTOS BEZERRA	44394695
600º	JULIANA FERREIRA ARCEO	46056358
602º	RAQUEL DE JESUS SANTOS	524385142
604º	MARIA DE LOURDES MIRANDA DE SOUZA	23048015
605º	LUIZ CARLOS VALENTIN LIORBANO	24141882
606º	DULCIENE NERES TORRES DA SILVA	24722371
607º	CLAUDINEY CARLOS DE SOUZA	42670503
608º	JULIANA DE ANDRADE MOURA	44272688
609º	CAMILA DA SILVA SOUZA	54373846
610º	SINCLER SILVA DE SOUZA	29001552
611º	ELENINHA FERNANDES DE FIGUEIREDO	21175882

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 935 / 2023 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO** – referência e grau 9-A – Tabela 07 - Lei

Complementar nº 394/2022, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

CLASS	NOME	RG
164º	CLEYTON ALVES DE CARVALHO	27597355
167º	THIAGO CORDEIRO DA SILVA	64437679
169º	ALEXANDRE MARTINS CRIA	20856714

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 956/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SANDRO ROGERIO DOS SANTOS MINHOZ, RG. 24.720.735-4**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO VICE-PREFEITO**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 953/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **INANY COLLINO, RG. 13.574.897-2**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE INFRAESTRUTURA E APOIO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 952/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **NANCY NASSER DE BARROS PINTO, RG. 187.155**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR DO PARQUE MUNICIPAL MANOEL MANZANO**, da (do) **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 942/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JÚLIA PIRES BANDEIRA SOUZA, RG. 38.674.233-9**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE NUTRICIONAL**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 936/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **JACQUELINE ROCHA DOS SANTOS, RG. 29.517.218-6**, para exercer o cargo em comissão de **SUBCONTROLADOR DE CONTROLE PATRIMONIAL, OPERACIONAL E GESTÃO**, da (do) **Controladoria Geral do Município**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 894/23 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCOS SOARES, RG. 84.018.26,** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Habitação.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTRARIA N° 945 / 2023- DESIGNAR o Senhor, **RICARDO NOGUEIRA DE AMARAL,** matricula **198.485**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE CONTRATOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, durante o período de férias do titular, **DOMINGOS BARONE FILHO**, matricula 192.528, a partir de 06/03/2023 a 04/04/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 946 / 2023 - DESIGNAR a Senhora, **HELENILDA BORGES LEAL LIMA,** matricula **132.031**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE APOIO E ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**, durante o período de férias da titular, **ANA MARIA DE SOUZA**, matricula 128.406, a partir de 22/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 947 / 2023 - DESIGNAR a Senhora, **LETICIA SOARES DE ARAUJO, RG N° 40.584.632-0,** para responder pelo cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CEMEI OMAR OGEDA**, durante o período de AFASTAMENTO da titular, **BIANCA VITAL ANDRADE, RG N° 36.708.858-7**, a partir de 01/02/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 948 / 2023 - DESIGNAR a Senhora, **NATALIA CECILIA DE SOUZA BERTOLDO, RG N° 58.563.677-1,** para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE APOIO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES, DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de IMPEDIMENTO da titular, **ELISANGELA APARECIDA CARDOSO VIANA, RG N° 36.212.509-0**, a partir de 09/03/2023 por 15 dias. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 949/ 2023 - CESSAR a designação da Senhora **LUCIMARA LEITE GUSTAVO**, publicada através da portaria 551/2023, de 25 de janeiro do ano de 2023. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 950 / 2023 - TORNA NULA a portaria n° 886 / 2023, publicada em 01 de março do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 2578 / 2022, publicada em 11 de Novembro de 2022, leia-se: “EXONERAR, A PEDIDO, JULIANE CRISTINE DE LIMA, 172.166 do cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO DE UNIDADES DE PROTEÇÃO ESPECIAL - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Novembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 700 / 2023, publicada em 13 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “DESIGNAR a Senhora MARIA DO SOCORRO AMARAL, RG. 30.399.363-7, para responder pelo cargo de GERENTE PRODESP, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, durante o período de férias da senhora, MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA VAZ, RG. 12.563.586-2 a partir de 13/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na Retificação, publicada em 27 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “ Na Portaria nº 833/23 publicada em 24 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) ANDREA CRUZ MELO, RG. 37.088.141-2, para exercer o cargo em comissão de VICE DIRETOR DE ESCOLA III EMEIEF FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR., da (do) Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de Fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 861 / 2023, publicada em 24 de fevereiro do ano em curso, leia-se: “I – Ficam Prorrogados ou Autorizados os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta, constantes do anexo único desta Portaria até 31/12/2023, sem prejuízo dos vencimentos e sem prejuízo dos demais direitos e vantagens do cargo;

II – Os afastamentos dos servidores da Administração Direta ou Indireta prorrogados ou autorizados até 31/12/2023 poderão ser cessados a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

IRACEMA MARIA DO NASCIMENTO	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 277º ZONA-OSASCO
NILSON FERREIRA DA SILVA	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 277º ZONA-OSASCO
PATRÍCIA ANTUNES PIRES	SEM PREJUIZO	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO-JUIZO 277º ZONA-OSASCO

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 880 / 2023, publicada em 01 de março do ano em curso, leia-se:
“DESIGNAR a Senhora VALDETE TAVARES DE MIRANDA, matricula nº 129.578, para responder pelo cargo de SUPERVISOR DE REDAÇÃO E DOCUMENTOS OFICIAIS, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, durante o período de férias da titular, EURIDICE COELHO, matricula nº 34.930, a partir de 06/02/2023 a 20/02/2023 e 23/02/2023 a 09/03/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATOS:**

Processo: 10.831/221; Contrato nº 021/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Administração/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **ÔMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**; Assunto: Constitui-se objeto do presente instrumento a EXECUÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E REFORMA DA ENTRADA DO PAÇO MUNICIPAL, localizada na Avenida Lázaro de Mello Brandão, 300 – Vila Campesina – Osasco/SP, conforme exigências e especificações contidas no Edital Tomada de Preços nº 016/2022 e seus anexos e Proposta da CONTRATADA, constante à fl. 455/470; Valor total R\$ 200.601,97 (duzentos mil, seiscentos e um reais e noventa e sete centavos); e Vigência: 04 (quatro) meses.

Processo: 01.444/2023; Contrato nº 022/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **FIRST MEDICAL SERVICE LTDA.**; Assunto: Constitui objeto deste Contrato a LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO INVASIVA (BIPAP), para atender a Paciente MARIA ALICE APARECIDO DA CRUZ, conforme informações juntadas aos autos às fls. 04/40, Termo de Referência às fls. 42/48, Proposta da CONTRATADA às fls. 63/64, Autorização da Secretaria de Saúde em exercício à fl. 112 e decisão judicial exarada nos autos do Processo Digital nº 1035241-98.2022.8.26.0405; Valor total de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Procuradoria Geral do Município

Gabinete da Procuradora-Geral

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003243/2023

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO I CONGRESSO NACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA - 2023 - POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO

AUTORIZO a contratação direta de uma inscrição no I CONGRESSO NACIONAL DE GESTÃO PÚBLICA, a ser ministrado pela Academia Brasileira de Formação e Pesquisa ABFP Ltda., nos dias 23 e 24 de março de 2023, com fulcro no art. 25, II c.c. Art. 13, VI da Lei nº 8666/1993, inscrita no CNPJ nº 04.808.302/0001-41, no valor de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).

Publique-se.

A seguir, à Secretaria de Finanças para elaboração da Nota de Empenho.

Osasco, 02 de março de 2023.

Jeanette Masutti Massa

Procuradora-Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE 03ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA MENTAL

Ficam convocados para realização de ATRIBUIÇÃO DE AULAS, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1693, de 26/07/2019, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados abaixo relacionados deverão fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**,

NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

CLASSIFICAÇÃO: 10º - DIA 13/03/2023 – às 15h00

CLASS	NOME	RG
10º	EDNA ALVES DALMASO	187642576

APÓS A ATRIBUIÇÃO DE AULAS OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSİONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050 –

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

E APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSİONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**CLASSIFICAÇÃO: 10º - DIA 24/03/2023 – às 10h00**

CLASS	NOME	RG
10º	EDNA ALVES DALMASO	187642576

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

r) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

s) Apresentar diploma, devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar de curso de nível exigido para o cargo, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

v) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

v.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DEFICIÊNCIA MENTAL: Formação em docência de ensino superior, em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Pedagogia) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Especial.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários. Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

**CLAÚDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

**EDITAL DE 05ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1693, de 26/07/2019, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados abaixo relacionados deverão fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**,

**NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Auditório sito
`a Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.**

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

CLASSIFICAÇÃO: 23º ao 29º - DIA 13/03/2023 – às 15h00

CLASS	NOME	RG
23º	MARCIA SILVIA GARCIA	6300834
24º	CAROLINE ARAUJO DO NASCIMENTO	36655565
25º	RAQUEL SOUZA PARRAS	49138088
26º	CAMILA MANENTE TOMAS	41920059
27º	FERNANDO DA SILVA SOUZA	29848809
28º	MARIA CAROLINA MACARI	30165001
29º	EDIMILSON EVANGELISTA DE SOUZA	35755623

APÓS A **ATRIBUIÇÃO DE AULAS** O CANDIDATO DEVERÁ COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSİONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
E APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

**-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA
CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.**

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 23º - DIA 24/03/2023 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
23º	MARCIA SILVIA GARCIA	6300834

CLASSIFICAÇÃO: 24º ao 27º - DIA 24/03/2023 – às 13h00

CLASS	NOME	RG
24º	CAROLINE ARAUJO DO NASCIMENTO	36655565
25º	RAQUEL SOUZA PARRAS	49138088
26º	CAMILA MANENTE TOMAS	41920059
27º	FERNANDO DA SILVA SOUZA	29848809

CLASSIFICAÇÃO: 28º ao 29º - DIA 24/03/2023 – às 14h00

CLASS	NOME	RG
28º	MARIA CAROLINA MACARI	30165001
29º	EDIMILSON EVANGELISTA DE SOUZA	35755623

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);

- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sc0/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- r) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- s) Apresentar diploma, devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar de

curso de nível exigido para o cargo, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

v) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

v.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA: Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Educação Artística) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos; Ensino Fundamental; Ensino Médio e Educação Especial.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

**CLAÚDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 01/2019

EDITAL DE 05ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1693, de 26/07/2019, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

O candidato classificado abaixo relacionado deverá fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**,
NO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Auditório sito
`a Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

CLASSIFICAÇÃO: 22º - DIA 13/03/2023 – às 15h00

CLASS	NOME	RG
22º	DANIEL IGOR NASCIMENTO	45086078

APÓS A **ATRIBUIÇÃO DE AULAS** O CANDIDATO DEVERÁ COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSİONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO
OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
E APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSİONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.**CLASSIFICAÇÃO: 22º - DIA 24/03/2023 – às 10h00**

CLASS	NOME	RG
22º	DANIEL IGOR NASCIMENTO	45086078

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet; <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao-e-estadual>
[http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm.](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm)
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/e-estadual>
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- r) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- s) Apresentar diploma, devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar de curso de nível exigido para o cargo, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.
- v) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
v.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link
<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA: Formação em docência de ensino superior em curso específico de graduação plena (Licenciatura em Educação Física) para exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos; Ensino Fundamental; Ensino Médio e Educação Especial.
Possuir registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF-SP).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

CLAÚDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE 08^a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: SERVENTE DE ESCOLA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2110, de 24/09/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Psiquiatra);
- c) Raio X de Coluna Total.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 612º ao 615º - DIA 28/03/2023 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
612º	SEBASTIAO BRAZ DE SOUZA	9277160
613º	BENEDITA ADELINA SANTOS	8.637.609
614º	VALERIA BARBOSA DA SILVA	13971835
615º	MARIA RIBEIRO LIMA	10255408

CLASSIFICAÇÃO: 616º ao 620º - DIA 28/03/2023 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
616º	MARIA DA CRUZ DE CARVALHO BATISTA	57327693
617º	VANDA MARIA MARTINS DE LIMA	29478919
618º	NELSON CARDOSO DA SILVA	13191917
619º	ANTONIO FERREIRA RODRIGUES	330269
620º	DULCELINA DANTAS DE MIRANDA ANDRADE	15377373

CLASSIFICAÇÃO: 621º ao 625º - DIA 28/03/2023 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
621º	JOANA DARC RODRIGUES DA SILVA MARTINS	56065070
622º	APARECIDA BUZAO	14672556
623º	MARIA INEZ VILAS BOAS	17125305
624º	PAULO ROBERTO FRIAS	15590161
625º	REGINA DOS SANTOS VIRIATO FERRARI	14335160

CLASSIFICAÇÃO: 626º ao 629º - DIA 29/03/2023 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
626º	RITA DE CASSIA LIMA CONCEICAO	14850059
627º	DORACI DOS SANTOS COSTA CORINGA	15223971
628º	GENI BARROSO FERREIRA	36642006
629º	MARIA DE FATIMA DA FRANCA	15969557

CLASSIFICAÇÃO: 630º ao 633º - DIA 29/03/2023 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
630º	ANTONIO CARLOS MARTINS SIQUEIRA	17504883
631º	MARIA ALGASINEIDE ELIOTERIO DE SOUZA MEDEIROS	17462618
632º	ROSANA APARECIDA CAVA	182842800
633º	VALTER SEBASTIAO DA SILVA	11122357

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);

- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

SERVENTE DE ESCOLA: Ensino Fundamental Incompleto até a 4^a série.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 10ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: AUXILIAR DE NECROPSIA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO OSASCO -SP CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 50º ao 51º - DIA 24/03/2023 - às 14h00

CLASS	NOME	RG
50º	RUDMAR MARCAL MARTINS	304016408
51º	ISABELA CAVALCANTE BARBOSA	57570669

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no

máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;

i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;

j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal com Recibo de Entrega;

o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual:
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais);

s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

- t) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- u) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- v) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- w) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

AUXILIAR DE NECROPSIA: Ensino Fundamental Completo.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 001/2021

EDITAL DE 10^a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ZELADOR DE ESCOLA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2110, de 24/09/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Psiquiatra);
- c) Raio X de Coluna Total.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 173º ao 174º - DIA 15/03/2023 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
173º	MARCIO JOSE SANCHES	195284525
174º	RENATO DE OLIVEIRA CUNHA	25621447

CLASSIFICAÇÃO: 175º - DIA 15/03/2023 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
175º	ADRIANA APARECIDA NUNES DE SALES	33174403

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sc0/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ZELADOR DE ESCOLA: Ensino Fundamental Incompleto até a 4^a série.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

**EDITAL DE 11ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
– PEB I ADJUNTO**

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1693, de 26/07/2019, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados abaixo relacionados deverão fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**,

NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

CLASSIFICAÇÃO: 412º ao 448º - DIA 13/03/2023 – às 15h00

CLASS	NOME	RG
412º	CINTIA DE SOUZA VIEIRA	187636758
413º	ADRIANA AMARAL BENTO	34069067
414º	EVILAZIO ARAUJO DE MORAIS FILHO	336419302
415º	ANALI BARBOSA DA ROCHA	49039719
416º	CAMILA LISANDRA HERCOLINO PIMENTA	47556374
417º	JANE FERREIRA DA SILVA	22398897
418º	ELIANE PIMENTEL CORREIA	42685500
419º	LUCIANA NAZAR	65109069
420º	JOCILÉIA MARIA VIEIRA BARBOSA	29762840
421º	DEIVERSON DIEGO AMARANTE	325749772
422º	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA ANANIAS	277814698
423º	GABRIELA ANDREIA DE AZEVEDO	41841921
424º	DEBORA CRISTIANE DUTRA ABLAS	22346357
425º	SILVIA AMADO	109388033
426º	MARIA FRANCINEIDE SILVA NASCIMENTO	37010712
427º	CRISTIANE ACACIO ROSA	34802972

428º	MARA LUCIA DE SOUZA NASCIMENTO	17945168
429º	SABRINA GOMES DOS SANTOS	397288712
430º	CICERA VANUSA DA SILVA TELES DE SOUZA	28292387
431º	ARTHUR GUILHERME ESTEVES MARTINS	54206075
432º	KELLY ROCHA FIGUEIREDO	433688828
433º	OTAVIANA CECILIANA DE OLIVEIRA ROCHA	251217322
434º	EVERTON CLEMENTE DE OLIVEIRA	41677152
435º	MIQUELE PEREIRA DE CASTRO	129904
436º	ANA CLAUDIA MASSARIOLLI SILVA	274843389
437º	ERICA FERNANDA URSULINO LEMOS	29373013-1
438º	ALINE SALGADO NASCIMENTO HENRIQUE	334291239
439º	THAIS CRISTINA LUCENA BASSAN	40687665
440º	SUEL GOMES CARDOSO ZACCARELLI	110622017
441º	ROSANGELA MARIA MONTEIRO	29048582
442º	MAYARA LUIZA SILVA	49105201
443º	JANAINA DE SOUZA FERREIRA	493153263
444º	PAMELA ALVES HALDA	44063462
445º	KELMA BAIA	254078904
446º	LETICIA ROSA DE JESUS	MG 15688027
447º	RODRIGO ASSUNCAO MANZANO	49394618
448º	ROSANGELA ROCHA DE ARIAN	24706700

APÓS A ATRIBUIÇÃO DE AULAS OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSİONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050 –

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

E APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE + ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSİONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 412º ao 415º - DIA 21/03/2023 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
412º	CINTIA DE SOUZA VIEIRA	187636758
413º	ADRIANA AMARAL BENTO	34069067
414º	EVLAZIO ARAUJO DE MORAIS FILHO	336419302
415º	ANALI BARBOSA DA ROCHA	49039719

CLASSIFICAÇÃO: 416º ao 419º - DIA 22/03/2023 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
416º	CAMILA LISANDRA HERCOLINO PIMENTA	47556374
417º	JANE FERREIRA DA SILVA	22398897
418º	ELIANE PIMENTEL CORREIA	42685500
419º	LUCIANA NAZAR	65109069

CLASSIFICAÇÃO: 420º ao 423º - DIA 22/03/2023 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
420º	JOCILÉIA MARIA VIEIRA BARBOSA	29762840
421º	DEIVERSON DIEGO AMARANTE	325749772
422º	LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA ANANIAS	277814698
423º	GABRIELA ANDREIA DE AZEVEDO	41841921

CLASSIFICAÇÃO: 424º ao 427º - DIA 22/03/2023 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
424º	DEBORA CRISTIANE DUTRA ABLAS	22346357
425º	SILVIA AMADO	109388033
426º	MARIA FRANCINEIDE SILVA NASCIMENTO	37010712
427º	CRISTIANE ACACIO ROSA	34802972

CLASSIFICAÇÃO: 428º ao 431º - DIA 23/03/2023 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
428º	MARA LUCIA DE SOUZA NASCIMENTO	17945168
429º	SABRINA GOMES DOS SANTOS	397288712
430º	CICERA VANUSA DA SILVA TELES DE SOUZA	28292387
431º	ARTHUR GUILHERME ESTEVES MARTINS	54206075

CLASSIFICAÇÃO: 432º ao 435º - DIA 23/03/2023 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
432º	KELLY ROCHA FIGUEIREDO	433688828
433º	OTAVIANA CECILIANA DE OLIVEIRA ROCHA	251217322
434º	EVERTON CLEMENTE DE OLIVEIRA	41677152
435º	MIQUELE PEREIRA DE CASTRO	129904

CLASSIFICAÇÃO: 436º ao 439º - DIA 23/03/2023 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
436º	ANA CLAUDIA MASSARIOLLI SILVA	274843389
437º	ERICA FERNANDA URSULINO LEMOS	29373013-1
438º	ALINE SALGADO NASCIMENTO HENRIQUE	334291239
439º	THAIS CRISTINA LUCENA BASSAN	40687665

CLASSIFICAÇÃO: 440º ao 443º - DIA 24/03/2023 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
440º	SUELI GOMES CARDOSO ZACCARELLI	110622017
441º	ROSANGELA MARIA MONTEIRO	29048582
442º	MAYARA LUIZA SILVA	49105201
443º	JANAINA DE SOUZA FERREIRA	493153263

CLASSIFICAÇÃO: 444º ao 447º - DIA 24/03/2023 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
444º	PAMELA ALVES HALDA	44063462
445º	KELMA BAIA	254078904
446º	LETICIA ROSA DE JESUS	MG 15688027
447º	RODRIGO ASSUNCAO MANZANO	49394618

CLASSIFICAÇÃO: 448º - DIA 24/03/2023 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
448º	ROSANGELA ROCHA DE ARIAN	24706700

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

- I) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- r) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- s) Apresentar diploma, devidamente registrado, ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar de curso de nível exigido para o cargo, fornecidos por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.
- v) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
v.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: Graduação em ensino superior, em curso de licenciatura, de graduação plena em Pedagogia ou em Ensino Médio na modalidade Normal.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE 13ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: OFICIAL DE ESCOLA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2110, de 24/09/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

- a) Carteira de Vacinação (atualizada) conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- b) Atestado de Sanidade Mental (emitido por Psiquiatra);
- c) Raio X de Coluna Total.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 336º ao 338º - DIA 24/03/2023 - às 15h00

CLASS	NOME	RG
336º	ALESSANDRA OLIVEIRA MARTINS	19594748
337º	EDGAR SANTOS DO NASCIMENTO	41605216
338º	JOYCE SATIRO DE OLIVEIRA	302877745

CLASSIFICAÇÃO: 339º ao 346º - DIA 27/03/2023 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
339º	THAINA GONCALVES DE OLIVEIRA	37099647
340º	NUBIA LUANA ROSA ARAUJO	30517106
341º	MARCO ANTONIO ALVES DE ARAUJO	19559796
342º	CAMILA NASCIMENTO	58418368
343º	WESLEY DE SOUSA GOMES	2625487
344º	GUILHERME GONCALVES DE ARAUJO	58529298
345º	ARTHUR DE SIQUEIRA CEZAR NETO	21761420
346º	CAROLINA MORAES DE BARROS	22505645

CLASSIFICAÇÃO: 347º ao 354º - DIA 27/03/2023 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
347º	LARISSA BONFANTE JAMAS	39769682
348º	ANA CAROLINA RODRIGUES SANTOS SILVA	54223369
349º	PAULO MASSAYUKI ARAMAQUI	133613860
350º	BRENDA EMANUELLY DE OLIVEIRA	38695429
351º	ALESSANDRA APARECIDA CARDOSO PINTO	343475716
352º	HELITON GASPAR PEREIRA	35616731
353º	GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS SILVA	43647074
354º	BRUNO HENRIQUE SHIMADA DE SOUSA	42518716

CLASSIFICAÇÃO: 355º ao 362º - DIA 27/03/2023 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
355º	VANESSA NASORRI MARTINS	19429235
356º	PAULO CESAR BARROS	43388469
357º	JULIANA GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS	29151445
358º	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	18019105
359º	CRISTIANE DIAS FERNANDES	38413776
360º	EDUARDO DOS SANTOS AGUIAR	33445012
361º	TAILANE MACHADO SANTOS	46051411
362º	ALVADY FRANCISCO ALVES FERNANDES	30399467

CLASSIFICAÇÃO: 363º - DIA 28/03/2023 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
363º	ROGERIO RODRIGUES BRAGA	27104592

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);

- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (candidatos até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma). Não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sc0/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- s) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o

tipo de aposentadoria, cargo e provento;

t) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

t.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

u) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado neste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

OFICIAL DE ESCOLA: Ensino Médio Completo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 18ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: FISIOTERAPEUTA

Fica convocado para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos o candidato classificado, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 23º - DIA 13/03/2023 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
23º	BARBARAH KELLY GONCALVES DE CARVALHO	47190237

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sc0/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais);
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;

Y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

Y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do

link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

FISIOTERAPEUTA: - Bacharel em Fisioterapia, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO -SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, subitem 1.3 e item 3, subitem s, e no Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários. Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 23ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1385, de 15/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados abaixo relacionados deverão fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.**

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

CLASSIFICAÇÃO: 168º DIA 13/03/2023 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
168º	RAFAELA CRISTIANO GUIMARÃES	461750132

APÓS A **ATRIBUIÇÃO DE AULAS** OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (originais e cópias):

-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO OSASCO – SP , CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS:**CLASSIFICAÇÃO: 168º - DIA 21/03/2023 – às 08h00**

CLASS	NOME	RG
168º	RAFAELA CRISTIANO GUIMARÃES	461750132

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- j) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- k) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- l) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- m) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- n) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas

poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

o) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

p) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

q) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

r) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

s) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

t) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

u) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

v) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

w) Outros documentos complementares solicitados pela Prefeitura Municipal de Osasco;

x) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

x.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link
<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA: Formação em docência de nível superior (ensino superior completo com Licenciatura Plena em Educação Artística), com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, em curso específico de graduação plena para o exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, no Ensino Fundamental, no Ensino Médio, e em Educação Especial.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 23ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1385, de 15/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados abaixo relacionados deverão fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.**

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

CLASSIFICAÇÃO: 110º - DIA 13/03/2023 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
110º	SIMONE DOS SANTOS NEVES	27165334

APÓS A **ATRIBUIÇÃO DE AULAS** OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS (originais e cópias):

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050 –
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

-ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CLASSIFICAÇÃO: 110º - DIA 21/03/2023 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
110º	SIMONE DOS SANTOS NEVES	27165334

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e [estadual](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm)
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e [estadual](https://esaj.tjsp.jus.br/sc0/abrirCadastro.do)
<https://esaj.tjsp.jus.br/sc0/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

x) Outros documentos complementares solicitados pela Prefeitura Municipal de Osasco.

Y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

Y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link

<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA: Formação em docência de nível superior (ensino superior completo com Licenciatura Plena em Educação Física), com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, em curso específico de graduação plena para o exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 6 (seis) anos; no Ensino Fundamental; no Ensino Médio e em Educação Especial.

- Possuir Registro no CREF/SP.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados,

INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 24ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ARQUITETO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 47º - DIA 13/03/2023 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
47º	PATRICIA DE REZENDE BRAGANÇA FERREIRA	245086285

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.

m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;

https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual

<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

r) Conselho Regional da Classe do Estado de São Paulo, (quando for o caso);

s) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o

tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

v) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;

w) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

w.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ARQUITETO: - Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 25ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1385, de 15/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados abaixo relacionados deverão fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.**

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

CLASSIFICAÇÃO: 233º ao 237º - DIA 13/03/2023 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
233º	CLÍVIA ALVES CRUZ MG	10982335
234º	MARCOS PAULO JEREMIAS	447947461
235º	GLEYCE NAYANE MEDEIROS E SILVA	473104295
236º	TAYANI SANTOS FELISMINO	494055947
237º	CAROLINE CRISTINA OLIVEIRA DEMETRIO	492733739

APÓS A **ATRIBUIÇÃO DE AULAS** OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE **EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISSONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS**, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS (originais e cópias):

- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (EMITIDO POR PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS:**CLASSIFICAÇÃO: 233º ao 236º - DIA 21/03/2023 – às 09h00**

CLASS	NOME	RG
233º	CLÍVIA ALVES CRUZ MG	10982335
234º	MARCOS PAULO JEREMIAS	447947461
235º	GLEYCE NAYANE MEDEIROS E SILVA	473104295
236º	TAYANI SANTOS FELISMINO	494055947

CLASSIFICAÇÃO: 237º - DIA 21/03/2023 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
237º	CAROLINE CRISTINA OLIVEIRA DEMETRIO	492733739

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- j) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União

Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

k) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
l) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

m) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;

n) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

o) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho(se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

p) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

q) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

r) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

s) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

t) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

u) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

v) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

w) Outros documentos complementares solicitados pela Prefeitura Municipal de Osasco;

x) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

x.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link

<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua

situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público;

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS: Formação em docência de nível superior (ensino superior completo com Licenciatura Plena em Letras e Habilitação em Inglês), com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, em curso específico de graduação plena para o exercício na Educação Infantil de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, no Ensino Fundamental, no Ensino Médio e em Educação Especial.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, **INFORMAMOS:**

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 28ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ANALISTA FINANCEIRO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 44º ao 46º - DIA 14/03/2023 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
44º	ARIOVALDO PAULO DA SILVA	143349843
45º	TANIA CRISTINA VARPUCANKIS	235317585
46º	KARINA MARIA RODRIGUES REBELLO	349909040

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);

h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;

i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;

j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;

l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;

m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;

n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);

o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.

p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Conselho Regional da Classe (quando for o caso);

s) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o

tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

v) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura.

w) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

w.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ANALISTA FINANCEIRO: Bacharel em Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis ou Econômicas, com registro no respectivo Conselho de Classe, conforme retificação publicada em 17/07/2019.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 31^a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: DENTISTA DIARISTA

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- SOROLOGIA HEPATITE A E B + ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ORIGINAIS E CÓPIAS).

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 125º ao 126º - DIA 14/03/2023 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
125º	BRUNA CORRÊA LUCATTO	530303425
126º	ANETTE KAWAUCHI	161600396

CLASSIFICAÇÃO: 127º ao 129º - DIA 14/03/2023 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
127º	JULIANA GUTIERRE UCHOA NETTO	241181379
128º	VANESSA MARASSI MAIORANI	291261085
129º	MAYLA STEPHANIE SAGAI PRIMOLAN FAVARINI	435729470

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual:
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à

perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- t) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
 - u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
 - v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
 - w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
 - x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;
 - y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
 - y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link
<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>.
- Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

REQUISITOS PARA O CARGO

DENTISTA DIARISTA: Bacharel em Odontologia, com registro no respectivo Conselho de Classe em São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 32ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I

Ficam convocados para realização de **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1385, de 15/09/2017, no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

Os candidatos classificados abaixo relacionados deverão fazer a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS**, NO **AUDITÓRIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO** – Avenida Marechal Rondon, nº 263 – Centro – Osasco/SP.

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

CLASSIFICAÇÃO: 2402º ao 2421º - DIA 13/03/2023 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
2402º	ANTONIO MARCOS MENDES SANTIAGO	427868336
2403º	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	451606103
2404º	CLAUDINY PATRICIO PILASTRI	344165966
2405º	KARIDIANA MARIA DOS SANTOS SILVA	343576399
2406º	ELIZANGELA JOSSI ALVES SANTOS	444.491.375
2407º	GABRIELLA DA COSTA BOU BAUDI	294502294
2408º	ESTELA ALVES BAGATIN	422923047
2409º	JANAINA COSTA GONÇALVES CHIMENEZ	401039456
2410º	NYARA POLIANA GUERRA CABRAL	494681068
2411º	BRUNA LANZONI	30795247
2412º	SARA OLIVEIRA PEQUENO	466539952
2413º	ARIANA EDME EVANGELISTA	474005392
2414º	GRAZIELE VASCONCELOS DOS SANTOS	435511853
2415º	FLAVIANA LINS PIRES BRINGEL	498849776
2416º	CARMEM RAYZA SAPORITO	393870364
2417º	ADRIANA PEREIRA WATANABE	195274246
2418º	SILVIA CORREIA SOBRINHO	201702514
2419º	ANA CRISTINA SILVA TIMOTEO	224330032

2420º	GILMAR EVANDRO ALEIXO	243032687
2421º	ANA SELMA DOS SANTOS SANTANA ARRUDA	556738688

APÓS A ATRIBUIÇÃO DE AULAS OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARÉCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ- ADMISIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS (originais e cópias):

- ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (PSIQUIATRA) + CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

OS CANDIDATOS QUE NÃO APRESENTAREM NO ATO DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL OS EXAMES EXIGIDOS EM EDITAL, SERÃO AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS DO CERTAME.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

CLASSIFICAÇÃO: 2402º ao 2403º - DIA 20/03/2023 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
2402º	ANTONIO MARCOS MENDES SANTIAGO	427868336
2403º	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	451606103

CLASSIFICAÇÃO: 2404º ao 2411º - DIA 20/03/2023 – às 09h00

CLASS	NOME	RG
2404º	CLAUDINY PATRICIO PILASTRI	344165966
2405º	KARIDIANA MARIA DOS SANTOS SILVA	343576399
2406º	ELIZANGELA JOSSI ALVES SANTOS	444.491.375
2407º	GABRIELLA DA COSTA BOU BAUDI	294502294
2408º	ESTELA ALVES BAGATIN	422923047
2409º	JANAINA COSTA GONÇALVES CHIMENEZ	401039456
2410º	NYARA POLIANA GUERRA CABRAL	494681068
2411º	BRUNA LANZONI	30795247

CLASSIFICAÇÃO: 2412º ao 2419º - DIA 20/03/2023 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
2412º	SARA OLIVEIRA PEQUENO	466539952

2413º	ARIANA EDME EVANGELISTA	474005392
2414º	GRAZIELE VASCONCELOS DOS SANTOS	435511853
2415º	FLAVIANA LINS PIRES BRINGEL	498849776
2416º	CARMEM RAYZA SAPORITO	393870364
2417º	ADRIANA PEREIRA WATANABE	195274246
2418º	SILVIA CORREIA SOBRINHO	201702514
2419º	ANA CRISTINA SILVA TIMOTEO	224330032

CLASSIFICAÇÃO: 2420º ao 2421º - DIA 21/03/2023 – às 08h00

CLASS	NOME	RG
2420º	GILMAR EVANDRO ALEIXO	243032687
2421º	ANA SELMA DOS SANTOS SANTANA ARRUDA	556738688

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c)CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- j) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- k) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;

- I) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- m) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- n) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- o) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- p) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e [estadual](http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm)
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- q) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e [estadual](http://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
[https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do](http://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do) – (Ações Criminais)
- r) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- s) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- t) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- u) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- v) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- w) Outros documentos complementares solicitados pela Prefeitura Municipal de Osasco;
- x) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
 - x.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I: Formação em docência para o magistério em curso de Nível Médio completo, com certificado devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na modalidade Normal ou Normal Superior, ou em curso específico de graduação plena, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na educação infantil, de 4 (quatro) a 6 (seis) anos, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos ou Licenciatura Plena em Pedagogia.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 33^ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: CONTADOR

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 37º - DIA 13/03/2023 – às 10h00

CLASS	NOME	RG
37º	NILAINÉ DIAS PINTO	540658819

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sc0/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Registro no Conselho Regional de Classe no estado de São Paulo;
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- x) Pesquisa de Qualificação Cadastral
 - x.1) O candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link
<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

CONTADOR: - Bacharel em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho de Classe no estado de São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, **INFORMAMOS:**

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.
- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 35ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: EDUCADOR SOCIAL

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 199º - DIA 14/03/2023 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
199º	LIDIA MANIS TRASSI DE SOUZA	43846358

CLASSIFICAÇÃO: 200º - DIA 15/03/2023 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
200º	MAICON ULISSES DOS SANTOS	30982401

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- x) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
 - x.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.
- y) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá (se julgar necessário) solicitar entrega de outros documentos.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

EDUCADOR SOCIAL: - Ensino Médio Completo e não ter condenação Penal transitada em julgado, estando ou não relacionada com suas atribuições.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11., do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 43ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: PSICÓLOGO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos o(a)s candidato(a)s classificado(a)s, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O(A)S CANDIDATO(A)S DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 195º ao 196º – DIA 24/03/2023 – às 14h00

CLASS	NOME	RG
195º	ANA CLAUDIA DUARTE LEMOS	54000933
196º	ARIANY DANIEL DE ARAUJO	33040698

CLASSIFICAÇÃO: 197º – DIA 24/03/2023 – às 15h00

CLASS	NOME	RG
197º	REGIANE DE SOUZA PERES	340682024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito

- cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual
<https://esaj.tjsp.jus.br/sc0/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão

comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

- t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- x) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
 - y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

PSICÓLOGO: - Bacharel em Psicologia, com diploma devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação,

- Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP - SP).

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL N° 01/2017

EDITAL DE 54^a CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ENGENHEIRO CIVIL

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 – VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 105º ao 106º - DIA 13/03/2023 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
105º	RAFAEL DE SOUZA SILVA	440921983
106º	RAINE FLORENCIO PEREIRA	352423055

CLASSIFICAÇÃO: 107º ao 108º - DIA 13/03/2023 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
107º	THIAGO DE LIMA BREDER	364507032
108º	ANNA CAROLINE CHIARINI PEREIRA	496284939

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet.
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro (a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda completa, mais recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – Ações Criminais)

- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- r) Conselho Regional da Classe do Estado de São Paulo, (quando for o caso);
- s) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- u) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- v) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;
- w) Pesquisa de Qualificação Cadastral
 - w.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENGENHEIRO CIVIL: - Bacharel em Engenharia, com registro no respectivo Conselho de Classe em São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 64ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: OFICIAL ADMINISTRATIVO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARCER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE
- ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO OSASCO -SP CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 1018º ao 1020º - DIA 15/03/2023 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
1018º	MEIRE CRISTINA PACHECO DE BARROS	18872510
1019º	BIANCA VANTINI	52960608
1020º	ANA BEATRIZ GODINHO LIMA DE OLIVEIRA	550591060

CLASSIFICAÇÃO: 1021º ao 1022º - DIA 17/03/2023 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
1021º	GLORIA MARIA ALMEIDA	24289870
1022º	NILZA MARIA DOS SANTOS	23976530

CLASSIFICAÇÃO: 1023º ao 1025º - DIA 17/03/2023 - às 10h00

CLASS	NOME	RG
1023º	WILMA GOMES DA SILVA	47020035
1024º	CINTIA APARECIDA COSTA	42028376
1025º	CLAUDIANA DA SILVA CAMPOS	42714869

CLASSIFICAÇÃO: 1026º ao 1029º - DIA 17/03/2023 - às 13h00

CLASS	NOME	RG
1026º	BARBARA SARAN GODOY JESUINO	39849449
1027º	GUILHERME LINS DE ARAUJO GUERRA	39843755
1028º	BIANCA RAMALHO DE OLIVEIRA	45739068
1029º	MARCELO BENEDITO SOUZA DA SILVA	30868128

CLASSIFICAÇÃO: 1030º ao 1031º - DIA 17/03/2023 - às 14h00

CLASS	NOME	RG
1030º	RENATA ZECHETTO	28510670
1031º	LAERCIO HORACIO FERNANDES JUNIOR	49433192

CLASSIFICAÇÃO: 1032º ao 1037º - DIA 20/03/2023 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
1032º	GABRIEL GUILHERME DE OLIVEIRA	361124788
1033º	SANDRA ALVES MORAES	29480737
1034º	QUELI ANDRE DE SOUZA	47794868
1035º	MARCOS FELIPE DE MORAES	47815060
1036º	KELLEN DA SILVA CHANG	49238675
1037º	CELIA FRANCISCO DOS REIS	19430667

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Carteira de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoses/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal com Recibo de Entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais);

- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);
- t) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);
- u) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- v) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- w) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;
- y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.
- y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

OFICIAL ADMINISTRATIVO: Ensino Médio Completo e possuir conhecimentos básicos em informática.

- Comprovar o conhecimento básico em informática por meio de certificado de conclusão.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 07ª Convocação do Concurso Público nº 001/2021.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
553º	347582	48620858	SERVENTE DE ESCOLA
556º	688100	41645132	SERVENTE DE ESCOLA
557º	969028	44019538	SERVENTE DE ESCOLA
559º	1040340	40561694	SERVENTE DE ESCOLA
560º	818933	42923105	SERVENTE DE ESCOLA
565º	942650	54329579	SERVENTE DE ESCOLA
566º	1041924	13880619	SERVENTE DE ESCOLA
567º	803529	58530739	SERVENTE DE ESCOLA
568º	322296	37554125	SERVENTE DE ESCOLA
572º	367648	571286872	SERVENTE DE ESCOLA
579º	509183	15222601	SERVENTE DE ESCOLA
582º	1112600	32316254	SERVENTE DE ESCOLA
583º	342378	18842773	SERVENTE DE ESCOLA
585º	966126	24539509	SERVENTE DE ESCOLA
587º	473634	21598282	SERVENTE DE ESCOLA
590º	695637	292074980	SERVENTE DE ESCOLA
591º	629294	21825884	SERVENTE DE ESCOLA
592º	1075276	29240197	SERVENTE DE ESCOLA
594º	578045	323736233	SERVENTE DE ESCOLA
597º	803561	433340927	SERVENTE DE ESCOLA
601º	1084178	62878110	SERVENTE DE ESCOLA
603º	1095617	55532180	SERVENTE DE ESCOLA

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 12ª Convocação do Concurso Público nº 001/2021.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
294º	769444	58262646	OFICIAL DE ESCOLA
295º	870870	58581427	OFICIAL DE ESCOLA
296º	1121626	43867260	OFICIAL DE ESCOLA
297º	336580	64600634	OFICIAL DE ESCOLA
299º	884707	29260842	OFICIAL DE ESCOLA
301º	1094742	13518455	OFICIAL DE ESCOLA
302º	941069	36060971	OFICIAL DE ESCOLA
304º	677892	47901339	OFICIAL DE ESCOLA
305º	1124676	40469394	OFICIAL DE ESCOLA
307º	579599	50762984	OFICIAL DE ESCOLA
309º	436518	52539561	OFICIAL DE ESCOLA
311º	948705	53367256	OFICIAL DE ESCOLA
312º	404314	42885454	OFICIAL DE ESCOLA
313º	787639	37986030	OFICIAL DE ESCOLA
315º	1119800	38211531	OFICIAL DE ESCOLA
316º	682543	23846049	OFICIAL DE ESCOLA
317º	639869	53029990	OFICIAL DE ESCOLA
319º	769320	382136160	OFICIAL DE ESCOLA
320º	623385	48038035	OFICIAL DE ESCOLA
323º	816396	19591400	OFICIAL DE ESCOLA
324º	1127012	16961164	OFICIAL DE ESCOLA
327º	1061267	19888935	OFICIAL DE ESCOLA
329º	1091433	36535139	OFICIAL DE ESCOLA
330º	1009494	28858840	OFICIAL DE ESCOLA
331º	497878	44051775	OFICIAL DE ESCOLA

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
332º	408018	45665083	OFICIAL DE ESCOLA
335º	697931	53982210	OFICIAL DE ESCOLA

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO
PÚBLICO Nº 02/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado do candidato considerado **ELIMINADO, por não atender aos requisitos pré-admissionais do Edital de 17ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
22º	5809800-3	43485062	FISIOTERAPEUTA

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 31ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
2345º	56059	425003486	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2346º	27352	42867284X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2347º	63617	441611527	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2348º	36694	347200096	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2353º	43922	46639665	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2354º	84802	461500760	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2355º	39504	467106411	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2356º	23449	35397402X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2358º	86348	474685111	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2363º	60889	360352261	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2364º	85489	49526782X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2366º	91323	421130106	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2367º	54228	468721897	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2371º	37408	198708075	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2373º	41699	185246400	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2374º	79255	200505750	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2379º	52033	251697642	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2380º	90344	246589681	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2383º	60047	259514536	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2387º	47321	283590245	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2388º	79680	271040683	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2389º	21009	331745173	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
2391º	32697	33765668X	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2392º	20522	564577029	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2396º	56231	454692237	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2397º	90326	326420782	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
2398º	78748	297984809	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 02ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
9º	52344673	336828238	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II DEFICIÊNCIA MENTAL

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 04ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
14º	51570041	23619722	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
15º	53039157	26495180	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
16º	52412601	363903689	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
17º	52160670	7749889	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
19º	52384683	197235724	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
21º	52035549	43518699	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
22º	52919676	34440940-5	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 04ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
17º	53147561	32385656	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA II EDUCAÇÃO FÍSICA

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS
NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 09ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
48º	6222689-4	54453379	AUXILIAR DE NECROPSIA
49º	5860519-3	39113621	AUXILIAR DE NECROPSIA

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 09ª Convocação do Concurso Público nº 001/2021.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
169º	00482358	24151734	ZELADOR DE ESCOLA
170º	00484407	18681449	ZELADOR DE ESCOLA

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 10ª Convocação do Concurso Público nº 01/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
322º	53127277	423319486	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
323º	52928705	14084993	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
324º	51451166	9928712	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
325º	53194047	33398141	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
332º	51559200	46713910	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
333º	52920933	27702238	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
335º	51652412	1210160614	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
337º	52854230	55515475	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
338º	52736580	44234687	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
341º	51418835	18854345	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
342º	53160169	47781724	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
351º	51600986	42164843	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
353º	52479838	42246866	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
359º	52804607	406735633	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
361º	52281981	34912650	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
362º	53217470	43700641	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
366º	51439573	43690534	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
368º	53200543	28411006	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
369º	52757137	63985275	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
370º	53178939	36361755	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
373º	52355470	12769725	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
374º	52692370	22521416	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
376º	51987686	449679743	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
377º	51783100	386639334	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
378º	52512398	3063642	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
383º	52692949	30044934	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
385º	52028631	43295811	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
394º	53075374	26897258	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
395º	51512874	33728155	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
397º	52672905	28308644	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
402º	52741834	40799812	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
404º	52851958	227665971	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
406º	51495813	54825719	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
407º	53223829	36142207	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
408º	52303977	18100486	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
409º	51784378	62603192	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I
410º	53204301	64354754	PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 13ª Convocação do Concurso Público nº 001/2021.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
183º	411221	3864128	INSPETOR DE ALUNOS
184º	541770	265678687	INSPETOR DE ALUNOS
185º	444030	40048357	INSPETOR DE ALUNOS
186º	783200	40945819	INSPETOR DE ALUNOS
194º	1018345	45568315	INSPETOR DE ALUNOS
196º	832600	38984954	INSPETOR DE ALUNOS
198º	605662	34451913	INSPETOR DE ALUNOS
200º	908479	32978902	INSPETOR DE ALUNOS
202º	708623	49424519	INSPETOR DE ALUNOS
203º	696960	53092542	INSPETOR DE ALUNOS
204º	896950	53785399	INSPETOR DE ALUNOS
207º	661422	37396022	INSPETOR DE ALUNOS
208º	583677	20946916	INSPETOR DE ALUNOS
216º	680877	3673267	INSPETOR DE ALUNOS
217º	660183	37890573	INSPETOR DE ALUNOS
218º	1063634	39610081	INSPETOR DE ALUNOS
220º	538183	49813361	INSPETOR DE ALUNOS
222º	1127586	38032333	INSPETOR DE ALUNOS
223º	765953	49090685	INSPETOR DE ALUNOS
224º	1108050	37240627	INSPETOR DE ALUNOS
225º	1090992	641552828	INSPETOR DE ALUNOS
227º	1132075	35101986	INSPETOR DE ALUNOS

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2017.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 22ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
109º	30237	631526651	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2017.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 22ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
167º	18649	449478725	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2017.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 24ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
228º	85678	332673959	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II - INGLÊS
229º	19482	456693397	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II - INGLÊS
230º	59120	344891318	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II - INGLÊS
231º	65731	413926837	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II - INGLÊS
232º	32791	435398477	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA II - INGLÊS

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO
PÚBLICO Nº 01/2017.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 27ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
42º	10191	358533351	ANALISTA FINANCEIRO
43º	57351	482672602	ANALISTA FINANCEIRO

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 30º Convocação do Concurso Público nº 01/2017.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
122º	33150	1775885	DENTISTA DIARISTA
123º	30577	482818050	DENTISTA DIARISTA
124º	60245	358862000	DENTISTA DIARISTA

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 32ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
36º	34533	436496938	CONTADOR

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 34ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
197º	5783062-2	38072291	EDUCADOR SOCIAL
198º	5923153-0	42798516	EDUCADOR SOCIAL

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 42ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
191º	5898289-2	42269872	PSICÓLOGO
192º	5893876-1	36109296	PSICÓLOGO

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 53ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
101º	87859	493187650	ENGENHEIRO CIVIL
102º	57303	439847035	ENGENHEIRO CIVIL
103º	21180	349002435	ENGENHEIRO CIVIL
104º	98023	33312501	ENGENHEIRO CIVIL

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 63ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
1002º	6074162-7	59222488	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1003º	5804354-3	38639767	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1004º	5907056-0	45145215X	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1005º	5780885-6	43371726	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1011º	6189845-7	4498313682	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1012º	6195806-9	50129482	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1013º	5794026-6	52325416	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1014º	5990523-9	15607755	OFICIAL ADMINISTRATIVO
1016º	6224347-0	15395887	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Osasco, 03 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Osasco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise dos recursos em Processos Administrativos do Concurso Público nº 001/2019, conforme segue:

Nº P.A.	RG	NOME	OPÇÃO DE CARGO	RESULTADO
001887/2023	38.052.432-6	Marcella Lourenço Campos Novais	Professor de Desenvolvimento Infantil I – PDI I	Indeferido em consonância com Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2019, Capítulo X – DA NOMEAÇÃO, Item 5, Capítulo XI –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, itens 1.1, 8 e 14.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 4.772/2021

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM ELEVADORES DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO ESCOLAR E DO CENTRO MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência e com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO a prorrogação da vigência do contrato nº. 007/2022, celebrado com a empresa SANTISTA CONSERVAÇÃO DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.013.225/0001-82, por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de março de 2023, bem como a aplicação do reajuste pelo IPC/FIPE, perfazendo o valor total de R\$ 26.255,03 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e três centavos).

Osasco, 03 de março de 2023.

Antônio Cláudio Flores Piteri
Secretário de Educação



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação Antônio Claudio Flores Piteri, no uso de suas atribuições, publica as vagas a serem oferecidas à título de Carga Suplementar, que serão atribuídas:

Dia 06/03/2023

Local: CENTRO DE FORMAÇÃO.

Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)
14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR PDI 06.03.2023

	TIPO	NOME DA UNIDADE	TOTAL VAGAS MANHÃ	TOTAL VAGAS TARDE
1	CEMEI	FERNANDO BUONADUCE		1
2	CEMEI	FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS		1
3	CRECHE	LEONIL CRÊ BORTOLOSSO		6
4	CEMEI	MÁRIO SEBASTIÃO ALVES DE LIMA	1	2
5	CEMEI	PEDRO MARTINO	1	
6	CRECHE	SILVIA FERREIRA FARAH, PROF ^a		3

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 06/03/2023					
EMEF - 27 HORAS					
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE	
1	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	2	1	
2	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	2	1	
3	EMEF	CECILIA CORREA CASTELANI, PROF ^a	2		
4	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.		1	
5	EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO		1	
6	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF ^a	2	2	
7	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROF ^a	1	1	
8	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.		3	
9	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	1	1	
10	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.		1	
11	EMEIEF	JOAO EUCLIDES PEREIRA, PROF.	3		
12	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	1	0	
13	EMEIEF	JOSE GROSSI DIAS, PADRE		1	
14	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.		2	
15	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR		2	
16	CEU	JOSE SARAMAGO		1	
17	EMEF	JOSE VERISSIMO DE MATOS	1		
18	EMEF	LUCIANO FELICIO BIONDO, PROF.		1	
19	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.		2	
20	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELL		2	
21	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELL	1	3	
22	CEMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF ^a	2		
23	EMEF	QUINTINO BOCAIUVA		2	
24	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.		2	
25	EMEIEF	SAAD BECHARA	1		
26	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ		3	
27	EMEF	TOBIAS BARRETO BARRETO		1	
28	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.		4	
29	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a		2	

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR PEB I 06/03/2023					
EMEI - 21 HORAS					
	TIPO	NOME DA UNIDADE			
1	EMEI	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, DR.		2	
2	CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT		2	
3	CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA		1	
4	CEMEI	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS, PROF.	1	1	
5	CEMEI	ANTONIO PAULINO RIBEIRO, PROF.		1	
6	CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA		1	
7	EMEI	DALVA MIRIAN PORTELLA MACHADO, PROF ^a .		1	
8	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.		1	
9	EMEI	DÉSCIO MENDES PEREIRA, DR.		1	
10	EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO		1	
11	CEMEI	ELIDE ALVES DÓRIA, PROF ^a		1	
12	EMEIEF	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR		1	
13	EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA, PROF.		1	
14	EMEI	ESMERALDA FERREIRA SIMÃO NOBREGA, PROF ^a .	1		
15	CEMEI	ESTEVÃO BRETT		1	
16	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROF ^a	1		
17	CEMEI	FORTUNATO ANTÍÓRIO, PROF		1	
18	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA			
19	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.		4	
20	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI		2	
21	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI (ANEXO)	1		
22	EMEI	IGNÉS COLLINO		1	
23	CEMEI	JAPHET FONTES		1	
24	EMEIEF	JOÃO CAMPESTRINI	1	1	
25	CEMEI	JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, SENADOR		3	
26	CEMEI	JOSÉ FLAVIO DE FREITAS, PROF.	2	2	
27	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE		1	
28	CEU	JOSÉ SARAMAGO		2	
29	CEMEI	LOURDES CANDIDA DE FARIA		2	
30	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO		1	
31	CEMEI	Luzia Momí Sasso		2	
32	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES, PROF ^a		3	
33	CEMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO		1	
34	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF ^a	1		
35	CEMEI	MARIA MADALENA LEITE BARBOSA FREIXEDA			
36	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR		1	
37	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELL	1	1	
38	CEMEI	MÁRIO SEBASTIÃO ALVES DE LIMA		1	
39	CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	1		
40	EMEIEF	ONEIDE BORTOLETE		1	
41	CEMEI	OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO		1	
42	CEMEI	PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA	1		
43	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES		1	
44	CEMEI	RUBENS BANDEIRA	1		
45	EMEIEF	SAAD BECHARA		2	
46	EMEI	SÔNIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, PROF ^a	0	2	
47	CEMEI	WILMA FOLTRAN PORTELLA		1	
48	CEMEI	YOLANDA BOTARO VICENTE		1	
49	CEMEI	ZAIRA COLLINO ODÁLIA		1	
50	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN		1	

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 06/03/2023				
PEB II - AEE				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL		1(LP 60)
2	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	1	
3	CEMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF ^a	LP 90	
4	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	
5	CEU	JOSÉ SARAMAGO		1
6	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	1	
7	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	1	1
8	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF ^a	1	
9	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	1	
10	CEMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	1	1
11	CEMEIEF	SAAD BECHARA	1	
12	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF ^a		1
13	CEMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	1	1

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 06/03/2023				
PEB II - DA				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL		1

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 06/03/2023				
PEB II - ARTE				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	22(90)	
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA		6
3	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.		10
4	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.		18
5	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI		18
6	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D'OESTE)	4	
7	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	4	
8	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.		
9	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR		10(LP)
10	CEU	JOSÉ SARAMAGO	12	14
11	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	4	4
12	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI		26(18 LP)
13	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA , PROF	6	
14	CEMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF ^a	22	
15	EMEF	OSCAR PENNACINO,		10
16	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES		18
17	EMEF	QUINTINO BOCAIUVA		18
18	EMEIEF	SAAD BECHARA	4	4
19	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ		18
20	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a		10

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 06/03/2023					
PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA					
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE	
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO		6	
2	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.		18	
3	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF ^a		4	
4	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	8	8	
5	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D'OESTE)	4	4	
6	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.			
7	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR		12	
8	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.		4	
9	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.		36	
10	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI		8	
11	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR		4	
12	CEMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF ^a	14		
13	EMEF	OSCAR PENNACINO,		4	
14	EMEIEF	SAAD BECHARA	10	8	
15	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES		18	
16	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	6	6	
17	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	10		

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 06/03/2023				
PEB II - INGLÊS				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA		12
2	CEMEIEF	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF.	18	
3	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO		4
4	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	8	8
5	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a (COL. D'OESTE)		4
6	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	8	4
7	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	10	8
8	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.		26
9	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	4	4
10	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI		8
11	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA		10
12	CEMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF ^a	4	
13	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	6	16
14	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ		10
15	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.		18(LM)
16	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a		10

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

Osasco, 24 de janeiro de 2023.

Portaria Interna SEREL 01/2023.

Dispõe sobre a atualização de nomeação da Comissão de Avaliação de Bolsa Atleta – Fundo de Assistência ao Esporte.

Rodolfo Rodrigues Cara, Secretário de Esporte, Recreação e Lazer, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que dispõe ao artigo da lei Orgânica do Município, que organiza ao secretário subscrever atos e regulamentos referente aos seus Órgãos e a expedir instruções para boa execução das leis, decreto e regulamentos.

RESOLVE;

Art.1º - A Comissão da Avaliação a Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, responsável pela análise da documentação pertinente ao auxílio Bolsa Atleta, criado pela lei 4017/2006 e alterada pela lei 5.176/2022 e decreto 11.266/2016, mantém- se constituída dos seguintes Servidores;

Antônio Carlos Buzato - matricula 31.558

Marcos Paulo da Silva - matricula 195.602

Leonardo Antônio David - matricula 26.730



Rodolfo Rodrigues Cara
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

**PORTARIA INTERNA SEREL 02/2023**

DESIGNAR os servidores responsáveis pela gestão de Atas de Registro de Preços da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, em substituição aos indicados na portaria 14/2022, em atendimento ao Decreto Municipal 11.750 de 26 de julho de 2018, conforme segue:

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TITULAR: Flávio José Berti Santos – MATRÍCULA: 196.927

SUPLENTE: Ivanildo Fernandes dos Santos – MATRÍCULA: 191.245

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Osasco, 02 de março de 2023.


RODOLFO RODRIGUES CARA
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PROCESSO:** 11.180/2021**REFERENTE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO.**RESUMO DA ATA DA SESSÃO**

Às 10:00 horas do dia 06 de janeiro do ano de 2023 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2220/2022 de 30/09/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 11.180/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 122/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO**.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lance foram convocadas as empresas, G.A. Serviços Médicos e Hospitalares LTDA – lotes 01 e 05, Helpmed Saúde LTDA – lotes 02 e 03, Soniprev Prevenção e Diagnóstico Unipessoal LTDA – lote 04, para negociação e aceitabilidade dos preços. Analisados os documentos de habilitação pela Pregoeira e os atestados de capacidade técnica pela Secretaria de Saúde, e estando de acordo com as exigências do Edital, as empresas foram declaradas **habilitadas**. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, as empresas: Medical Corp Assessoria a Saúde e Bem Estar LTDA, apresentou sua intenção de recurso contra a habilitação da empresa Helpmed Saúde LTDA para os **lotes 02 e 03**, G.A. Serviços Médicos e Hospitalares LTDA, apresentou sua intenção de recurso contra a habilitação da empresa Soniprev Prevenção e Diagnóstico Unipessoal LTDA para o **lote 04**.

III – FASE RECURSAL / DECISÃO: Apresentados as razões, contrarrazões, a Pregoeira conhece dos recursos interpostos pelas licitantes: Medical Corp Assessoria a Saúde e Bem Estar LTDA e G.A. Serviços Médicos e Hospitalares LTDA, para no mérito julgá-los **IMPROCEDENTES**, mantendo-se o resultado tal como lançado na Ata de Julgamento, que teve como vencedoras as Licitantes: **G.A. SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 37.409.100/0001-86** para o **lote 01**, objeto da licitação – **Diretoria Geral da Atenção Primária à Saúde (DGAPS)**, pelo valor total do Lote de **R\$ 19.706.857,56** (dezenove milhões, setecentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); para o **lote 05**, objeto da licitação – **Departamento de Saúde Mental (DSME)**, pelo valor total do Lote de **R\$ 3.999.996,00** (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais). **HELPMED SAÚDE LTDA - CNPJ 04.770.650/0001-77** para o **lote 02**, objeto da licitação – **Diretoria Geral da Urgência e Emergência (DGUE)**, pelo valor total do Lote de **R\$ 25.099.976,64** (vinte e cinco milhões, noventa e nove



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos); para o **lote 03**, objeto da licitação – **Diretoria Geral do Hospital e Maternidade Amador Aguiar (DGHMAA)**, pelo valor total do Lote de **R\$ 17.299.532,40** (dezessete milhões, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). **SONIPREV PREVENÇÃO E DIAGNOSTICO UNIPESSOAL LTDA – CNPJ 11.305.089/0004-63** para o **lote 04**, objeto da licitação – **Diretoria Geral de Atenção Secundária (DGAS)**, pelo valor total do Lote de **R\$ 6.612.999,96** (seis milhões, seiscentos e doze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Tendo em vista que o julgamento dos recursos administrativos interpostos em processos licitatórios na modalidade pregão incumbe à Autoridade Competente, encaminhamos os autos a Procuradoria Geral do Município, para que a mesma se manifeste acerca dos recursos interpostos quanto ao posicionamento desta Pregoeira, para que após, sejam os autos remetidos à Autoridade Competente para decisão, e, caso acompanhe a manifestação da Pregoeira, proceda à adjudicação e homologação do certame.

A ATA na íntegra, bem como as Razões, Contrarrazões e Decisão, encontram-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 122/2022.

Gries Alves da Silva
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 16.819/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10 horas do dia 10 de janeiro do ano de 2023 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2220/2022 de 30/09/2022 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 16.819/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 108/2022, cujo objeto é o **registro de preços para fornecimento de roupas de cama, mesa e banho**.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisada a proposta, foi aberta a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lances foram convocadas as Empresas para negociação e aceitabilidade dos preços. Analisados os documentos de habilitação por esta pregoeira e as amostras pela Comissão de Avaliação, composta por servidores da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, Secretaria de Educação, Secretaria de assistência social e Secretaria do Fundo Social que atestaram as conformidades dos produtos ofertados, e então as Licitantes foram declaradas HABILITADAS. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, a empresa Karilaine Confecções Ltda manifestou favorável, porém não apresentou a peça recursal.

SARMUNG EQUIPAMENTOS E PRODUTOS - EIRELI - CNPJ 54.368.410/0001-19.

Item 01 - pelo valor total de R\$ 42.295,50 (Quarenta e dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos);

Item 02 - pelo valor total de R\$ 4.699,50 (Quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Item 28 - pelo valor total de R\$ 64.574,55 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);

Item 30 - pelo valor total de R\$ 98.915,40 (noventa e oito mil, novecentos e quinze reais e quarenta centavos);

Item 31 - pelo valor total de R\$ 10.990,60 (dez mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RDM MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 03.668.066/0001-42.

Item 03 - pelo valor total de R\$ 11.637,50 (Onze mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);
Item 09 - pelo valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);
Item 13 - pelo valor total de R\$ 14.540,10 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta reais e dez centavos);
Item 21 - pelo valor total de R\$ 54.720,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais);
Item 22 - pelo valor total de R\$ 49.995,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais);
Item 26 - pelo valor total de R\$ 77.987,00 (Setenta e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais);
Item 27 - pelo valor total de R\$ 50.988,00 (Cinquenta mil, novecentos e oitenta e oito reais).

CONDAGE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - CNPJ 10.430.444/0001-10.

Item 04 - pelo valor total de R\$ 29.499,00 (Vinte nove mil, quatrocentos e noventa nove reais);
Item 05 - pelo valor total de R\$ 78.998,40 (Setenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);
Item 06 - pelo valor total de R\$ 8.777,60 (Oito mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos);
Item 07 - pelo valor total de R\$ 76.491,00 (Setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais);
Item 08 - pelo valor total de R\$ 8.499,00 (Oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais);
Item 10 - pelo valor total de R\$ 44.496,00 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais);
Item 11 - pelo valor total de R\$ 4.944,00 (Quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
Item 14 - pelo valor total de R\$ 387.965,70 (Trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos);
Item 15 - pelo valor total de R\$ 43.107,30 (Quarenta e três mil, cento e sete reais e trinta centavos);
Item 16 - pelo valor total de R\$ 78.799,50 (Setenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
Item 17 - pelo valor total de R\$ 8.755,50 (Oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);
Item 25 - pelo valor total de R\$ 8.496,40 (Oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA - CNPJ 02.812.282/0001-57.

Item 12 - pelo valor total de R\$ 119.385,90 (Cento e dezenove mil, trezentos e oitenta cinco reais e noventa centavos);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

M7 ACESSÓRIOS EIRELI - CNPJ 12.383.275/0001-30.

Item 18 - pelo valor total de R\$ 131.338,68 (Cento e trinta e um mil, trezentos e trinta oito reais e sessenta e oito centavos);

Item 19 - pelo valor total de R\$ 14.550,36 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos);

Item 23 - pelo valor total de R\$ 246.381,75 (Duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta um reais e setenta e cinco centavos);

Item 24 - pelo valor total de R\$ 27.375,75 (Vinte sete mil. Trezentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

Item 29 - pelo valor total de R\$ 7.891,05 (Sete mil, oitocentos e noventa um reais e cinco centavos);

TECNOKAP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 29.605.776/0001-17.

Item 20 - pelo valor total de R\$ 3.049,90 (Três mil, quarenta e nove reais e noventa centavos);

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 108/2022.

Luciana Braga dos Santos
Pregoeira

Carolina Albuquerque Lima

Membro

Bianca de Souza T. Santiago

Membro

Kethelyn Gracieli da Silva Gomes

Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.758/2022 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO –
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA
PISCINA**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à
disposição dos interessados nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br -
Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO
PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **06/03/2023** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO
PÚBLICA: **22/03/2023 às 10h00min.**

Osasco, 01 de março de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretaria Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

Processo Administrativo nº 2.486/2021 – **SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA E MANUNTENÇÃO DE GALERIAS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EM ÁREAS PÚBLICAS.** O Edital poderá ser consultado e/ou obtido no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br – Visita Técnica: Conforme Edital – ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA: **DIA 05 DE ABRIL DE 2023, às 10h30min., na “Sala de Licitações”** da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - Osasco/SP.

Osasco, 03 de março de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretaria Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 226/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16.814/2022.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças

CONTRATADA: S & T COMÉRCIO DE PROD. DE LIMP. DESCART. E INFORM. LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Limpeza

VALOR: R\$ 189,60 (Cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 121/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.948/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Pessoas com Deficiência

CONTRATADA: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,

HIDRAÚLICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Vasos Sanitários

VALOR: R\$ 626,24 (Seiscientos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 122/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.948/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Pessoas com Deficiência

CONTRATADA: LICITAR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,

HIDRAÚLICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Vasos Sanitários

VALOR: R\$ 65,92 (Sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 238/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.428/2023.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

CONTRATADA: GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI - EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Açúcar e Filtro

VALOR: R\$ 11.820,00 (Onze mil, oitocentos e vinte reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 174/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.877/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: J DIAS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Kit de Material Escolar (Kit Montado)

VALOR: R\$ 817.060,60 (Oitocentos e dezessete mil, sessenta reais e sessenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 049/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.031/2022.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café

VALOR: R\$ 7.135,00 (Sete mil, cento e trinta e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 187/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.341/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Pessoas com Deficiência

CONTRATADA: CCM – COMERCIAL CREME MARFIM LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Limpeza

VALOR: R\$ 567,60 (Quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 188/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.341/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Pessoas com Deficiência

CONTRATADA: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Limpeza

VALOR: R\$ 124,00 (Centro e vinte e quatro reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 189/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.341/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Pessoas com Deficiência

CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais de Limpeza

VALOR: R\$ 123,00 (Centro e vinte e três reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 198/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.970/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Finanças

CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café

VALOR: R\$ 1.855,10 (Hum mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 183/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.318/2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Administração

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES e SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Água Mineral

VALOR: R\$ 2.010,40 (Dois mil, dez reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 076/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00.709/2023.

DATA DA ASSINATURA: 03/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer

CONTRATADA: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Ventiladores

VALOR: R\$ 2.295,50 (Dois mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS N° 308/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 073/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.569/2023.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: PAM ALIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Break

VALOR: R\$ 339.420,00 (Trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e vinte reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 270/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.630/2023.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Administração

CONTRATADA: PAM ALIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Break

VALOR: R\$ 2.445,80 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 271/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.463/2023.

DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Planejamento e Gestão

CONTRATADA: PAM ALIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Break

VALOR: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil, quinhentos reais).

EXTRATO DE CARTA - CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICADO POR OMISSÃO RETROAGINDO SEUS EFEITOS PARA A DATA DE 27/02/2023

CARTA CONTRATO Nº 001/2023.

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.673/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico/ Secretaria de Serviços e Obras

CONTRATADA: M.A.S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Execução de Serviços de Baixa Complexidade para Reparo, Manutenção e Conservação em Próprios Públicos Municipais, Com Fornecimento de Materiais e Mão-de- Obra

VALOR: R\$ 490.015,24 (Quatrocentos e noventa mil, quinze reais e vinte e quatro centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 07.622/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE COLETA, ATRIBUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE GERAL DE CIBERSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE VULNERABILIDADES, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10:00 horas do dia 07 de fevereiro do ano de 2023 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2220/2022 de 30/09/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 07.622/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE COLETA, ATRIBUIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE GERAL DE CIBERSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE VULNERABILIDADES, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO E OPERAÇÃO ASSISTIDA DO SISTEMA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**. **I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances. **II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lance foi convocada a empresa, ARS TECNOLOGIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA, para negociação e aceitabilidade dos preços. Analisados os documentos de habilitação pela Pregoeira e a prova de conceito pela Comissão Técnica, e estando de acordo com as exigências do Edital, a empresa foi declarada **habilitada**. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve manifestação em interpor recurso. **III – ADJUDICAÇÃO:** O objeto da licitação, foi adjudicado para a empresa **ARS TECNOLOGIA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA – 04.189.909/0001-90**, pelo valor global de **R\$ 5.891.500,00** (cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil e quinhentos reais).

A ATA na íntegra, bem como as Razões, Contrarrazões e Decisão, encontram-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 001/2023.

Gries Alves da Silva
Pregoeira

Francisco das chagas Silvino Filho Cleonice de Sousa Santos Delfina Leite Silva Bueno de Camargo
Equipe de apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.908/2022 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO -
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DESCARTÁVEIS COMUNS E HIGIÉNICOS**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **07/03/2023** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **17/03/2023 às 10h00min.**

Osasco, 03 de março de 2023.

1

Meire Regina Hernandes
Secretaria Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.377/2022 – PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO –
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios:** www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **06/03/2023** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **17/03/2023 às 10h00min.**

Osasco, 02 de março de 2023.

Meire Regina Hernandes
Secretaria Executiva de Compras e Licitações

SECRETARIA DE FINANÇAS**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**
Secretaria de Finanças**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RELANÇAMENTO/LANÇAMENTO
COMPLEMENTAR DE IPTU**

A Diretoria de Fiscalização Imobiliária da Secretaria de Finanças do Município de Osasco, no uso das suas atribuições legais e em atendimento as disposições do Título II, Capítulo I, Seção VI do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 139/2005, após realizações de diligências in loco, notifica via edital os (as) Sr. (as) Proprietários(as), Compromissários(as) e/ou Possuidores(as) dos imóveis abaixo arrolados, acerca do(s) seguintes lançamentos/relançamento(s) do IPTU e/ou TCRRS:

Sujeito Passivo: SILVANA EDILEUZA DA SILVA

Endereço de localização: RUA JOSE ANTONIO AUGUSTO, 358 – L24/ QD-A – JARDIM ROBERTO – OSASCO- SP – 06170-170
CDC: 8008657850

Inscrição Cadastral: 23223.44.51.0127.00.000.01

Processo Administrativo: 1047/2022

Exercícios lançados/relançados: 2023

Sujeito Passivo: DEBORA GUIMARAES DA SILVA

Endereço de localização: RUA JOSE ANTONIO AUGUSTO, 366 – L26/ QD-A – JARDIM ROBERTO – OSASCO- SP – 06170-170
CDC: 8008657852

Inscrição Cadastral: 23223.44.51.0135.00.000.01

Processo Administrativo: 1047/2022

Exercícios lançados/relançados: 2023

Por meio do site da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Osasco é possível obter a segunda via digital do carnê de IPTU do presente exercício. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do presente edital, ficam os contribuintes/sujeitos passivos notificados dos respectivos lançamentos e intimados a recolher ou impugnar a exigência fiscal no prazo, nos termos dos artigos 29 a 34 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 139/2005.

Tânia Angiolucci

Diretora de Departamento de
Fiscalização Imobiliária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA INTERNA Nº 003/2023

“Altera os gestores responsáveis pela gestão dos contratos nº 03/2021, 04/2021, 05/2022 e 06 de 2022, indicados através de despacho na Imprensa Oficial do Município de Osasco em 12 de fevereiro de 2021 e Portaria Interna nº 02 e 03 de 2022”.

Bruno Mancini, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Artigo 1º - Alterar os responsáveis pela gestão dos contratos da Secretaria de Finanças, indicados através de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco, em 12 de fevereiro de 2021 e Portaria Interna nº 02 e 03/2022, passando a vigorar conforme segue abaixo:

Contrato nº 003/2021

Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Gestor: Maíra Mascarenhas de Campos Lincoln – Matrícula 192.600

Suplente: Sandra Regina Seneme Guiomar – Matrícula 109.476

Contrato nº 004/2021

Contratada: CREDPAY SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A OPERAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PAGAMENTO PARA O RECEBIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS DO MUNICIPIO DE OSASCO, POR MEIO DE CARTÕES DE CRÉDITO E DÉBITO

Gestor: Sandra Regina Seneme Guiomar – Matrícula 109.476

Suplente: Fabio Gomes Marques – Matrícula 156.335

Contrato nº 005/2022

Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.

Objeto: OPERACIONALIZAÇÃO DAS ROTINAS DE ADMINISTRAÇÃO DOS FLUXOS FINANCEIROS GERADOS EM FUNÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA A CONTA ÚNICA DO TESOURO DO MUNICÍPIO

Gestor: Yuri Bruno do Nascimento Souza Santos - Matrícula 196.334

Suplente: Rogerio Carlos Cabello – Matrícula 197.201



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS**

Contrato nº 006/2022

Contratada: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO

Gestor: Amanda da Conceição Santos – Matrícula 198.562

Suplente: Sandra Regina Seneme Guiomar – Matrícula 109.476

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro do ano em curso.

Osasco, 03 de março de 2023

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE SAÚDE**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016321/2022 - OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos pelo site transparencia.osasco.sp.gov.br ou diretamente na **Secretaria de Saúde**, localizada na Avenida João Batista Nº 480 – Centro – Osasco/SP – **Entrega dos Envelopes/Abertura:** dia **22 de março de 2023 às 09:00h**, no Auditório do Centro de Formação dos Professores, com endereço à Avenida Marechal Rondon, 263 – Centro Osasco - SP.

Osasco, 03 de março de 2023.

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário

PORTRARIA INTERNA N° 070/2023

"Dispõe sobre Comissão Especial de Seleção de Organização Social na área da saúde para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde de 02 (duas) Residências Terapêuticas"

Fernando Machado Oliveira, Secretária de Saúde do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Lei 4.343, de 08 de julho de 2009, que dispõe a qualificação de entidades como Organizações Sociais; e

Considerando o Decreto nº 12.078, de 26 de junho de 2019, que regulamenta a Lei nº 4.343, 08 de julho de 2009, que dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Seleção para conduzir o processo de Seleção de Chamamento de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde de 02 (duas) Residências Terapêuticas.

Art. 2º Os integrantes da Comissão Especial de Seleção a que se refere o Art. 1º como órgão colegiado, ao qual compete o processamento e julgamento de chamamento público, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados;

Secretaria de Saúde:

João Ricardo Morina	Matrícula 188.060
Luciana Marth Leocádio	Matrícula: 151.683
Juliana Rodrigues da Silva	Matrícula 193.260
Arnaldo Luiz Barboza	Matrícula 187.817
Vanderleia de Abreu Araújo Adriano	Matrícula 180.183

Secretaria de Planejamento e Gestão

Eduardo Ferreira Guimarães	Matrícula 196.437
Eduardo Ezequiel Alves de Paula	Matrícula 192.189

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Tânia Mara Lourenço Vesentini	Matrícula 19.323
-------------------------------	------------------

Secretaria de Finanças

Fernando Mariano da Rocha	Matrícula 155.498
---------------------------	-------------------

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor **João Ricardo Morina**, que convocará os demais membros para todas as reuniões e deliberações, das quais deverá ser lavrada ata por membro designado.

Art. 4º As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de metade mais um dos membros acima indicados.

Art. 5º A Comissão Especial de Seleção deverá encaminhar ao Secretário Municipal de Saúde, relatório conclusivo sobre a seleção procedida, nos termos da legislação municipal.

Art. 6º Para o profícuo processo de seleção, a Comissão poderá contar com o apoio de técnicos e especialistas de outras áreas que fornecerão relatórios específicos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Osasco, 02 de março de 2023.

Fernando Machado Oliveira
Secretária de Saúde

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: BILBAO E NOBRE CLÍNICA MÉDICA LTDA

Endereço: Rua Salem Bechara, 140 – Salas 1508, 1510, 1512 e 1513 – Centro - Osasco - SP

CNPJ / CPF: 32.405.465/0001-19

Atividade: 8630-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Nº Protocolo: 011.919/2021

Data da Solicitação: 02/02/2023

Responsável Legal: Wallan Nobre Fagotti

Responsável Técnico: José Juarez de Oliveira Júnior

Razão Social: DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Endereço: Avenida Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, 185 – Condomínio WT Empresarial – Parque Industrial Anhanguera – Galpões 10 e 11 – Bloco 01 - Osasco - SP

CNPJ / CPF: 47.869.078/0004-53

Atividade: 4649-4/08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Nº Protocolo: 000.849/2020

Data da Solicitação: 06/02/2023

Responsável Legal: Ademir Pontoldio

Responsável Técnico: Luciana Felippe de Oliveira

Razão Social: DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Endereço: Avenida Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, 185 – Condomínio WT Empresarial – Parque Industrial Anhanguera – Galpões 10 e 11 – Bloco 01 - Osasco - SP

CNPJ / CPF: 47.869.078/0004-53

Atividade: 4646-0/02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

Nº Protocolo: 000.849/2020

Data da Solicitação: 06/02/2023

Responsável Legal: Ademir Pontoldio

Responsável Técnico: Luciana Felippe de Oliveira

Razão Social: DIPROMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Endereço: Avenida Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, 185 – Condomínio WT Empresarial – Parque Industrial Anhanguera – Galpões 10 e 11 – Bloco 01 - Osasco - SP

CNPJ / CPF: 47.869.078/0004-53

Atividade: 4646-0/02 – Comércio atacadista de produtos de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Nº Protocolo: 000.849/2020

Data da Solicitação: 06/02/2023

Responsável Legal: Ademir Pontoldio

Responsável Técnico: Luciana Felippe de Oliveira

Razão Social: DROGARIA E PERFUMARIA AUTONOMISTAS EIRELI ME

Endereço: Avenida dos Autonomistas, 2422 – Centro - Osasco - SP

CNPJ / CPF: 12.589.888/0001-29

Atividade: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Protocolo: 028.230/2010

Data da Solicitação: 02/02/2023

Responsável Legal: José Leonardo Sakajiri Gomes

Responsável Técnico Substituto 01: Monique Eunice da Costa

Razão Social: DROGARIA FARMACRISTI LTDA

Endereço: Avenida Benedito Alves Turíbio, 897 - Padroeira – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 02.925.118/0001-56

Atividade: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Protocolo: 026.111/2019

Data da Solicitação: 17/02/2023

Responsável Legal: José Antônio Bolzoni

Responsável Técnico Substituto: Willian Braym

Razão Social: DROGA PAR LTDA

Endereço: Avenida Prestes Maia, 956 – Jardim D'abril - Osasco - SP

CNPJ / CPF: 54.833.728/0001-23

Atividade: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Protocolo: 014.440/1999

Data da Solicitação: 23/02/2023

Responsável Legal: Ricardo Fernandes Barbosa

Responsável Técnico Substituto 01: Magda Fayeza Dallal Ramos

Razão Social: DROGARIA TURÍBIO LIMTDA

Endereço: Avenida Benedito Alves Turíbio, 715 – Padroeira – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 46.150.256/0001-86

Atividade: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Protocolo: 010.238/2009

Data da Solicitação: 23/02/2023

Responsável Legal: José Antônio Bolzoni

Responsável Técnico Substituto 01: Fernanda Médice Fontes Lara

Razão Social: CGM DROGARIA LTDA

Endereço: Rua Antônio Bernardo Coutinho, 50 - Centro - Osasco - SP

CNPJ / CPF: 16.878.675/0001-10

Atividade: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Protocolo: 025.328/2012

Data da Solicitação: 23/02/2023

Responsável Legal: Ariosvaldo Conde Júnior

Responsável Técnico: Alfanis José de Almeida

Razão Social: CLÍNICA RIO SUL OSASCO LTDA

Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco, 679 - Centro - Osasco - SP

CNPJ / CPF: 42.789.012/0001-97

Atividade: 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Nº Protocolo: 020.322/2021

Data da Solicitação: 10/02/2023

Responsável Legal: Jussara de Cássia Gama Iwai

Responsável Técnico: Marcos Correa de Moraes

Razão Social: EMOVERE LOGÍSTICA LTDA

Endereço: Avenida Mauro Limdemberg Monteiro, 185 – Condomínio WT Empresarial –

Parque Industrial Anhanguera - Osasco - SP

CNPJ / CPF: 10.245.270/0001-16

Atividade: 4930-2/02 – Transporte rodoviário de cargas

Nº Protocolo: 015.514/2013

Data da Solicitação: 06/02/2023

Responsável Legal: Lourival de Souza Nunes

Responsável Técnico: Luciana Felippe de Oliveira

Razão Social: E GERALDO & CIA LTDA

Endereço: Avenida das Esmeraldas, 647 – Mutinga - Osasco - SP

CNPJ / CPF: 73.074.304/0001-77

Atividade: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Protocolo: 010.402/1999

Data da Solicitação: 08/02/2023

Responsável Legal: Daniela Mendes Rocha

Responsável Técnico: Patrícia Geraldo Nóbrega Fiore

Razão Social: JANAINA A C ZAIK E CIA DROGARIA LTDA

Endereço: Avenida General Florêncio, 290 - Quitauna - Osasco - SP

CNPJ / CPF: 17.857.834/0001-10

Atividade: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Protocolo: 017.672/2019

Data da Solicitação: 24/02/2023

Responsável Legal: Janaina Aparecida Camargo Zaik

Responsável Técnico: Janaina Aparecida Camargo Zaik

Razão Social: JOE & ROGER DROGARIA E PERFUMARIA LTDA

Endereço: Avenida Antônio Carlos Costa, 1060 – Bela Vista - Osasco - SP

CNPJ / CPF: 41.488.025/0001-63

Atividade: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Protocolo: 005.763/2021

Data da Solicitação: 13/02/2023

Responsável Legal: Rogério Paiatto

Responsável Técnico: Felipe Henrique Barbosa de Oliveira Costa

Razão Social: MONTE FUJI DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA

Endereço: Rua Anhanguera, 549 – Piratininga - Osasco - SP

CNPJ / CPF: 05.889.593/0001-02

Atividade: 8122-2/00 – Imunização e controle de pragas urbanas

Nº Protocolo: 009.163/2012

Data da Solicitação: 24/11/2022

Responsável Legal: Marilene Silva Santana Fernandes

Responsável Técnico: Henrique Ribeiro

Razão Social: PREVER CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LTDA

Endereço: Rua Avelino Lopes, 248 – Centro - Osasco

CNPJ / CPF: 96.492.707/0001-31

Atividade: 8630-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Nº Protocolo: 015.292/2019

Data da Solicitação: 23/12/2023

Responsável Legal: Patrícia Guimarães

Responsável Técnico: Carlos Martins da Silva

Razão Social: RAIA DROGASIL S/A

Endereço: Avenida dos Autonomistas, 1828 – Centro - Osasco.

CNPJ / CPF: 61.585.865/0146-16

Atividade: 4771-7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

Nº Protocolo: 008.154/2012

Data da Solicitação: 23/02/2023

Responsável Legal: Marcilio D'Amico Pousada

Responsável Técnico Substituto 01: Leonardo Pereira Gama

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA A ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A

Endereço: Avenida Santo Antônio, 1190 – Vila Osasco - Osasco - SP

CNPJ / CPF: 61.412.110/0968-37

Atividade: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Protocolo: 026.104/2018

Data da Solicitação: 23/01/2023

Responsável Legal: Jonas Cezar Laurindvicius

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A

Endereço: Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 81 - Centro - Osasco - SP

CNPJ / CPF: 61.412.110/0341-30

Atividade: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Protocolo: 016.034/2011

Data da Solicitação: 23/01/2023

Responsável Legal: Jonas Cezar Laurindvicius

Razão Social: FLEURY S/A

Endereço: Avenida Dyonisia Alves Barreto, 431 – Vila Osasco – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 60.840.055/0404-35

Atividade: 8640-2/05 – Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante

Nº Protocolo: 005.188/2018

Data da Solicitação: 27/12/2022

Responsável Legal: Edgar Gil Rizzati

Razão Social: POSTO NOVA JOÃO DE ANDRADE LTDA

Endereço: Avenida João de Andrade, 685 – Santo Antônio – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 06.059.937/0001-19

Atividade CNAE: 4729-6/02 – Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Nº Protocolo: 023.477/2007

Data da Solicitação: 18/01/2023

Responsável Legal: Cristiano Felipe Negrelli



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 - SS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016321/2022

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** torna público que realizará PROCESSO DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DA SAÚDE PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE RESIDÊNCIAS TERAPÉUTICAS, nos termos da Lei Municipal nº 4.343/2009 e Decreto Municipal nº 12.078/2019.

Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Secretaria de Saúde - SS, localizada na Avenida João Batista, nº 480 – Centro – Osasco/SP – CEP 06097-095, das 9:00 às 16:00 horas.

Serão publicados o **extrato** do presente Edital na Imprensa Oficial do Município de Osasco, no Diário Oficial do Governo do Estado de São Paulo e Imprensa de grande circulação, e serão disponibilizados, **em sua integralidade** o Edital e seus Anexos no site www.transparencia.osasco.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Osasco, nos termos dos artigos 11 e 20, IV, todos do Decreto Municipal nº 12.078/2019.

Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 4.343/2009, são extensíveis os efeitos do artigo 14 e do § 3º do artigo 15 da citada lei às entidades qualificadas como Organizações Sociais pela União, Estados, Distrito Federal e quaisquer Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação não contrarie as normas gerais emanadas pela União sobre a matéria, os preceitos desta lei, bem como os da legislação específica de âmbito municipal.

A audiência pública que trata do objeto já fora realizada aos 26 de setembro de 2022, conforme a ata anexa aos autos.

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

1.1. O presente processo seletivo destinado à celebração de **CONTRATO DE GESTÃO** é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde e que estejam qualificadas como Organizações Sociais pela Municipalidade de Osasco ou por quaisquer outros municípios, bem como, por Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, desde que respeitadas as cláusulas de reciprocidade nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 4.343/2009, e artigo 19, § 2º do Decreto Municipal nº 12.078/2019.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

- 1.2. É de responsabilidade da Comissão Especial de Seleção, instituída pela Secretaria de Saúde através da Portaria Interna nº 070/2023 e modificações posteriores, todo o processo de escolha da Organização Social, devendo fazer valer as regras contidas na legislação, especialmente o artigo 27 e seus respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 12.078/2019 neste Edital e seus anexos.
- 1.3. Às instituições interessadas deverão retirar o Edital e seus Anexos no sitio, www.trasparencia.osasco.sp.gov.br/licitacoes ou mediante a entrega no ato de um “pen drive” ou “CD-ROM”, virgem, na Secretaria de Saúde, situado na Avenida João Batista, nº 480 – Centro – Osasco/SP, das 9 às 16 horas, até a véspera da data designada para entrega dos Envelopes.
- 1.4. Além deste Edital, compõem integralmente o conjunto de regras para a seleção da Organização Social para a celebração de CONTRATO DE GESTÃO, a Lei Municipal nº 4.343/2009, o Decreto nº 12.078/2019 e os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência
 - Anexo II – Sistema de Pagamentos
 - Anexo III – Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão
 - Anexo IV – Minuta de Contrato
 - Anexo V – Termo de Permissão de uso de bens móveis
 - Anexo VI – Legislação
- 1.5. A VISITA TÉCNICA é facultativa, caso decline deste direito, a Organização Social deverá apresentar declaração formal, de que tem conhecimento das condições das instalações físicas, de infraestrutura e de recursos humanos para elaboração do seu PLANO DE TRABALHO.
- 1.6. As Organizações Sociais deverão fornecer o nome de um representante legal, com dados para contato que, em todos os casos, ficará responsável pela veracidade das declarações que fizer.

2. ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de abertura de Envelopes, poderão ser solicitados esclarecimentos por escrito, cabendo à Comissão Especial de Seleção prestar as informações no prazo de até 01 (um) dia antes da data da sessão. Os esclarecimentos deverão ser protocolados através do e-mail: comissaoespecial.ss@osasco.sp.gov.br
- 2.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão conter considerações fundamentadas sobre eventuais dúvidas, omissões e/ou contradições



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

identificadas no Edital e seus Anexos, devendo os interessados identificar o CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante legal que pediu esclarecimentos, bem como disponibilizar informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

- 2.3. Não havendo pedido de informações e esclarecimentos sobre o Edital de Seleção constituirá pressuposto que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às Organizações Sociais de qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no presente processo seletivo implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.
- 2.4. A Comissão Especial de Seleção, instituída e nomeada pela Secretaria de Saúde através da Portaria Interna nº 070/2023 nos termos do artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.078/2019, pode a seu critério em qualquer fase do processo de seleção promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente processo.

3. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados como “HABILITAÇÃO” e “PLANO DE TRABALHO” e o nome dos SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS como objeto.

3.1.2. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme indicado abaixo e devem ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste EDITAL, bem como no AVISO a ser publicado na Imprensa Oficial deste Município:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

ENVELOPE 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

ENVELOPE 02 PLANO DE TRABALHO

SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL PROPONENTE:



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

- 3.1.3. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser apresentados separadamente, em vias encartadas, preferencialmente em colchete, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, **bem como suas vias digitais idênticas aos documentos apresentados, preferencialmente em PDF pesquisável para o ENVELOPE 1 e obrigatoriamente pesquisável para o ENVELOPE 2.**
- 3.1.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticadas e perfeitamente legível, sendo que a autenticação poderá ser feita pela própria COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, mediante a apresentação das vias originais no ato da abertura dos Envelopes juntamente com suas vias digitais dentro do envelope;
- 3.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos do Plano de Trabalho apresentado pela Organização Social, prevalecerão os últimos.
- 3.1.4.1 Não serão aceitas, posteriormente à entrega do PLANO DE TRABALHO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas que a Comissão Especial de Seleção considerar necessárias ao saneamento de falhas, ou, ainda, de correções de caráter formal no curso do procedimento.
- 3.1.4.2 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, não sendo aceitos documentos em idioma estrangeiro.
- 3.1.5. Somente serão considerados os PROGRAMAS DE TRABALHO que abranjam a totalidade do OBJETO nos exatos termos deste EDITAL e seus Anexos.
- 3.2 Serão aceitos, somente, os ENVELOPES 1 e 2 das instituições que apresentarem a versão digital integral dos documentos neles contidos, sendo que, em caso de divergência entre a documentação física e digital apresentada, será considerada a documentação digital encaminhada, tendo em vista que esta será publicizada para análise das demais participantes logo após o encerramento da sessão de abertura dos ENVELOPES 1 e 2, **essa medida excepcional se faz necessária para diminuir o contato interpessoal, afim de diminuir o risco de contaminação pelo COVID-19.**

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na data **22 de março de 2023 às 09:00 horas**, no Auditório do Centro de Formação de Professores, localizado na avenida Marechal



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

Rondon, 263, Centro - Osasco – SP, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção procederá ao recebimento das credenciais do representante legal da entidade jurídica, dos 2 (dois) ENVELOPES, fechados, identificados e lacrados, contendo, respectivamente, a Documentação exigida neste Edital e o Plano de Trabalho proposto, nos termos dos artigos 23 e 24 do Decreto Municipal nº 12.078/2019, com suas versões digitais, procedendo em seguida sua abertura.

4.2. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL poderá se fazer representar, nas sessões públicas, por dirigente, procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam outorgados ou conferidos amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

4.3. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, esse, obrigatoriamente, terá a firma reconhecida.

4.4. A representação por instrumento público ou por Estatuto, quando apresentada em cópia reprográfica, deverá estar obrigatoriamente autenticada.

4.5. A credencial será acompanhada de documento original de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

4.6. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da ORGANIZAÇÃO SOCIAL participante que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas.

4.7. Será admitido apenas um (01) representante credenciado por ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

4.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma ORGANIZAÇÃO SOCIAL na Seleção Pública, sob pena de exclusão sumária de todas as Organizações Sociais por ela representadas.

5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 01) E DO PLANO DE TRABALHO (ENVELOPE 02)

5.1. **O ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Organização Social, nos termos dos incisos V e VI, do artigo 23, do Decreto Municipal nº 12.078/2019, além da comprovação de experiência para o desenvolvimento do objeto desta seleção, em versões física e digital/digitalizada em PDF, conforme discriminado a seguir.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.2. Certificado de qualificação como Organização Social, conforme Lei 4343/2009, regulamentada pelo Decreto 12.078/2019;
- 5.3. Ato constitutivo ou estatuto em vigor registrado em Cartório, acompanhado da ata de comprovação da eleição de seu Conselho de Administração e da sua atual Diretoria;
- 5.4. Declaração de que a Organização Social não incorre nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do inciso II do art. 24 do Decreto Municipal nº 12.078/2019;
- 5.5. Declaração de cumprimento do artigo 18 da Lei Municipal 4.343/2009, quando houver.
- 5.6. Termo de Compromisso, firmado pelo representante legal da Organização Social, com os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no artigo 198 da Constituição Federal e no artigo 7º da Lei Federal nº 8.080/90, bem como declarando que não efetuará o atendimento de usuários de planos de saúde nos locais destinados ao atendimento dos usuários do SUS.

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA E OUTROS.

- 5.7. Prova de inscrição ativa no CNPJ/MF – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Osasco, caso esteja cadastrada, pertinente à sua finalidade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;
- 5.8.1. Não existindo cadastro da Organização Social junto à Prefeitura do Município de Osasco, apresentar declaração de que nada deve aos cofres públicos de Osasco, bem como apresentar certidão negativa de débitos expedida pelo Município sede da Organização Social;
- 5.9. Prova de inscrição na Fazenda Estadual;
- 5.10. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais mediante apresentação de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais - CQTF e Quanto à Dívida Ativa da União;
- 5.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito – CND ou de Certidão Positiva com Efeito de Negativa – CPEN;
- 5.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

Regularidade de Situação – CRS;

- 5.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.14. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

DOCUMENTOS DE IDONEIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.15. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do Exercício, exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da ORGANIZAÇÃO SOCIAL. Esta deverá apresentar publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados no Cartório de Registro competente do Estado da sede da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, todos, obrigatoriamente, firmados pelo Contador, além de por Dirigente legal, qualificados, vedada a substituição por Balancetes ou Balanço provisórios.

- 5.15.1. A boa situação financeira será comprovada a partir dos Índices de Solvência (IS), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{IS} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- 5.16. A participante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento e certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

- 5.16.1. Em caso de Organização Social em recuperação judicial, haverá a necessidade de apresentação, em substituição à Certidão de que trata o item 5.16. do Plano de Recuperação Judicial homologado no



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

Poder Judiciário, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.17. Comprovação de experiências anteriores, pertinentes e compatíveis com o objeto do CONTRATO DE GESTÃO, mediante apresentação de cópias de Contratos de Gestão, Termos de Convênios, Termos de Parcerias ou atestado (s) fornecidos (s) por pessoa (s) jurídicas (s) de direito público ou privado, indicando local, natureza, volume de atendimento, qualidade e cumprimento de prazos que permitam avaliar o desempenho da Organização Social.

5.17.1. O atestado deverá especificar o tipo de serviço prestado;

5.18. Comprovação, por sua documentação legal, de que a Organização Social possui EXPERIÊNCIA em administração e gerenciamento de Unidade de Saúde de complexidade equivalente ao SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, objeto deste chamamento.

6. ENVELOPE 2, que conterá o Plano de Trabalho, conforme disposto a seguir.

6.1. **PLANO DE TRABALHO**, que integrará o CONTRATO DE GESTÃO para todos os efeitos de direito, deverá especificar todos os meios e recursos necessários ao atendimento das exigências para a execução das atividades previstas neste Edital e, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 12.078/2019, será apresentado em uma única via, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou em cópia autenticada, acompanhada, obrigatoriamente, de sua versão digital pesquisável em PDF e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:

6.2. Documento impresso contendo:

- a) Número do Edital de Seleção e o objeto do mesmo;
- b) Apresentação do Plano de Trabalho de implantação, gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nos **SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS**, podendo as Organizações Sociais participar livremente, conforme item 5 Apresentação do Plano de Trabalho do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e nos termos do inciso I do art. 23 do Decreto Municipal nº 12.078/2019;
- c) Definição de metas operacionais, iniciativas de melhoria da eficiência e qualidade dos serviços, para no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução, nos termos do inciso III do art. 23 do Decreto nº



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

12.078/2019.

d) Os valores para o período de 12 (doze) meses, computadas todas as despesas de custeio necessárias ao desenvolvimento das ações e serviços objeto descritos neste Edital e na legislação pertinente presente seleção, contendo os seguintes elementos:

- d.1) Todas as despesas previstas para implantação e execução das atividades descritas no Anexo I – Termo de Referência, inclusive importâncias relativas ao provisionamento de férias, décimo terceiro salário, dissídios, entre outros previstos na legislação pertinente, que serão considerados como valor global do PLANO DE TRABALHO da Organização Social.
- d.2) Cronograma de desembolso mensal em consonância da implementação e/ou execução das atividades;
- d.3) Identificação e assinatura do representante legal ou procurador da Organização Social participante e descrição do valor total para o período de 12 (doze) meses.
- 6.3. As Organizações Sociais deverão assumir todos os custos associados à elaboração do seu Plano de Trabalho, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação do programa.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Na data **22 de março de 2023 às 9:00 horas**, no Auditório do Centro de Formação dos Professores, localizada na Avenida Marechal Rondon, 263 - Centro - Osasco – SP, dar-se-á início à sessão pública com o credenciamento e a abertura do “ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO” e entrega do “ENVELOPE 2 - PLANO DE TRABALHO”, que deverão ser rubricados pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos representantes credenciados das Organizações Sociais presentes à sessão.

7.2. A sessão pública de abertura dos Envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Organizações Sociais, conforme item 4 - Credenciamento, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

7.3. Considerando a complexidade do chamamento, serão entregues os envelopes pelas Organizações Sociais, juntamente com suas vias digitais, e, logo após a abertura ENVELOPE 1 e 2, em suas respectivas sessões, a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO suspenderá a sessão, sendo convocada a sua continuidade na Imprensa Oficial do Município e comunicado expedido eletronicamente às organizações concorrentes devendo obedecer



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

aos mesmos procedimentos previstos nos itens

7.1, 7.2.

- 7.4. Será inabilitada a Organização Social participante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste EDITAL e seu(s) ANEXO(s) ou, ainda, apresentá-lo com irregularidade detectada pela COMISSÃO.
- 7.5. Em caso de inabilitação e/ou desclassificação em qualquer uma das etapas de abertura dos Envelopes 1 e 2, a COMISSÃO dará ciência da decisão à Organização, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco bem como no site www.transparencia.osasco.sp.gov.br.
- 7.6. Os resultados de cada etapa de avaliação, bem como do julgamento final dos Programas de Trabalho, serão comunicados aos participantes do processo seletivo, por meio de publicação na Imprensa Oficial deste Município de Osasco, bem como no site www.transparencia.osasco.sp.gov.br
- 7.7. De cada sessão pública será lavrada ata circunstaciada dos trabalhos, que deverá ser assinada obrigatoriamente pelos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO e pelos representantes credenciados quando presentes.
- 7.8. Serão considerados habilitados pela COMISSÃO, os participantes que apresentarem com exatidão todos os documentos solicitados no “ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO”, deste EDITAL.
 - a) Não havendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a COMISSÃO encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo de 5 (cinco) dias para a sua interposição.
 - b) O “ENVELOPE 2” da Organização Social inabilitada será devolvido, inviolado, após ter decorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tendo havido renúncia expressa de interposição de recursos, ou ainda após a negativa de provimento do recurso interposto.
- 7.9. Os ENVELOPES 2 – PLANO DE TRABALHO das participantes habilitadas serão abertos pela COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, na mesma sessão pública ou em nova sessão pública, previamente agendada, cuja data será confirmada por meio de publicação de Aviso na Imprensa Oficial deste Município e no site www.transparéncia.osasco.sp.gov.br
- 7.10. A Comissão Especial de Seleção elaborará parecer técnico preliminar com análise das condições de habilitação das proponentes e dos Programas de Trabalho apresentados e o submeterá o resultado nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 12.078/2019, divulgado-o na imprensa oficial do município e no



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

sítio www.transparencia.osasco.sp.gov.br.

7.11. Divulgado o resultado da Pontuação Final, que será publicado em Imprensa Oficial, sem a ocorrência de interposição de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, após análise destes, será declarada a vencedora e encaminhado o processo ao Secretário Municipal da Saúde para homologação da seleção e adjudicação da Organização Social classificada em primeiro lugar como mais apta à execução do CONTRATO DE GESTÃO.

8. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO

8.1. A abertura do ENVELOPE Nº 2 será feita, analisada e rubricada pelos representantes credenciados das Organizações Sociais participantes, se assim achar necessário a COMISSÃO, pois será publicizado no site da transparência, logo após o encerramento da sessão, a documentação digital das participantes, para análise das Organizações Sociais interessadas e disponibilizado o prazo de 48 horas para manifestação de intenção de recurso.

8.2. Iniciada a abertura dos Envelopes não será permitida a participação de retardatários;

8.3. A análise, pela Comissão Especial de Seleção, dos elementos do Plano de Trabalho (Envelope 2) será efetuada em reunião reservada, após a suspensão da Sessão de Abertura.

8.3.1. Para essa análise será facultado à Comissão Especial de Seleção recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico, bem como proceder às diligências, se assim julgar necessário.

8.4. Os Programas de Trabalho serão analisados e pontuados separadamente, segundo os critérios de julgamento apresentados no item 11 de apresentação do Plano de Trabalho do Anexo I – Termo de Referência, e será contabilizado conforme o quadro a seguir:

8.5. Proposta Técnica

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Experiência	Experiência no gerenciamento de serviços de saúde – 5 pontos	10
	Experiência no gerenciamento de serviços residenciais terapêuticos – 5 pontos	



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

Conhecimento do Objeto da Contratação	<p>Descrição e Análise das principais características da Demanda por serviços públicos de saúde do município de Osasco</p> <p>Diretrizes que, no entendimento da proponente, deverão ser obedecidas na elaboração da Proposta Técnica e Financeira para o gerenciamento e prestação de serviços de saúde</p>	5
Apresentação do cardápio de atividades	<p>Rotinas</p> <p>Atividades de Lazer</p> <p>Atividades de Participação Popular e Capacitação de equipe</p> <p>Atendimentos em saúde</p>	25
Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada sob gerenciamento da Organização Social	<p>Proposta de Implantação e Funcionamento – adequação às normas SUS</p> <p>Proposta de Implantação e Execução das Ações relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou familiares</p>	15
Cronograma e resultados esperados	<p>Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando a adequação do espaço físico, aquisição de material de permanente e de consumo, sistemática de manutenção Predial e de Equipamentos.</p> <p>Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando os prazos para implantação das ações, atividades e serviços.</p> <p>Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando a organização da logística de atividades de Apoio (alimentação, limpeza, vigilância, transporte).</p>	15



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

Recursos Humanos estimados especificamente que se pretende concorrer.	Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando os Recursos Humanos estimados	10
Pontuação Máxima Possível na Proposta Técnica		80

8.6. Proposta financeira

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL
Avaliação Financeira	Volume e adequação dos recursos financeiros destinados à execução do Plano de Trabalho	20
Pontuação Máxima Possível na Proposta Financeira		20

PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PLANO DE TRABALHO: 100 PONTOS

DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DOS VALORES APRESENTADOS NO PLANO DE TRABALHO

8.7. A avaliação deverá seguir os critérios mencionados a seguir:

8.7.1. O valor total do PLANO DE TRABALHO não poderá ultrapassar o valor máximo abaixo estabelecido, correspondente ao valor total das despesas referentes ao período de 12 (doze) meses do CONTRATO DE GESTÃO sendo que:

a) O valor máximo do Plano de Trabalho para SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS será de **R\$ 196.752,72 (cento e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois)** reais, por casa, por mês;

8.7.2. A pontuação total das PROPOSTAS FINANCEIRAS de cada PARTICIPANTE far-se-á de acordo com a seguinte equação:

NPF: Menor valor proposto pelas instituições X 20 / Valor total da proposta da instituição em análise onde:

NPF = Nota Final da proposta financeira após a avaliação dos critérios



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

definidos.

8.7.3. Neste item a avaliação se dará sobre o detalhamento do volume de recursos financeiros destinados para cada tipo de despesa, especificados de acordo com o item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

8.7.4. Para evitar a distorção da avaliação das propostas Financeiras, perderão 05 (cinco) pontos as propostas Financeiras que apresentarem preço abaixo da média aritmética menos o desvio padrão, calculados a partir das propostas apresentadas e NÃO serão aceitas propostas cujo valor ultrapasse o teto estabelecido neste edital.

8.7.5. Serão desclassificadas as participantes cujos programas de trabalho de seu respectivo lote:

- a) Contiverem estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores manifestamente inexequíveis e/ou cronograma de desembolso mensal inapropriado;
- b) Não apresentarem valores para os serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência;
- c) Apresentarem valores superiores aos referenciados no item 8.7.1.
- d) Não atenderem plenamente às exigências deste EDITAL.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a ORGANIZAÇÃO SOCIAL que obtiver a maior nota de Pontuação Final de acordo com os critérios do Anexo I – Termo de Referência.

9.2. Serão desclassificadas as Organizações Sociais participantes que obtiverem menos de 50% do valor total da Nota do Plano de Trabalho.

9.3. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, o critério para desempate será a maior pontuação no item de experiência da Organização Social.

9.4. Ainda persistindo o empate, o segundo critério de desempate será o menor custo da Avaliação Financeira.

9.5. Uma vez proferido o resultado do julgamento, a Comissão Especial de Seleção providenciará, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), a publicação do nome da Organização Social vencedora do processo de seleção na Imprensa Oficial do Município e no site www.transparencia.osasco.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Processo de Seleção na Imprensa Oficial deste Município e no site www.osasco.sp.gov.br, nos termos do art. 32 e parágrafos do Decreto Municipal nº 12.078/2019.
- 10.2. A Comissão Especial de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la e submetê-lo à decisão do titular da Secretaria de Saúde.
- 10.3. Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais proponentes no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação relativa à interposição de recurso.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a futura da contratação correrá à conta do orçamento previsto em lei orçamentária do exercício de 2023, através da dotação orçamentária 09.009.10.302.0016.2.071.3.3.50.85.01.310 e impacto orçamentário para o exercício seguinte.

12. DO REPASSE MENSAL DOS RECURSOS

- 12.1. Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, são aqueles definidos no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Sistema de Pagamentos), ambos fazendo parte integrante deste Edital;
- 12.2. O repasse mensal de recursos será realizado segundo o cronograma de repasse aprovado, específico para cada lote, e refere-se ao custeio das atividades de implantação e gerenciamento dos **SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS** e execução das ações e serviços de saúde, estando incluídos investimentos para aquisição de equipamentos e eventuais adequações da estrutura física, a serem realizados pela Organização Social contratada, baseado nos PROGRAMAS DE TRABALHO e cronograma a serem elaborados e aprovados pela Contratante.

13. SANÇÕES E RESCISÃO

- 13.1. A inobservância pela CONTRATADA de cláusula ou obrigação constante de seu respectivo CONTRATO DE GESTÃO ou de seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em caso, às seguintes sanções:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

- I) Advertência;
- II) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III) Multa de:
 - a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
 - b) 1/4 (um quarto) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada não executar a totalidade dos serviços;
 - c) 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato.

13.2. O valor correspondente ao contrato para aplicação de multas corresponde a parte variável (10%) no Anexo II - **Sistema de Pagamentos**;

13.3. A imposição das penalidades previstas nos incisos I a III do item 13.1 supra será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a CONTRATADA.

13.3.1. A imposição das penalidades é de competência da Comissão de Avaliação, por seu Presidente.

13.3.2. Caberá recurso ao Secretário Municipal de Saúde da decisão que aplicar quaisquer das sanções aqui previstas, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação na imprensa oficial do Município.

13.3.3. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A administração se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que as Organizações Sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

14.2. A participação da Organização Social no processo de seleção implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas e condições deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do CONTRATO DE GESTÃO.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente seleção, não resolvidas na esfera administrativa.

OSASCO, 03 de março 2023

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
SECRETARIO DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A Reforma Psiquiátrica Brasileira prevê uma série de ações que visam a substituição do paradigma da internação psiquiátrica por outras formas de tratamento de base comunitária, que culmina com a previsão da implantação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), sendo um de seus componentes as Estratégias de Desinstitucionalização.

A partir da Lei 10.216/2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais, redirecionando o modelo assistencial em saúde mental e definindo a Política Nacional de Saúde Mental para o Sistema Único de Saúde (SUS), é instituído um novo modelo de atenção que subsidia as transformações que já vinham ocorrendo por meio da Reforma Psiquiátrica. Há mais de vinte anos o campo da saúde mental no Brasil vive um processo de crítica e reformulação. Inicialmente centrado na denúncia aos maus tratos e a violência que eram submetidos os pacientes, este movimento formula questionamentos mais incisivos em relação a instituição psiquiátrica e a sua lógica, abandonando a crença na possível humanização dos manicômios ou na adequação destes a propósitos terapêuticos.

Isto porque para além da mudança de paradigma e construção de novos serviços a Reforma se deparou com uma herança, fruto da Política Asilar e Manicomial anterior: os moradores dos hospitais psiquiátricos, pessoas que, em algum momento da vida, necessitaram de cuidados intensivos, exclusivamente ofertados pelo hospital psiquiátrico até meados da década de 80 e que, atualmente, estão privadas de liberdade, na condição de moradores destas instituições/ institucionalizados, mesmo sem indicação clínica real para tal, sem contato com a família.

Assim, a desinstitucionalização torna-se processo fundamental e prioritário para desencadear processos de autonomia e de reinserção social destas pessoas e o instrumento principal para tal ação é a efetivação dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), conforme portaria 106/2000, que introduz esses serviços no SUS para egressos de longas internações. Ainda no ano 2000, esta portaria é regulamentada, para fins de cadastro e financiamento no SIA/SUS.

Em seguida, é promulgada a Lei n.º 10.708/2003 que institui o auxílio reabilitação para pacientes egressos de internações psiquiátricas (Programa De Volta Para Casa), bem como as Portarias GM n.º 52 e 53/2004, do Ministério da Saúde que estabelecem a redução progressiva de leitos psiquiátricos no País.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

Com a publicação da Portaria nº 3.088/2011, é instituída a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, estabelecendo-se uma estruturação da rede de cuidados para esse processo de fechamento dos hospitais psiquiátricos e consequente desinstitucionalização dos moradores.

Constituem-se diretrizes para o funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial:

- I - respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas;
- II - promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;
- III - combate a estigmas e preconceitos;
- IV - garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;
- V - atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;
- VI - diversificação das estratégias de cuidado;
- VII - desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania;
- VIII - desenvolvimento de estratégias de Redução de Danos;
- IX - ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares;
- X - organização dos serviços em rede de atenção à saúde regionalizada, com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado;
- XI - promoção de estratégias de educação permanente; e
- XII - desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular.

A Rede de Atenção Psicossocial é constituída pelos seguintes componentes:

- I - Atenção Básica em Saúde (Unidades Básicas de Saúde; NASF; Equipe de Consultório na Rua; Equipe de Apoio aos Serviços do componente Atenção Residencial de Caráter Transitório; Centros de Convivência)
- II - Atenção Psicossocial Especializada (Centros de Atenção Psicossocial)
- III - Atenção de Urgência e Emergência (SAMU 192; Sala de Estabilização; UPA 24 horas; portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro)



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

IV - Atenção Residencial de Caráter Transitório (Unidades de Acolhimento)

V - Atenção Hospitalar (Enfermarias Especializada em Hospital Geral)

VI - Estratégias de Desinstitucionalização (Serviços Residenciais Terapêuticos) e

VII - Reabilitação Psicossocial.

Para fortalecer ainda mais a implantação da RAPS, várias portarias prevendo financiamento são publicadas, entre elas a portaria Nº 3.090/ 2011 altera a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), bem como a portaria nº. 857/2012 que habilita os incentivos na Tabela de Incentivos Redes do SCNES dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

No entanto, esse processo de desinstitucionalização não aconteceu de forma espontânea por diversos motivos, entre eles, pelo interesse financeiro dos proprietários de hospitais e clínicas, bem como pela demora dos municípios em conseguir estruturar a implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos.

Foi realizado um Censo Psicossocial de moradores em hospitais psiquiátricos próprios e conveniados pelo SUS do Estado de São Paulo que estavam com tempo de internação igual ou superior a um ano, a partir de 30/11/2007, que identificou que 6.349 pessoas moravam em 56 dos 58 hospitais psiquiátricos existentes no Estado.

Sendo assim, o Ministério Público Federal interveio junto ao Estado e implantou um Termo de Ajuste e Conduta (TAC) com a finalidade de promover a desinstitucionalização desses moradores e monitorar todo o processo de implantação dos SRT pelos municípios.

Em cumprimento ao Termo de Ajuste e Conduta (TAC) firmado entre Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde, Ministérios Públicos Federal e Estadual, o município de Osasco foi acionado para assumir o cuidado de saúde em liberdade e garantir o direito de moradia de 64 pacientes. No entanto, pela idade avançada, bem como pela precariedade de cuidados que recebiam nestes hospitais, muitos destes moradores de Osasco, ao longo do tempo, vieram a falecer ainda dentro dos hospitais.

O Censo atualizado no final de 2018, indica que o município de Osasco tem a responsabilidade de acolher 31 pacientes. Como cada casa pode comportar no máximo 10 pacientes, o município se comprometeu junto ao Estado e ao MPF a implantar até 4 SRT tipo II, com 10 vagas cada uma.

Para implantar e garantir o funcionamento desse equipamento foi escolhida a contratação de uma Organização Social com experiência em Serviços Residenciais Terapêuticos sob a forma de contrato de gestão. Foi firmado um contrato emergencial durante um período de seis (06) meses como uma medida transitória que se encerra no dia 13 de junho



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

de 2019. Dessa forma, visto a veemência de finalização do contrato emergencial o presente termo de referência tem como intuito realizar um CHAMAMENTO PÚBLICO que irá selecionar uma organização social por meio da celebração do contrato de gestão, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.

1.1. OBJETO

Contratação de Organização Social especializada na área de saúde mental para implantação, gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde, por meio de CONTRATO DE GESTÃO, a ser celebrado nos termos na Lei 4.343 de 08/07/2009 regulamentada pelo Decreto nº 10.271, de 10/09/2009, visando o gerenciamento de ações direcionadas à implantação e manutenção de 02 (dois) Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) – tipo II, no município de Osasco, segundo portaria 3.090 de 23/12/2011,

Sendo assim, será contratada organização social para gestão de 02 (duas) moradias já existentes na modalidade Serviços Residenciais Terapêuticos tipo II no município de Osasco, para manutenção e funcionamento imediatos. Fica, ainda, consignado que o vencedor não está obrigado a manter os serviços nos locais já existentes.

Atualmente, as residências estão implantadas nos seguintes endereços:

Lote 1 - Rua Otávio Tucunduva Faria, 56 - Cipava, Osasco - SP.

Lote 2 - Rua Damião de Góes, 223 – Bela Vista, Osasco - SP.

1.2. OBJETIVO GERAL

O objetivo desta contratação é garantir a implantação e manutenção de moradias (SRT) a pessoas que tiveram retirados seus direitos do cuidado em liberdade, justificado pelo modelo hospitalocêntrico vigente, realizando o processo de desospitalização, com vistas a construir processos de autonomia e laços sociais e afetivos.

1.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- A) Garantir assistência aos portadores de transtornos mentais com grave dependência institucional que não tenham possibilidade de desfrutar de inteira autonomia social e não possuam vínculos familiares e de moradia;
- B) Atuar como unidade de suporte destinada aos portadores de transtornos mentais submetidos a tratamento psiquiátrico em regime hospitalar prolongado;
- C) Promover a reinserção desta clientela à vida comunitária;
- D) Ser centrado nas necessidades dos usuários, visando à construção progressiva da sua autonomia nas atividades da vida cotidiana e à ampliação da inserção social;



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

- E) Ter como objetivo central contemplar os princípios da reabilitação psicossocial, oferecendo ao usuário um amplo projeto de reintegração social, por meio de programas de alfabetização, de reinserção no trabalho, de mobilização de recursos comunitários, de autonomia para as atividades domésticas e pessoais e de estímulo à formação de associações de usuários, familiares e voluntários;
- F) Respeitar os direitos do usuário como cidadão e como sujeito em condição de desenvolver uma vida com qualidade e integrada ao ambiente comunitário.

2. DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO TIPO II

2.1. DEFINIÇÃO

O SRT Tipo II é uma modalidade de moradia destinada àquelas pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, que demandam ações mais diretivas com apoio técnico diário e pessoal, de forma permanente. Este tipo de SRT deve acolher no máximo 10 (dez) moradores, não podendo exceder este número. O encaminhamento de moradores para SRT tipo II deve ser previsto no projeto terapêutico elaborado por ocasião do processo de desospitalização, focado na reapropriação do espaço residencial como moradia, na construção de habilidades para a vida diária referentes ao autocuidado, alimentação, vestuário, higiene, formas de comunicação e aumento das condições para estabelecimento de vínculos afetivos, com consequente inserção deles na rede social existente.

O ambiente doméstico deve constituir-se conforme definido na Portaria 106/GM/MS, de 2000, levando em consideração adequações/adaptações no espaço físico que melhor atendam às necessidades dos moradores.

Cada SRT deverá se configurar como uma casa, não uma clínica ou um hospital de pequeno porte, ou seja, partimos do princípio do “habitar”, conviver, compartilhar próprio de quem está no território, na vida. As pessoas transferidas dos hospitais psiquiátricos para as SRT deixarão de estar na condição de pacientes/objetos de intervenção e no processo passam à condição de cidadania.

2.2. DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO

Cada módulo residencial deverá estar vinculado a um serviço/equipe de saúde mental de referência que dará o suporte técnico profissional necessário ao serviço residencial, portanto, deverá estar localizada próxima ao CAPS de referência, no caso do município de Osasco, nas imediações da Av. Sport Club Corinthians no Km 18, onde o CAPS adulto de referência está localizado.

Cada módulo residencial deverá acolher no mínimo 4 moradores até o máximo 10 (dez),



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

conforme preconiza o Ministério da Saúde no Anexo V da Portaria nº 3.090, de 23 de Dezembro de 2011.

Cada módulo residencial deverá contar com cuidadores de referência e um profissional técnico de enfermagem. Para cada grupo de 10 (dez) moradores orienta-se que a RT seja composta por 2 (dois) cuidadores por plantão diurno e 2 (dois) cuidador por plantão noturno. As duas Residências contarão com a supervisão de 1 (um) Enfermeiro e um Técnico de enfermagem por plantão diurno. O repasse será realizado proporcionalmente ao número de profissionais, identificados através de escala de trabalho fornecida mensalmente, com antecedência de 10 (dez) dias do seu início, à Coordenação Técnica do CAPS adulto, considerando os profissionais em gozo de férias ou afastados por questões de saúde.

Cada módulo residencial deverá:

- funcionar 24 horas, durante os 7 dias da semana;
- apresentar estrutura física situada fora dos limites de unidades hospitalares gerais ou especializadas;
- ter dimensões específicas compatíveis para abrigar um número de no máximo 10 (dez) usuários, acomodados na proporção de até 3 (três) ou 4 (quatro) por dormitório, respeitando espaço mínimo entre camas para circulação e contemplando a possibilidade de acolher usuários cadeirantes e acamados;
- dormitórios devidamente equipados com cama e armário, sendo uma cama para cada morador e espaços individuais para armazenamento de pertences (roupas, objetos de higiene, objetos pessoais e etc.);
- sala de estar com mobiliário adequado para o conforto e a boa comodidade dos usuários, incluindo ventilação adequada e contemplando atividades de lazer como televisão, música, informática (internet), entre outros;
- instalação de telefone para uso dos moradores;
- banheiros contendo chuveiros com água quente e material de higiene pessoal, promovendo a autonomia dos usuários nos autocuidados;
- espelhos inquebráveis para promover o resgate da autoimagem;
- lavanderia equipada com eletrodomésticos e material de limpeza para lavar as roupas dos usuários e itens da casa (p.ex. pano de chão, guardanapos de pano e etc.) e sempre que possível dar independência e autonomia para os usuários cuidarem dos seus próprios pertences;
- copa e cozinha para a execução das atividades domésticas com os equipamentos necessários para elaboração de alimentação saudável e realização de refeições na mesa com uso adequado de utensílios como pratos, copos, garfos, facas e colheres, respeitando as condições e funcionalidades de cada morador;



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

- garantia de, no mínimo, cinco refeições diárias, café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, respeitando as necessidades de cada usuário e avaliação nutricional/médica;
- estar equipada com eletrodomésticos e eletroeletrônicos, além dos móveis e utensílios comuns e necessários ao cotidiano de uma casa;
- estar adaptada com itens de segurança para a circulação de idosos ou pessoas cadeirantes como barras de apoio nos banheiros, corrimão nas rampas, barras de apoio lateral para camas, cadeiras de rodas, cadeiras para banho, etc;
- contar com transporte para levar os usuários para os serviços de saúde, passeios e rotinas do dia a dia como supermercado, padaria, etc., promovendo a autonomia, inserção social, independência e liberdade de escolha, bem como para favorecer o aprendizado sobre como lidar com dinheiro e trocas sociais;
- garantir a concessão de recursos para alimentação e locomoção quando houver necessidade de deslocamento de moradores e do profissional que irá acompanhá-lo. Ex.: realização de exame especializado em serviço da rede de saúde, ida à Cartório para reconhecimento de firma, etc.
- garantir a comunicação à Coordenação de Saúde Mental, imediatamente, no caso de óbito de morador, bem como garantir a comunicação ao Coordenador Técnico da RT que deverá proceder com medidas legais cabíveis;
- garantir a comunicação à Coordenação de Saúde Mental, no máximo em 12 horas, de evasão, desaparecimento, abandono, demora para retornar, bem como garantir a comunicação ao Coordenador Técnico da RT que deverá proceder com medidas legais cabíveis a fim de encontrar o morador evadido, bem como comunicar à Autoridade Policial;
- garantir o direito de escolha e desenvolvimento da autonomia do morador, inclusive sobre o direito de uso de benefícios financeiros;
- garantir ao usuário a liberdade de escolha, não o enquadrando em regras institucionais engessadas e pré-estabelecidas pela equipe, p.ex. escolher o horário que quer tomar banho, se quer ou não sair para passear, se quer ou não comer determinados alimentos, o horário que quer assistir TV ou ouvir música, etc., sempre respeitando os princípios da boa convivência e gestão do autocuidado;
- garantir aos moradores a ida aos serviços de saúde para os atendimentos necessários, tanto de urgência e emergência, quanto o comparecimento ao CAPS para atendimentos ambulatoriais, cadastro na UBS do território, busca/compra de medicamentos e material de curativo nas farmácias e acompanhamento em atendimentos jurídicos ou "prova de vida";
- garantir que a atenção e o cuidado ao usuário considere sua situação clínica e psicossocial, sua integração à vida na cidade, criando uma rede de proteção social, comunitária, de saúde,



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

de trabalho e lazer, para a reabilitação e integração social do usuário de acordo com a sua singularidade e história;

- garantir o desenvolvimento de processos de trabalho que busquem a redução de danos como estratégia de cuidado;
- realizar a contratação de profissionais, por processo seletivo, que garanta a seleção de candidatos adequados ao perfil pretendido, para atuar no desenvolvimento das ações de desinstitucionalização e atividades ligadas a rede de cuidados;
- estar sob supervisão técnica direta do coordenador técnico - profissional de nível universitário – que tem por função a aproximação e vinculação dos moradores ao serviço CAPS, assim como a supervisão clínica-institucional junto à equipe de trabalho dos SRT nas questões relativas ao cotidiano e ao desencadeamento dos processos de autonomia;
- contar com cuidadores que, sob supervisão do coordenador técnico, desencadeiem processos de autonomia e de reinserção social;
- contar com técnicos de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro contratado pela empresa, que desencadeiem processos de autonomia e de reinserção social aos usuários;
- a empresa deverá efetuar o lançamento de todas as atividades ambulatoriais exercidas na casa no sistema de prontuário eletrônico da Secretaria da Saúde para faturamento e monitoramento do SUS. O lançamento será realizado semanalmente no CAPS do Km 18. Em até 10 dias, após a assinatura do contrato, a empresa deverá indicar o profissional responsável por este registro.

Os Serviços Residenciais Terapêuticos deverão ser cadastrados no CNES do CAPS de referência.

3. ESTRUTURA FÍSICA mínima

- Manter vagas para 10 (dez) pessoas, com acessibilidade, adequada para o lazer, conforto, alimentação e convívio social;
- A casa deverá: ser térrea e com quintal; conter no mínimo 3 quartos amplos; conter no mínimo 2 banheiros amplos; conter copa e cozinha amplas; - conter área para refeições; - conter lavanderia; conter sala de estar/convivência; conter área de despensa para os alimentos separada dos materiais de limpeza; conter área para questões administrativas como guarda de documentos, relatórios, notas fiscais, etc; é desejável que tenha área de jardim.

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A empresa deverá apresentar uma proposta de instalação e adequação da casa para



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

os pacientes. Tal proposta deverá conter o necessário para gerar um ambiente familiar aconchegante com acolhimento de um lar, incluindo a aquisição de material permanente (móvels e eletroeletrônicos), material de uso diário (utensílios domésticos enxoval individual e cama, mesa e banho) e material de consumo (alimentação, material de limpeza, material de higiene pessoal, material de escritório).

Considerando que esta proposta deverá ser elaborada com base no valor disponibilizado para implantação das residências.

É de responsabilidade da empresa contratada mapear e buscar recursos, como material hospitalar, medicamentos, insumos, fraldas geriátricas, etc., na rede de assistência em saúde e social, bem como utilizar os benefícios sociais dos próprios usuários para este fim.

Os bens móveis, equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO ou recebidos em doação, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Osasco devendo a CONTRATADA entregar a CONTRATANTE a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens

O material permanente existente nas duas casas já implantadas está relacionado nos anexos. A organização concorrente poderá realizar visita técnica para conhecer o local e seu funcionamento atual. Esta visita deverá ser agendada com a Coordenação de Saúde Mental do município pelos telefones: (11) 3699-8923.

5. DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

5.1. Acompanhamento de Atividades de Vida Diária (AVD)

O objetivo é resgatar a independência e autonomia na realização de atividades relacionadas, principalmente aos autocuidados, alimentação, higiene pessoal e vestuário como trocar de roupa, amarrar os sapatos, pentear os cabelos, tomar banho, comer com talheres, escovar os dentes e etc...

5.2. Acompanhamento de Atividades de Vida Prática (AVP)

O objetivo é promover a independência e autonomia na realização de atividades relacionadas, principalmente à organização e limpeza do ambiente, manuseio de dinheiro, uso de eletrodomésticos e eletroeletrônicos como lavar louça, lavar roupas, cozinhar, comprar pão, conferir troco e etc...



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

5.3. Atividades de Inserção Social e Comunicação

O objetivo é inserir o morador em relações sociais, principalmente no bairro onde vai morar, como por exemplo, ir ao supermercado, à padaria, açougue, farmácia, frequentar igrejas, atividades comunitárias de lazer, esporte e cultura, sempre respeitando as limitações e o desejo do usuário de estar nestes lugares participando das atividades propostas. É importante também desenvolver alguma forma de comunicação, seja verbal ou não verbal, de acordo com as possibilidades de troca dos usuários, respeitando as regras da boa comunicação para que suas expressões sejam cada vez mais compreendidas pelas pessoas da comunidade.

5.4. Atividades de Lazer

O objetivo é promover qualidade de vida, permitindo aos usuários conhecerem lugares novos, participarem de atividades de seu interesse ou ainda usufruírem de momentos de ociosidade e descanso. São exemplos de atividades sugeridas: caminhadas, passeios à praia, praças, museus, parques, cinema, teatro, exposições, etc.

5.5. Acompanhamento aos Atendimentos de Saúde

Todos os usuários devem ser cadastrados na Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência do território onde a casa estará localizada. O atendimento clínico e cuidados básicos, como acompanhamento de hipertensão, diabetes, vacinas, curativos, etc, devem ser efetuados nesta UBS ou pela equipe de Estratégia de Saúde da Família.

O acompanhamento terapêutico especializado está previsto para acontecer no CAPS de referência de acordo com a avaliação inicial e projeto terapêutico singular definido pela equipe do CAPS junto com o usuário. Sendo assim, é responsabilidade da equipe do SRT garantir que o paciente seja levado nos dias corretos e participe de toda a proposta terapêutica definida, inclusive as consultas médicas e o uso dos medicamentos. As faltas devem ser justificadas com documentos como atestados e relatórios para fins de prestação de contas. Em casos de urgência e emergência, os pacientes devem ser direcionados ao Pronto-Socorro mais próximo, sendo acionado o SAMU para o transporte, em casos de emergências clínicas ou psiquiátricas.

5.6. Atendimento de enfermagem



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

A equipe de enfermagem da casa deverá garantir o uso supervisionado das medicações, curativos e procedimentos de enfermagem de acordo com prescrição médica fornecida e supervisionada pela Responsável Técnica de Enfermagem do CAPS.

5.7. Monitoramento dos Benefícios dos Moradores

Todos os moradores do SRT que possuírem benefícios e não forem interditados judicialmente, tem todo o direito de gerenciar suas finanças e tomar decisões sobre onde e como gastar. No entanto, como esses usuários passaram muito tempo internados sem acesso a esse tipo de transação e muitos apresentam dificuldades para manejar o dinheiro, podem necessitar de supervisão e apoio para isso. Sendo assim, a equipe da casa, por ser a responsável por acompanhá-los, deverá desenvolver um mecanismo de registro, controle e prestação de contas dos gastos e receitas de cada usuário, promovendo um histórico dos gastos e apresentando relatório mensal para a Coordenação Técnica de Saúde Mental.

Os moradores que são interditados têm o seu benefício destinado ao seu curador. No entanto, esse curador deve prover as necessidades do usuário e, se isso não ocorrer, a equipe da casa deve informar a coordenação técnica ou Coordenação Técnica do CAPS para tomar as providências cabíveis e legais junto à Defensoria Pública.

5.8. Atendimento aos Familiares

O atendimento dos familiares deve ocorrer nos grupos de família do CAPS, no entanto, os familiares têm o direito de visitar os moradores e é desejável que o vínculo familiar seja reestabelecido, desde que não haja nenhum impedimento legal para tal.

Sendo assim, é necessário que a equipe da casa desenvolva junto com a equipe do CAPS uma rotina de visitas, condições e regras para garantir o bem estar de todos os moradores bem como do usuário a ser visitado.

5.9. Assembleias

Como preconizado em todos os serviços de saúde mental é importante desenvolver espaços de discussão e decisões coletivas, promovendo a participação dos usuários na definição da rotina da casa, mudanças, cardápios, resolução de problemas, passeios, eventos, festas, etc, para que seus desejos



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

sejam ouvidos, acolhidos e respeitados. É necessário fazer atas dessas reuniões que devem ter uma frequência pré-definida, no entanto com a flexibilidade de reunir todos os moradores sempre que necessário.

5.10. Reuniões de Equipe

A equipe da casa deve passar as informações de um plantão para o outro garantindo a continuidade das condutas de cuidado mesmo com a troca dos trabalhadores.

É necessário também reunir a equipe uma vez por semana para que possam tirar dúvidas, discutir os casos, passar informações relevantes, pactuar mudanças de condutas e etc.

É necessário também que a equipe da casa se reúna com a equipe do CAPS para garantir a manutenção dos projetos terapêuticos contemplando as necessidades dos usuários que podem mudar ao longo do tempo e também para garantir o bom funcionamento dos fluxos entre os dois serviços, bem como reunir com as equipes de outros setores para discutir as ações intersetoriais e buscar a garantia de direitos dos moradores.

6. DOS INSUMOS, SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E APOIO NECESSÁRIOS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES

6.1. Limpeza

A prestação de serviços de limpeza deverá ser efetuada pela organização parceira contratada contemplando a limpeza e manutenção completa (interna e externa) do equipamento sempre que necessário.

6.2. Alimentação

A prestação de serviços deve contemplar alimentação saudável, adequada, balanceada e variada para os usuários atendidos, incluindo frutas, legumes, verduras, pães, cereais, massas, batata, mandioca (carboidratos em geral), grãos e oleaginosas, carnes, peixes, ovos, leite, iogurte, queijos, óleos e gorduras saudáveis (p.ex. azeite, nozes, sementes, azeitona, abacate, manteiga, chocolate amargo). É obrigatório conter nas refeições principais todos os grupos de alimentos como carboidratos, proteínas, grãos e vegetais. A produção da alimentação e os equipamentos e utensílios necessários para tal fim ficarão totalmente ao encargo da organização parceira contratada.

A alimentação deve ter a orientação/apoio de um nutricionista da rede de saúde, principalmente dos usuários que apresentarem prescrição médica especial devido às suas



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

condições de saúde (hipertensão, diabetes, disfagia, alergias, entre outros). A alimentação deverá respeitar as necessidades individuais e recomendações nutricionais determinadas nos casos de dietas especiais prescritas pelos médicos. Deverão ser fornecidas, no mínimo, 5 refeições: café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia, todos os dias da semana, de 2^a a domingo, todos os meses do ano.

6.3. Transporte

A prestação de serviços de transporte, incluindo carro, gasolina, motorista e manutenção do veículo, deve ser efetuada no intuito de levar os usuários para os atendimentos de saúde, bem como os passeios e rotinas do dia a dia como supermercado, padaria, farmácia e etc. e depois dos atendimentos, no retorno para casa, bem como para as atividades complementares. Essas ações são necessárias para socialização, independência, autonomia, exercício de cidadania, pois nem todos tem a condição de utilizar transporte coletivo devido à mobilidade reduzida ou comorbidades associadas.

O transporte se torna uma prestação de serviço essencial por parte da organização parceira, visto a idade dos usuários e que alguns deles possuem dificuldades de locomoção, o que dispõe da justificativa à existência desse serviço.

Fica a critério da empresa disponibilizar a quantidade necessária de carro e motorista conforme a demanda existente, considerando que nenhuma desassistência deva acontecer pela falta do mesmo.

6.4. Manutenção

A prestação de serviços de manutenção do equipamento deve ser efetuada sob responsabilidade da organização contratada, assegurando o cuidado preventivo e corretivo cuidando de toda a infraestrutura da casa no que diz respeito aos sistemas elétrico, hidráulico, incêndio e de segurança.

7. DA ESTRUTURA DE GESTÃO

Entende-se como gestão, o planejamento e a condução das ações necessárias ao pleno funcionamento do equipamento, contemplando todas as atividades previstas neste termo de referência e no plano de trabalho apresentado pela empresa e aprovado no processo de seleção, bem como todas as atividades administrativas, financeiras, responsabilidade pelos encargos sociais e fiscais em geral, prestação de contas de acordo com as diretrizes do Decreto nº 10.271, de 10 de setembro de 2009 e Lei nº 4.343, de 8 de julho de 2009, contratação de pessoal qualificado, inclusive limpeza, manutenção e organização do



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

funcionamento do equipamento, disponibilização da documentação pertinente à Comissão de Monitoramento e Avaliação, guardar e zelar pelo patrimônio, visando a eficácia e efetividade dos serviços oferecidos.

Sua gestão será exercida pela organização selecionada, acompanhada e submetida às diretrizes técnicas da equipe técnica da Rede de Atenção Psicossocial da Secretaria de Saúde do Município de Osasco.

Em relação à prestação de contas para fins de pagamento, todos os trabalhos desenvolvidos pela empresa contratada serão avaliados e fiscalizados pela **Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA**, que será designada em publicação oficial pelo Secretário de Saúde.

8. RECURSOS HUMANOS

Tabela - Descrição e quantidade mínima de profissionais por plantão para cada casa

Item	Especificação do cargo	Carga horária	Qtdd
01	Cuidadores diurno	12 x 36	02
02	Cuidadores noturno	12 x 36	02
05	Auxiliar de serviços gerais diurno	12 x 36	01

É necessária a contratação de 1 (um) coordenador técnico para gerir e coordenar as 2 casas, com carga horária de 40 horas semanais.

A cada 2 casas é necessária a contratação de 1 (um) enfermeiro para realizar a gestão do cuidado em saúde dos usuários e 1 (um) técnico de enfermagem, sendo referência para questões relacionadas à saúde e assistência integral aos residentes.

Para as 2 (duas) casas é necessária a contratação de 1 (um) oficial administrativo para organizar documentações, agendas dos usuários, organizar semanários, entre outros, com carga horária de 44 horas semanais.

9. DO PERFIL PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

Coordenador técnico

Diploma de graduação de nível universitário na área da saúde com experiência no atendimento às pessoas com transtornos mentais. É desejável especialização em Saúde Mental.

Atribuição: ser o responsável pela supervisão direta dos profissionais envolvidos na execução das atividades do SRT e não assumirá papel de atendimento clínico



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

dentro da casa, pois a casa não é o espaço terapêutico de tratamento. No entanto, deverá estar atento à dinâmica de cada morador e as suas relações na casa. Fazer a interlocução entre os profissionais da casa, coordenando reuniões. Realizar orientações e reuniões de planejamento das atividades. Acompanhar as atividades desenvolvidas rotineiramente, participar das atividades e dos eventos, passeios, atividades culturais e festivas. Ser o interlocutor da organização com a coordenação técnica do CAPS Adulto, com a qual irá trabalhar na elaboração de diretrizes, avaliações e revisões de processos em geral relacionadas às atividades de suporte técnico para todas as atividades desenvolvidas na casa. Supervisionar as equipes de trabalho, orientar o grupo, gerar relatórios, dentre outras atividades administrativas, técnicas e de liderança. Realizar o monitoramento da execução do plano de trabalho e avaliação das atividades. Sempre que necessário evoluir em prontuário eletrônico. Atuará ainda como interlocutor do cuidado junto aos diferentes atores relacionados a cada caso: CAPS, médicos de diferentes especialidades, justiça, instituições sociais e financeiras, entre outras, ou seja, é responsável pela condução do trabalho cotidiano nas Residências Terapêuticas, seja nas diversas parcerias possíveis de serem estabelecidas dentro e fora de cada casa, seja na interlocução com o território visando a possibilidade de aumento da autonomia e protagonismo dos moradores em relação à própria vida, inclusive deve acompanhar os gastos da casa e do recurso individual dos usuários.

Enfermeiro

Diploma de graduação de nível universitário na área de enfermagem, com experiência no atendimento às pessoas com transtornos mentais. É desejável especialização em Saúde Mental.

Atribuição: coordenar, planejar e supervisionar a assistência prestada pelos técnicos de enfermagem, atuando em áreas assistenciais, administrativas, gerenciais e também educacionais; prestar atenção ao paciente; avaliar se todos os cuidados feitos sobre o paciente estão surtindo o efeito desejado e acompanhando sua evolução. Participar da reunião de equipe para discussão de casos. Evoluir as consultas de enfermagem em prontuário individual do morador e fornecer relatórios mensais do quadro de saúde de cada um dos moradores à Coordenação do CAPS Adulto.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

Técnico de enfermagem

Formação técnica na área de enfermagem com COREN ativo.

Atribuição: trabalhar com as situações que requeiram intervenções técnicas cotidianas, exclusivas e prioritárias, estando nestes casos, exercendo suas funções sob a orientação e supervisão do enfermeiro Responsável Técnico do CAPS de referência. Acompanhar a rotina dos moradores da casa, estabelecendo a rotina de cuidados alinhada com o projeto terapêutico definido. Supervisionar a medicação dos moradores, fazer curativos quando necessário, acompanhar a rotina de alimentação, acompanhar a ida dos pacientes aos serviços de saúde quando necessário, passar as informações de um plantão para outro, registrar no livro de enfermagem todas as intercorrências e informações pertinentes do plantão, comunicar-se e acolher os moradores, gerir os materiais e medicamentos necessários para desempenhar suas funções na casa, checar as prescrições médicas conforme o procedimento for executado, realizar anotações de enfermagem diariamente no prontuário do morador, prestar contas das atividades desenvolvidas na casa para o enfermeiro do SRT, que comunicará toda e qualquer intercorrência ao enfermeiro RT do CAPS Adulto.

Cuidador

Profissional de Nível Médio com experiência na área do cuidado com a pessoa com transtorno mental e ou outra condição que solicite cuidados para realização das atividades de vida diária/vida prática.

Atribuições: preparar a alimentação e ofertar aos moradores incapazes de se alimentarem com independência; prestar assistência no decorrer do turno quanto às suas necessidades fisiológicas, cuidando da higiene; auxiliar na execução das atividades da casa; oferecer apoio quanto à mobilidade daqueles que apresentarem dificuldades de deambulação; participar dos eventos, passeios, atividades culturais e festivas; comunicar-se e acolher os moradores, acolher as demandas, registrar diariamente informações importantes sobre os moradores nos diários e prontuário eletrônico. Seu principal desafio é saber dosar sempre o quanto de cuidado deverá ser oferecido para auxiliar na aquisição de autonomia pelo usuário, numa negociação constante durante as atividades da vida cotidiana, requerendo dos trabalhadores o desenvolvimento de novas formas de cuidar.

Oficial administrativo

Diploma de nível médio ou técnico e com CNH categoria B



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

Atribuições: Planejar e executar a gestão dos suprimentos das atividades e do espaço; garantir a gestão documental da execução das atividades e preparar prestação de contas de acordo com as diretrizes do Decreto Municipal nº 10.787/2013; Gerir a limpeza, conservação e segurança do equipamento. Oferecer apoio administrativo para organização dos documentos, sendo responsável por verificar a entrada e saída de correspondências, receber e enviar documentos, fazer o arquivamento de documentos, manter organizado a despesa/materiais de escritório da casa. Atuar com elaboração de planilhas de controle, organização de documentos e etc., sendo responsável por guardar as notas fiscais e registrar tudo em cadernos individuais, para fins de prestação de contas. Deve gerir todo o material de consumo, perecível ou não, como alimentos, material de higiene, material de limpeza e material de escritório, evitando o desperdício, bem como a falta de algum item.

Auxiliar de serviços gerais

Diploma de nível fundamental ou médio.

Atribuições: realizar atividades de limpeza, conservação e organização da casa.

Poderão ser apresentadas no Plano de Trabalho a necessidade e proposta de contratação de profissionais de outras carreiras e áreas de formação, desde que justificada pela Organização Parceira, com a finalidade de cumprimento integral do Plano de Trabalho e deste Termo de Referência. Os parâmetros quantitativos serão avaliados pela equipe técnica da Secretaria da Saúde do Município de modo que qualquer alteração deverá ser elaborada uma justificativa.

10. DAS METAS DE ATENDIMENTO

Cada casa receberá e fará o acolhimento integral de 10 moradores, no máximo que serão previamente avaliadas e encaminhadas por profissionais da RAPS do município de Osasco, considerando a lista do Censo do Estado.

As listas são dinâmicas e atendem como critério principal o desejo dos pacientes de virem para os municípios de origem ou não e os laços afetivos construídos com outros moradores durante a estadia no hospital, portanto, essa lista é constantemente atualizada quanto aos moradores que virão. Vale ressaltar também que se trata de um serviço exclusivo para estes moradores determinados pelo Estado e MPF, considerando-se o critério de permanência por mais de 02 anos seguidos em hospital psiquiátrico, não havendo vagas abertas para acolhimento de casos novos ou rotatividade dos moradores. Casos extraordinários, que forem indicados pela coordenação técnica para admissão no



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

SRT, deverão ser comunicados ao MP e à SES.

Também deverão ser comunicados ao MP, as indicações de curadores para os moradores que não possuem autonomia para administrar seus benefícios. Esta indicação deverá ser feita pela coordenações técnica de Saúde Mental e os curadores deverão ser servidores efetivos do município, preferencialmente lotados nos serviços de saúde mental.

Os procedimentos executados na casa vão depender das necessidades de cada um. Deverá ter diversas formas de medidas como registro nos diários, fotos, pesquisa de satisfação com os moradores, relatórios técnicos, atas das assembleias e reuniões de equipe.

Tabela - Metas de Atividades

Tipos de Atividades		Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Comprovação
Lazer	Passeios	1	Nº/mês	Visitas ao museu, cinema, teatro, exposições, shows, aquários, etc.	Fotos e relatório das atividades
	Viagens	1	Nº/ano	Praia, campo	Fotos e relatório das atividades
	Festas	15	Nº/ano	Realização de festas em datas comemorativas como Páscoa, Natal, Festa Junina e aniversários dos moradores	Fotos e relatórios das atividades
Saúde	Atendimentos em Saúde	70%	Porcentagem de cumprimento do PTS no CAPS/mês/por paciente	Participar das oficinas, consultas médicas, grupos, atividades no CAPS	Evolução no prontuário eletrônico
	Atendimentos de Enfermagem	100%	Checagem da prescrição/mês por paciente	Medicação Supervisionada, curativos, etc.	Checagem nas prescrições e evolução no livro de plantão



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

Participação Popular e Capacitação da Equipe	Assembleias	1	Nº/mês	Realização de assembleias na casa com a participação dos moradores	Ata de reunião
	Reuniões	1	Nº/semana	Realização de reuniões de equipe na casa para discussão dos casos	Ata de reunião
	Eventos Temáticos	3	Nº/semestre	Participação dos moradores e/ou funcionários em palestras, cursos, eventos antimanicomiais, conferências, assembleias do CAPS, etc.	Fichas de Inscrição, fotos e relatório das atividades

A organização parceira deverá submeter relatórios mensais a Comissão de Monitoramento com os documentos relacionados aos aspectos quantitativos e qualitativos de atendidos, para acompanhamento e avaliação do instrumento firmado.

11. DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é a demonstração do conjunto dos elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar o perfil da unidade de saúde e o trabalho técnico gerencial definido no objeto do edital, com base nas indicações e estudos preliminares com os Dados e Informações sobre o Município de Osasco e sobre o SRT.

A proponente deverá demonstrar a viabilidade técnica e a estimativa das despesas referentes à execução das atividades propostas, com definição de métodos e prazos de execução, assegurada a plena exequibilidade do objeto da contratação prevista.

A proposta apresentada deverá conter uma descrição clara das atividades, evidenciando todos os benefícios para os moradores e atividades que se pretende realizar, bem como os resultados a serem obtidos.

Na formulação das Propostas Técnica e Financeira do Programa de Trabalho, as Organizações Sociais deverão computar todas as despesas e custos operacionais, adequações físicas, aquisição de móveis e eletrodomésticos, materiais de consumo e de escritório, medicamentos, material de enfermagem,



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

limpeza, água, luz, telefone, internet, alimentação e outros) relacionados com os serviços a serem executados, especialmente os de natureza tributária (taxas e impostos), trabalhista, previdenciária e securitária (quadros de pessoal). Não sendo admitidas quaisquer alegações posteriores que visem o resarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos encargos fiscais.

Como não é possível realizar uma previsão dos medicamentos ou materiais hospitalares que serão comprados apenas se necessário ou quando a rede de saúde municipal não puder fornecer (pela falta ou por não constar na REMUME), a empresa deverá solicitar autorização do gestor do contrato apresentando justificativa, quantidade e custo do que será comprado. A prestação de contas deverá ser efetuada a partir de 3 orçamentos, sendo que a compra deve ser realizada no local de menor preço.

O Plano de Trabalho será composto pelos seguintes itens:

1. **Identificação do objeto:** descrição e análise das principais características do Serviço Residencial Terapêutico e delineamento das diretrizes;
2. **Metas:** apresentação das metas do capítulo 10 do Termo de Referência;
3. **Planejamento e etapas de execução:** apresentação do planejamento da organização para a execução do objeto apresentando as etapas e as fases programadas com as respectivas previsões de início e fim. Dentre as etapas, é obrigatória a elaboração do detalhamento dos itens presentes na Tabela IV - Plano de Aplicação de Recursos. Uma vez apresentada será pactuada com esta municipalidade e sua execução deverá se remeter na prestação de contas.
4. **Espaço Físico:** disponibilização de moradia, que acomode no MÍNIMO 4, e no MÁXIMO 10 MORADORES, conforme Portaria GM/MS 3.090 de 23 de dezembro de 2011, e que estejam em conformidade com as Portarias e Normas do Ministério da Saúde, apresentando o croqui de cada moradia, indicando o número de moradores para cada quarto. Indicar a garantia de manutenção preventiva e corretiva, às expensas da Instituição, no caso de danos ao imóvel; garantir a contratação de serviços de prestação continuados de concessionárias (água, luz, telefone) e



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

conectividade (internet);

5. **Material Permanente:** descrição de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos necessários para equipar a residência, por cômodo, que serão adquiridos pela Instituição, oferecendo conforto e contemplando todas as necessidades dos usuários;
6. **Material de Consumo:** descrição de artigos de copa/cozinha, cama, mesa e banho, alimentação, material de higiene pessoal, material de limpeza, material de escritório, material hospitalar, medicamentos e vestuário, com as quantidades correspondentes, que serão adquiridos pela Instituição;
7. **Alimentação:** descrição dos alimentos a serem consumidos, frequência de aquisição, a elaboração das refeições e a forma de supervisão, bem como a quantidade de refeições;
8. **Transporte:** descrição do transporte e logística de funcionamento deste;
9. **Recursos Humanos:** descrição da categoria profissional, carga horária, quantidade e forma de contratação;
10. **Programação Preliminar:**
 - a. **Cardápio de rotinas:** previsão da rotina da casa, apresentando uma lista diversificada de atividades possíveis de serem desenvolvidas. Deverá ser explicitada a descrição de cada atividade, o objetivo, o espaço onde será realizada, a frequência e quem será o profissional responsável, levando-se em consideração as necessidades para AVD, AVP e reinserção social dos usuários.
 - b. **Cardápio de atividades de lazer:** apresentação de uma lista diversificada de atividades de lazer possíveis de serem desenvolvidas. Deverá ser explicitada a descrição de cada atividade, o objetivo, o espaço onde será realizada, a frequência e quem será o profissional responsável, levando-se em consideração as Metas de Atendimento.
 - c. **Grade de atendimentos em saúde:** apresentação da logística para cumprimento das metas de atendimento em saúde e quais as atividades poderão ser desenvolvidas na casa para tal. Deverá ser explicitada a descrição de cada



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

atividade, o objetivo, o espaço onde será realizada, a frequência e quem será o profissional responsável.

- d. Cardápio de atividades de participação popular e capacitação: apresentação de uma lista diversificada de atividades de participação popular e capacitação da equipe que serão desenvolvidas. Deverá ser explicitada a descrição de cada atividade, o objetivo, o espaço onde será realizada, a frequência e quem será o profissional responsável, levando-se em consideração as Metas de Atendimento.

11. Plano de Aplicação dos Recursos e Cronograma de Desembolso:

- a. Plano de Aplicação dos Recursos: tem por objetivo apresentar o detalhamento da aplicação dos recursos, por tipo de despesa, para a realização dos itens descritos no item 16.1 – Das Obrigações da Contratada. Todas as despesas deverão ser comprovadas com os respectivos documentos apontados nas Tabelas de Aplicação de Recursos do item 12. Na especificação do material de consumo também é necessário especificar o tipo de material e a qual uso se destina. Após a assinatura do Contrato de Gestão a entidade deverá especificar nas Tabelas de Aplicação de Recursos do item 12, quais serão os subitens previstos para cada item, este detalhamento deverá estar de acordo com os valores totais pactuados, além disso, deverá ser apreciado pela coordenação técnica e/ou responsabilidade técnica de enfermagem do CAPS adulto e estar de acordo com a programação definida para a casa. Após a aprovação da coordenação técnica e/ou responsabilidade técnica de enfermagem do CAPS adulto este detalhamento passa a fazer parte do Termo de Convênio e será submetido a prestação de contas.
- b. Cronograma de Desembolso: distribuído nos 12 meses de vigência, identificando os meses de desembolso e o percentual referente ao Valor Total da Proposta de Preço.

12. Gestão de Pessoas: os profissionais que atuarão nos SRT



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

deverão seguir as seguintes orientações:

- a. Especificações contidas no item 16.1 – Das Obrigações da Contratada;
- b. Ampla divulgação dos processos seletivos de contratação para implantação e gestão dos SRT;
- c. Garantia de 20%, em cada faixa de Competência Mínima, dos profissionais atuantes no equipamento, independente do vínculo empregatício, pertencentes à população negra¹.

13. PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens, especificados, conforme o formulário a seguir:

A) Identificação da Proponente

1- DADOS CADASTRAIS				
Orgão/Entidade Proponente				CNPJ
Endereço				
Cidade	Estado	CEP	DDD/Telefone	FAX
Conta Corrente	Banco	Agência		E-mail
Nome do Representante Legal da Entidade				CPF
RG / Órgão	Cargo		E-mail	
Endereço				CEP
Nome do Responsável pelo Projeto				CPF
RG / Órgão	Cargo		E-mail	
Endereço				CEP

tende-se como população negra, segundo Art. 1º, IV, da Lei nº 12.288/2010, o “conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esta orientação considera o Estatuto da Igualdade Social, Lei Federal nº 12.288/2010, que define ações afirmativas como os programas e medidas especiais *adotados pelo Estado e pela iniciativa privada* para a correção das desigualdades raciais e para a promoção de igualdade de oportunidades.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO			
Título do Projeto	Período de Execução		
	Ínicio	Fim	
Identificação do Objeto			
Justificativa			

B) Histórico da Organização Social

Neste item a Organização Social deverá descrever resumidamente (no máximo duas páginas) o histórico da entidade, incluindo sua criação, atividades e resultados alcançados, além da estrutura e plano de gestão da atual diretoria.

C) Experiência

A Organização Social deverá discorrer e apresentar documentos comprobatórios, em papel timbrado e assinado por responsável técnico do emissor, do gerenciamento de serviços de saúde públicos.

Conhecimento do Objeto

Será considerado o conhecimento da proponente sobre o histórico da luta antimanicomial e da reforma psiquiátrica no Brasil, bem como o processo de desinstitucionalização dos moradores, a instituição da rede de saúde em geral e de atenção psicossocial (RAPS) no Município de Osasco, o impacto desta demanda para a rede, bem como os papéis de cada um dos equipamentos na Rede Municipal no atendimento às pessoas com transtorno mental. Será também observado o conhecimento sobre o funcionamento e diretrizes de um serviço residencial terapêutico.

Será considerada a prioridade dada na elaboração da Proposta Técnica e



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

financeira aos problemas e demandas prevalentes. Para isso, a proponente deverá realizar Visita Técnica Monitorada aos SRT, previamente agendada e acompanhada por um representante oficial da SMS/OSASCO, com a finalidade de verificar as condições gerais da unidade - instalações, equipamentos, mobiliários em geral, etc. A proponente deverá apresentar um relatório contendo as informações obtidas durante a visita aos SRT, cujos dados servirão de base para a elaboração de sua proposta de trabalho.

1. Diretrizes que deverão ser obedecidas na elaboração da Projeto Técnico e Financeira para o gerenciamento e prestação de serviços de saúde:

Será considerada a prioridade dada na elaboração do Projeto Técnico e financeira aos desafios e demandas prevalentes neste tipo de serviço. Para isso, a proponente deverá realizar Visita Técnica Monitorada aos SRT já existentes, previamente agendada e acompanhada por um representante oficial da SMS/OSASCO, com a finalidade de verificar as condições gerais da unidade - instalações, equipamentos, mobiliários em geral, etc.; bem como os moradores e suas necessidades. A proponente deverá apresentar um relatório contendo as informações obtidas durante a visita aos SRT, cujos dados servirão de base para a elaboração de sua proposta de trabalho, levando-se em consideração as casas já existentes com seus respectivos moradores.

Material Permanente

Será considerada a descrição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos propostos para equipar a residência, por cômodo, bem como as quantidades.

Material de Consumo

Será considerada a descrição de utensílios de copa/cozinha, cama, mesa e banho, material de higiene pessoal, material de limpeza, material de escritório e vestuário, com as quantidades correspondentes que serão adquiridos pela Instituição e a reposição desses itens.

Alimentação

Será considerada a descrição dos alimentos a serem consumidos, frequência de aquisição, a elaboração das refeições e a forma de supervisão, bem como a quantidade de refeições por dia.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

Transporte

Será considerada a descrição do transporte, quantidade, logística de funcionamento, critérios, horários, quem poderá usufruir e etc.

Recursos Humanos

Neste item a Organização Social deverá observar a necessidade de pessoal de acordo com a atividade prevista para o período. Esse dimensionamento também deverá ser realizado de acordo com um cronograma de implementação e incremento de pessoal, para as atividades previstas.

A Organização Social deverá apresentar dimensionamento de pessoal, divididos por categoria, quantidade de profissionais, carga horária e remuneração.

Deve ainda propor ações de Qualificação e Educação Continuada/Permanente dos Recursos Humanos.

Cardápio de Rotinas

Será considerada a previsão da rotina da casa, apresentando uma lista diversificada de atividades possíveis de serem desenvolvidas. Deverá ser explicitada a descrição de cada atividade, o objetivo, o espaço onde será realizada, a frequência e quem será o profissional responsável, levando-se em consideração as necessidades para AVD, AVP e reinserção social dos usuários.

Cardápio de Atividades de Lazer

Será considerada a apresentação de uma lista diversificada de atividades de lazer possíveis de serem desenvolvidas. Deverá ser explicitada a descrição de cada atividade, o objetivo, o espaço onde será realizada, a frequência e quem será o profissional responsável, levando-se em consideração as Metas de Atendimento.

Cardápio de Atividades de Participação Popular e Capacitação da Equipe

Será considerada a apresentação de uma lista diversificada de atividades de participação popular que serão desenvolvidas. Deverá ser explicitada a descrição de cada atividade, o objetivo, o espaço onde será realizada, a frequência e quem será o profissional responsável, levando-se em consideração as Metas de Atendimento.

Atendimentos em Saúde



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

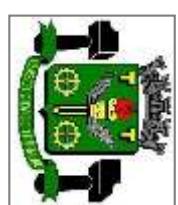
Será considerada a apresentação da logística para cumprimento das metas de atendimento em saúde e quais as atividades poderão ser desenvolvidas na casa para tal. Deverá ser explicitada a descrição de cada atividade, o objetivo, o espaço onde será realizada, a frequência e quem será o profissional responsável.

12. Proposta Financeira

A Organização Social deverá demonstrar a partir das Planilhas de Estimativa de Custos Mensais (conforme modelos abaixo) o volume de recursos financeiros destinados para cada tipo de atividade apresentada nesta proposta, bem como a descrição dos gastos programados para o período de doze meses de seu respectivo contrato. O mês 01 da planilha corresponde ao primeiro mês das atividades da Organização Social, após o fim do período de transição e emitida a respectiva ordem de início de serviço do Contrato de Gestão.

As propostas serão analisadas frente à adequação e volume de recursos destinados a cumprir ao plano de trabalho em comparação aos preços previstos no Edital e os praticados na Região Metropolitana e no estado de São Paulo.

Para evitar a distorção da avaliação das propostas Financeiras, perderão 05 (cinco) pontos as propostas Financeiras que apresentarem preço abaixo da média aritmética menos o desvio padrão, calculados a partir das propostas apresentadas, não serão aceitas propostas cujo valor ultrapass



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Tabelas de Aplicação dos Recursos

NOME DA OSC:													
CNPJ:													
ENDEREÇO DA SEDE:													
PRAZO:													
VIGÊNCIA:													
1.2.1.1. PLANILHA PESSOAL CELETISTAS (Quantidade)													
CATEGORIA	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS													
Assistente social	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	
Orientador	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12	
Soma	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	24	
1.2.1.2. PLANILHA PESSOAL CELETISTAS (Salário)													
CATEGORIA	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
SALÁRIO EM R\$ POR CATEGORIA													
Assistente social	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000
Orientador	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	12.500



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

CATEGORIA	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
	TOTAL DA FOLHA POR CATEGORIA												
Assistente social	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
Orientador	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	12.500,00
Soma	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	24.500,00
1.2.1.3.1. ENCARGOS	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
Encargos patronal CEBAS=>	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
INSS - CEBAS (S)(N)	cebas	cebas	cebas	cebas	cebas	cebas	cebas	cebas	cebas	cebas	cebas	cebas	-
FGTS	160,00	160,00	160,00	160,00	160,0	160,00	160,00	168,0	168,0	168,00	168,00	168,00	1.960,00
PIS	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	21,00	21,00	21,00	21,00	21,00	245,00
SOMA	180,00	180,00	180,00	180,00	180,0	180,00	180,00	189,0	189,0	189,00	189,00	189,00	2.205,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
1.2.1.3.2. RESCISÃO													
Rescisão													
Multa FGTS	50% -	88,89	88,89	88,89	88,89	88,89	88,89	96,44	93,33	93,33	93,33	93,33	1.092,00
SOMA		-	2,67	2,67	2,67	2,67	2,67	2,89	2,80	2,80	2,80	2,80	30,09
1.2.1.3.3. BENEFÍCIOS													
mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO	
Vale Transporte	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	906,00
Cesta Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SOMA													
	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	906,00
SUBTOTAL DESP. PESSOAL COM	2.346,89	2.349,56	2.349,56	2.349,5	2.349	2.349,5	2.349,5	2.460	2.457	2.457,13	2.457,13	2.457,13	28.733,09
1.2.1.3.4. PROVISÓES do 13º Salário													
13º Salário													
13º Saláriio	166,67	166,67	166,67	166,67	166,6	166,67	166,67	233,3	175,0	175,00	175,00	175,00	2.100,00
INSS	44,33	44,33	44,33	44,33	44,33	44,33	44,33	46,55	46,55	46,55	46,55	46,55	558,60



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
FGTS	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	13,33	14,00	14,00	14,00	168,00
PIB	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	1,67	2,33	1,75	1,75	1,75	1,75	21,00
SOMA	226,00	226,00	226,00	226,00	226,00	226,00	226,00	226,00	226,00	237,30	237,30	237,30	2.847,60
1.2.1.3.5. PROVISÕES Férias -													
FERIAS	55,56	55,56	55,56	55,56	55,56	55,56	55,56	77,78	58,33	58,33	58,33	58,33	700,00
INSS	14,78	14,78	14,78	14,78	14,78	14,78	14,78	20,69	15,52	15,52	15,52	15,52	186,20
FGTS	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	4,44	6,22	4,67	4,67	4,67	4,67	56,00
PIB	0,56	0,56	0,56	0,56	0,56	0,56	0,56	0,78	0,58	0,58	0,58	0,58	7,00
SOMA	75,33	75,33	75,33	75,33	75,33	75,33	75,33	105,47	79,10	79,10	79,10	79,10	949,20
TOTAL D E PESSOAL CELESTISTA	2.648,22	2.650,89	2.650,89	2.650,89	2.650,89	2.650,89	2.650,89	2.882,20	2.773,53	2.773,53	2.773,53	2.773,53	32.529,89



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

1.2.1.4. PLANILHA DE VALE TRANSPORTE

1.2.1.5. PLANILHA DE CESTA BÁSICA



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

1.2.4.1. DETALHAMENTO DAS DESPESAS DE CONSUMO - EM REAIS

Material de Consumo - OUTROS	QTE CONSUMO MENSAL	UNIDAD E DE MEDIDA	mês s1	mês s2	mês s3	mês s4	mês s5	mês s6	mês s7	mês s8	mês s9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL															
Material de Consumo - Higiene e Limpeza	QTE CONSUMO MENSAL	UNIDAD E DE MEDIDA	mês s1	mês s2	mês s3	mês s4	mês s5	mês s6	mês s7	mês s8	mês s9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL															



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

Material de Consumo - ESCRITÓRIO	QTE CONSUMO MENSAL	UNIDAD E DE MEDIDA	mês s1	mês s2	mês s3	mês s4	mês s5	mês s6	mês s7	mês s8	mês s9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
SUBTOTAL			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Material de Consumo - Oficinas	ANEXO - LISTA DOS ITENS	VR. GLOBAL DA LISTAS	mês s1	mês s2	mês s3	mês s4	mês s5	mês s6	mês s7	mês s8	mês s9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO
Informar e anexar o anexo detalhado	ANEXO I														-
SUBTOTAL			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE CONSUMO			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

13. DA SELEÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

A seleção da entidade será realizada pelo menor valor do Plano de Trabalho apresentado que atenda ao Termo de Referência.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se assim recomendar o interesse público.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta terá validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data de envio para esta pasta.

16. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É responsabilidade da Instituição contratada a execução das ações e serviços objeto deste Edital, e ainda as seguintes responsabilidades:

- Garantir que a atenção e o cuidado ao usuário considere sua situação clínica e psicossocial, sua integração à vida na cidade, criando uma rede de proteção social, comunitária, de saúde, de trabalho e lazer, para a reabilitação e integração social do usuário de acordo com a sua singularidade e história.
- Locação e adequação do imóvel para comportar o projeto de acordo com as condições descritas no termo de referência.
- O custeio de outras despesas tais como seguros, impostos e taxas
- Manutenção preventiva e corretiva no caso de danos causados ao imóvel
- Contratação de serviços de prestação continuados de concessionárias (água, luz, telefone) e conectividade
- Aquisição de material permanente e material de consumo de acordo com as condições descritas no termo de referência.
- Reposição, quando necessário, do material de consumo.
- Fornecimento de, no mínimo, 5 refeições por dia (café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia), garantindo refeições saudáveis para todos os moradores.
- Execução das atividades propostas no Plano de Trabalho de acordo com as condições descritas no termo de referência.
- Contratação dos profissionais: coordenador técnico, enfermeiro, oficial administrativo, cuidadores, técnicos de enfermagem e auxiliar de serviços gerais, por processo seletivo, garantindo a seleção de candidatos adequados ao perfil pretendido, para atuar no desenvolvimento das ações de desinstitucionalização e atividades ligadas a rede de



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

cuidados e acompanhamento terapêutico, apoio, controle e avaliação das atividades dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT).

Contratação de Recursos Humanos para cada SRT, sendo:

- i. Profissional de Nível médio: Cuidadores (escala diurno): garantia de 2 profissionais/dia para cada casa.
- ii. Profissional de Nível médio: Cuidadores (escala noturno): garantia de 2 profissionais/noite para cada casa.
- iii. Profissional de Nível médio: Técnicos de Enfermagem (escala diurno): garantia de 1 profissional/dia para as duas casas.
- iv. Profissional de Nível Fundamental ou Médio: Auxiliares de Serviços Gerais (escala diurno): garantia de 1 profissional /dia para cada casa.
- v. Profissional de Nível Médio ou Técnico para atuar como oficial administrativo, 44 horas/semana para as duas casas.
- vi. Profissional de Nível Universitário, de preferência com formação na área da saúde mental, para atuar como coordenador técnico dos SRT, 40 horas/ semana para as duas casas.
- vii. Profissional de Nível Universitário na área da Enfermagem, de preferência com formação na área da saúde mental, para atuar como enfermeiro dos SRT para as duas casas, garantindo a cobertura do serviço.

Cada casa deverá ter em cada plantão 2 cuidadores, 1 técnico de enfermagem e 1 auxiliar de serviços gerais e os plantões noturnos deverão contar com 2 cuidadores. De acordo com as normativas do COREN, os profissionais técnicos de enfermagem devem ser supervisionados por um enfermeiro nas suas atribuições privativas da categoria profissional. Essa supervisão será realizada pelos dois enfermeiros contratados pela empresa que terão como referência a Responsável Técnica da Enfermagem do CAPS adulto devidamente registrada no COREN.

- Reposição imediata de recursos humanos, no caso de falta ou demissão de algum profissional.

Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste termo. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados e os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

categoria;

Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Submeter à contratante, antes e no decorrer da execução dos serviços, a relação de empregados e sua respectiva distribuição nos cargos de trabalho assim como documentação do pessoal contratado;

Ter disponibilidade imediata após o recebimento da autorização de execução, a mão de obra contratada, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que o impossibilite de preencher algum dos cargos conforme o estabelecido;

Dar cumprimento a todas as determinações e especificações estabelecidas neste termo de referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor e ao perfil indicado em termo de referência;

Apresentar à contratante, quando do início pleno das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, bem como as respectivas carteiras de trabalho e previdência social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência juntamente com a comprovação dos requisitos mínimos estabelecidos neste termo de referência.

Fornecer aos seus empregados todos os benefícios e vantagens previstas na legislação e acordo coletivo de trabalho;

A organização parceira contratada será responsável pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro pessoal de seus empregados;

Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho, mal súbito ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

Os salários deverão ter como referência a base da categoria do município contratante, e deverá ser estabelecido contratualmente na convenção coletiva de trabalho;

Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de referência de boa conduta e idoneidade, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da contratada, com cópia junto aos arquivos da contratante, tendo ainda funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis da contratante;

Substituir em até 30 (trinta) dias corridos, sempre que exigido pela contratante e mediante clara justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento estejam em desacordo com os termos do contrato ou sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da contratante ou ao interesse do serviço público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste termo de referência;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste termo;

Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Fornecer sempre que solicitados pela contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do fundo de garantia do tempo de serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da contratante;

Nomear um preposto responsável pelos serviços, quando necessário reportar-se Comissão Municipal de Avaliação do contrato, responsável por fiscalizar o contrato, adotando as providências pertinentes à correção das falhas detectadas;

- Custeio de auxílio-locomoção, para despesas com o deslocamento do morador e do seu acompanhante (funcionário da casa).
- Gestão técnica através do Coordenador Técnico em consonância com a Coordenação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Técnica ou Responsável Técnica de Enfermagem do CAPS da Secretaria de Saúde do município.

- Arquivar na casa e disponibilizar cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de nascimento ou casamento, cartão de banco, entre outros) de todos os moradores, mantendo os originais sob guarda da equipe técnica do CAPS do município de Osasco, principalmente no caso de mudanças na gestão do SRT.
- Garantir o uso adequado dos benefícios de cada morador, controlando os gastos, receitas e comprovando e justificando o uso através de prestação de contas individual.
- Providenciar junto ao sistema legal, cartórios, poupatempo e etc, a retirada de segunda via de documentos (RG, CPF, título de eleitor, conta no banco, cartão SUS, etc..) daqueles pacientes que não tiverem, para garantir o resgate da cidadania.
- Providenciar todos os trâmites pós-óbito no caso de falecimento de algum morador, como certidão de óbito, velório, sepultamento, e etc..
- Garantir o registro de informações no prontuário eletrônico e nos sistemas oficiais, quando couber.
- Articular com a rede de assistência em saúde e social, de gestão direta ou indireta, benefícios sociais, insumos, medicamentos e materiais hospitalares.
- A Organização Social poderá se associar a outras instituições para o desenvolvimento de atividades após autorização da comissão avaliadora, desde que essas não sejam a atividade fim do ajuste firmado e não prejudiquem as atividades já realizadas.

16.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Pagamento do parceiro, conforme edital;
- Articular o processo de desospitalização dos moradores que ainda estão internados nos hospitais psiquiátricos junto aos representantes do Governo do Estado de SP.
- Arquivar cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Certidão de nascimento ou casamento, cartão de banco, entre outros) de todos os moradores e exigir os originais sempre que necessário.
- Cadastrar todos os moradores no Programa De Volta Para Casa (PVC), pois este programa trata de pagamento mensal de auxílio pecuniário realizado pela Caixa Econômica Federal, transferido diretamente para a conta de egressos de internações de longa permanência em Hospitais Psiquiátricos ou Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico. Trata-se de uma das estratégias no contexto dos processos de reabilitação psicossocial, configurando-se medida indissociável de uma política responsável de desinstitucionalização.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

- Garantir os direitos dos moradores, monitorando as ações da casa e da equipe contratada, o projeto terapêutico no CAPS, o gasto dos benefícios e o vínculo familiar.
- Representar os moradores junto à defensoria pública no caso de lesão aos seus direitos, principalmente daqueles que não tiverem condições de se comunicar.
- Garantir e monitorar a abertura de conta bancária dos moradores para recebimento de benefício, além de administrar o benefício financeiro em parceria com a equipe da SRT, sendo responsável por receber a prestação de contas individual de cada morador com controle de gastos e receitas e comprovantes de pagamentos.
- Garantir o monitoramento da execução do Plano de Trabalho apresentado pela Organização parceira e aprovado pela Comissão de Seleção, através de vistorias, auditorias, reuniões frequentes e etc da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria da Saúde.

17. DO SISTEMA DE PAGAMENTO

A remuneração está baseada em indicadores específicos que avaliará o detalhamento das características e estratégias de implementação das principais ações voltadas para a apuração de indicadores associados à mensuração da satisfação dos pacientes e/ou familiares e, no que couber, dos funcionários e dirigentes.

O relatório de Prestação de Contas da Unidade integrante deste Contrato deverá ser elaborado de acordo com a seção *Do Sistema de Pagamento* e entregue à CONTRATANTE, até o 15º dia corrido de cada mês subsequente ao mês de referência. Deverá ser considerado como referência o período do dia 1º ao último dia de cada mês.

O Relatório de Prestação de Contas deverá conter os seguintes demonstrativos: Demonstrativo Financeiro Consolidado; Demonstrativo de Despesas Provisionadas; Demonstrativo de Despesas Compromissadas; Demonstrativo Consolidado de Despesas Realizadas; Demonstrativo de Despesas Realizadas por Unidade.

Formas de Pagamento

Para os 12 (doze) meses o pagamento será dividido em 12 (doze) parcelas, 12 (doze) parcelas fixas e mais 12 (doze) parcelas variáveis.

Pagamento pelo Gerenciamento Direto

O pagamento pelo gerenciamento direto dos SRT consiste em um montante fixo mensal, destinado ao custeio de recursos humanos, materiais de consumo, serviços de terceiros, serviços de manutenção, serviços de utilidade pública e outras despesas, e,



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

ainda, despesas de administração (conforme previsto no Plano de trabalho).

Total do pagamento sendo:

Parte fixa mensal: 1/12 de 90% do valor do custeio anual total;

Parte variável mensal: 1/12 de 10% do valor do custeio anual total, condicionado ao atingimento das metas no trimestre anterior, do quarto mês de vigência do contrato em diante .

Os pagamentos serão realizados até o 15º dia útil contados da ordem de início de serviço.

Pagamento em Função de Resultados Apresentados (Variável)

A liberação dos recursos referentes à parcela variável será realizada mensalmente e estará, a partir do 4º mês, condicionada ao cumprimento das metas estabelecidas no mês anterior.

A CONTRATADA apresentará relatórios contendo dados e informações relativos à produção e qualidade dos serviços prestados.

A CONTRATADA deverá apresentar os resultados previstos para fazer jus ao pagamento da parcela variável relativo ao pagamento efetuado no mês anterior, que corresponderá a 1/12 de 10% do orçamento anual.

O pagamento da parte variável mensal está condicionado ao cumprimento do conjunto de metas estabelecidas. A falta da entrega de qualquer um dos itens estabelecidos ou o não cumprimento das metas acordadas acarretará em desconto proporcional da parte variável correspondente aos repasses seguintes.

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativas à produtividade e qualidade dos serviços prestados, conforme Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação.

O pagamento da parte variável mensal está condicionado ao cumprimento do conjunto de metas estabelecidas para os respectivos meses. A falta da entrega de qualquer um dos itens estabelecidos para o mês ou o não cumprimento das metas acordadas acarretará desconto proporcional no pagamento da parte variável correspondente àquele mês.

18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento dos Serviços Residenciais Terapêuticos, formada por profissionais designados em portaria pelo Secretário da Saúde e publicada em Diário Oficial, o acompanhamento e controle de execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

Este documento tem por objetivo facilitar o entendimento e uniformização conceitual das informações que deverão ser fornecidas à Secretaria Municipal de Saúde de Osasco – SMS/OSASCO e estabelecer em seu corpo quais os indicadores, seus componentes, o prazo com que deverá ser iniciada a sua aplicação e sua periodicidade de coleta, assim como, as fontes de onde deverão ser coletados os dados e o fluxo que os mesmos deverão seguir para sua entrega. A coleta destas informações será de responsabilidade da CONTRATADA, salvo situações apontadas em itens específicos.

Indicadores

Para a realização do acompanhamento do serviço contratado serão utilizados indicadores selecionados para este fim. Estes indicadores serão aplicados ao conjunto de atividades realizadas pela Organização Parceira nos Serviços Residenciais Terapêuticos. Seu objetivo é proporcionar uma visão geral do atendimento prestado aos usuários no equipamento.

1) Avaliação do serviço

Visa avaliar a implementação efetiva do serviço de atendimento aos usuários e seu funcionamento, atendendo as seguintes funções:

- Apresentar as informações necessárias aos participantes sobre as atividades que acontecem nos SRT;
- Manifestar a opinião de quem participa das atividades desenvolvidas no SRT;
- Atender às sugestões e reclamações dos usuários;
- Dar resposta às reclamações/sugestões realizadas pelos usuários.

Avaliação do Serviço	
Indicador	Avaliação do serviço
Documento	Relatório com Avaliação de Satisfação dos usuários com, pelo menos, 80% de aprovação (bom e ótimo) em todos os quesitos instituídos pela Comissão.
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidade	Mensal
Fonte	Organização Parceira

2) Prestação de contas

Tem por objetivo o acompanhamento das ações de reabilitação psicossocial desenvolvidas e controle dos gastos dos benefícios de cada morador:

Entrega de Relatórios	
Indicador	Entrega no prazo de relatórios financeiro e técnico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Documento	Relatórios técnico e financeiro da casa
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidade	Mensal
Fonte	Organização Parceira



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

Controle dos benefícios	
Indicador	Entrega no prazo de relatórios de prestação de contas dos benefícios dos usuários
Documento	Relatórios de prestação de contas dos benefícios de cada morador
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidade	Mensal
Fonte	Organização Parceira

3) Gestão de Recursos Humanos e Educação Permanente

Tem por objetivo o acompanhamento dos registros dos dados dos profissionais que prestam serviço nos SRT. A Organização Parceira deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais em atividade no equipamento.

O cadastro deverá conter, no mínimo:

- Dados Pessoais (Nome, Sexo, Data de Nascimento, Idade);
- Endereço Domiciliar;
- Foto 3x4;
- Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando couber;
- Comprovante do Ano do Exercício validado junto ao Conselho Regional de Classe quando couber;
- Assinatura de ciência do Responsável pela Unidade da Organização Parceira.

Cadastro de Profissionais	
Indicador	Cadastro
Documento	Cadastro atualizado dos profissionais em atividade
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidad e	A qualquer tempo, na duração do Contrato de Gestão, deverá ser disponibilizado segundo solicitação da SMS
Fonte	Organização Parceira

Número de Funcionários Capacitados	
Indicador	Número de Funcionários Capacitados
Documento	Lista de Presença
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidad e	Mensal
Fonte	Organização Parceira

Atas das Reuniões	
Indicador	Entrega no prazo das atas das reuniões técnicas
Documento	Atas das Reuniões
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidad e	Mensal
Fonte	Organização Parceira



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

4) Atividades Desenvolvidas

Entrega de Relatórios sobre as Atividades de Lazer	
Indicador	Entrega no prazo de relatórios
Documento	Relatórios técnicos com fotos sobre passeios, viagens e festas realizados
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidade	Mensal
Fonte	Organização Parceira

Entrega de Relatórios sobre os Atendimentos em Saúde	
Indicador	Entrega no prazo de relatórios
Documento	Relatórios técnicos individuais sobre os atendimentos recebidos por cada morador
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidade	Mensal
Fonte	Organização Parceira

Atas das Assembleias	
Indicador	Entrega no prazo das atas das assembleias
Documento	Atas das Assembleias
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidad e	Mensal
Fonte	Organização Parceira

5) Alimentação

Entrega do Cardápio das Refeições	
Indicador	Entrega no prazo do Cardápio das Refeições
Documento	Cardápio das Refeições
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidade	Mensal
Fonte	Organização Parceira

6) Qualidade da Informação

Alimentação dos Sistemas Oficiais	
Indicador	Inserção dos dados dos conviventes na rede de Atendimento de Saúde Pública
Documento	Inserção nos Sistemas Oficiais de 100% das fichas de atendimento
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidade	Mensal
Fonte	Organização Parceira



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

19. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar Instituições interessadas, preferencialmente as Beneficentes de Assistência Social na área da Saúde /CEBAS e as privadas sem fins lucrativos.

As Organizações deverão comunicar interesse conforme publicação em Diário Oficial ou ainda estarem qualificadas em outros municípios de mesmo porte e condições sócio-econômicas semelhantes ao Município de Osasco.

20. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderá participar do processo da Chamada Pública, a instituição que:

- Estiver em processo de insolvência ou dissolução;
- Estiver sob processo de falência ou concordata;
- Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal;
- Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Possuir servidor (es) público(s) do Município de Osasco como integrante(s) de seu quadro social;

21. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

A Instituição contratada deverá apresentar documentação obrigatória:

- CNPJ - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
- ESTATUTO Social da Entidade, registrado em cartório (atualizado)
- ATA da Assembléia Geral de Eleição e Posse da Diretoria em exercício, registrada em cartório (atualizado)
- RG e CPF do:
 - a) representante legal da Entidade
 - b) responsável pela gestão do projeto
- Comprovante atualizado (até 3 meses) do endereço residencial do:
 - a) representante legal da Entidade
 - b) Gestor do Projeto
- CERTIDÃO Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - PGFN / RFB - UNIFICADA
- CERTIDÃO Negativa de Débitos Trabalhistas - TST
- CERTIDÃO Negativa de Tributos Estaduais / Se NÃO possui Inscrição Estadual



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

- DECLARAÇÃO do Presidente da Entidade de que NÃO a possui e NÃO TEM débitos pendentes junto a Fazenda Estadual
- CERTIDÃO de Tributos Municipais - Mobiliários e Imobiliários - PMO
- CRF (Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) - CEF
- Declaração ou Comprovante de Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CME (Conselho Municipal de Educação) ou CMS (Conselho Municipal da Saúde)
- Certificação governamental de utilidade pública e/ou CEBAS (Entidade benficiante de assistência social)
- Balanço Patrimonial do último exercício e do anterior, assinados pelo contador, Presidente e Tesoureiro
- Demais Demonstrações Contábeis (DRE ou DMPL ou DFC) + Notas Explicativas
- CERTIDÃO do CRC/SP do Contador responsável pelos balanços e demonstrações contábeis
- Declaração que a OSC (Razão Social) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos
- Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade
- Declaração não ter como dirigente: membros dos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até o 2º grau
- Declaração não ter como dirigente: servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta ou colateral até 2º grau
- Declaração atualizada de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

- Declaração que os contratados com recursos municipais não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica
- Declaração que as empresas contratadas não possuem em seu quadro societário pessoas com o vínculo matrimonial, de companheirismo ou de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os dirigentes da entidade ou da Prefeitura do Município de Osasco, bem como, as pessoas físicas contratadas, igualmente, não mantém tais vínculos
- Declaração que não irá contratar parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público
- Declaração que não irá contratar empresa(s) pertencente(s) a parentes inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público
- Declaração ter o conhecimento e estar de acordo com os critérios referentes à prestação de contas do convênio a ser firmado com o Município de Osasco
- Comprovação, pela entidade, da atividade regular nos últimos 03 (três) anos, por meio de inscrição no CNPJ emitidos na data da proposição do convênio ou instrumento congêneres.

22. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a futura da contratação correrá à conta do orçamento previsto em lei orçamentária do exercício de 2023, através da dotação orçamentária 09.009.10.302.0016.2.071.3.3.50.85.01.310 e impacto orçamentário para o exercício seguinte.

23. VALORES REPASSADOS

Considerando os valores pesquisados no mercado com Organização Social, o valor máximo, da gestão das Residências Terapêuticas Tipo II, será de R\$ 196.752,72..

Os serviços de manutenção e gerenciamento serão remunerados mensalmente.

A remuneração será realizada até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês através da apresentação da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, condicionada a:

- É vedado utilizar recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento.
- São vedados pagamentos, a qualquer título, a pessoal que tenha vínculo com a Administração Direta e Indireta Federal, estadual ou Municipal, com exceção dos casos previstos na legislação.
- Não é financiável o pagamento de gratificação, consultoria, coordenação do



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

projeto ou qualquer espécie de remuneração adicional ao servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da administração pública, federal, estadual ou municipal (direta ou indireta).

Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

ANEXO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

1. Condições Gerais

Para o repasse dos recursos previstos no CONTRATO DE GESTÃO, a CONTRATADA deverá seguir os seguintes critérios:

- Possuir uma conta corrente única e exclusiva para as movimentações bancárias do contrato de gestão;
- Apresentar mensalmente extratos bancários de movimentação da conta corrente e das contas de investimentos, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;
- Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias anuais realizadas por empresas externas, e aos órgãos de controle dos poderes legislativo, executivo e judiciário.

Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Osasco, responsável pelo acompanhamento e monitoramento do respectivo CONTRATO DE GESTÃO da CONTRATADA.

2. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos em conta exclusiva e especialmente aberta para a execução do respectivo CONTRATO DE GESTÃO em Banco indicado pela PMO e os respectivos saldos, cuja previsão de uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsto no artigo 116, § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 1993.

A CONTRATADA deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

3. Execução Orçamentária e Prestação de Contas

Para a execução orçamentária dos CONTRATOS DE GESTÃO e para sua respectiva prestação de contas, serão obedecidos os seguintes procedimentos:

O acompanhamento orçamentário/financeiro será efetivado por meio da entrega mensal do Relatório de Prestação de Contas contendo os anexos descritos no item 8:

O relatório de Prestação de Contas da Unidade integrante deste Contrato deverá ser elaborado de acordo com o Anexo II – Sistema de Pagamento e entregue à(s) CONTRATANTE(S), até o 15º dia corrido de cada mês subsequente ao mês de referência. Deverá ser considerado como referência o período do dia 1º ao último dia de cada mês.

- Demonstrativo Financeiro Consolidado,
- Demonstrativo de Despesas Provisionadas,
- Demonstrativo de Despesas Compromissadas,



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

- Demonstrativo Consolidado de Despesas Realizadas
- Demonstrativo de Despesas Realizadas por Unidade
- No ato da prestação de contas deverão ser entregues as certidões negativas de INSS e FGTS da Organização Social, devidamente atualizadas;
- Na hipótese de reformas de natureza física ou estrutural das instalações, a CONTRATADA, deverá submeter à CONTRATANTE o respectivo projeto com orçamento para prévia análise dos Órgãos Técnicos desta última.

4. Formas de Pagamento

Para os primeiros doze meses o pagamento será dividido em 12 (doze) parcelas contendo parte fixa e parte variável, conforme descrito a seguir:

- a) 1/12 do valor do custeio anual total no primeiro ao terceiro mês de vigência do contrato;
- b) 1/12 de 90% do valor do custeio anual total mais 1/12 de 10% do valor do custeio anual total, condicionado ao atingimento das metas no trimestre anterior, do quarto mês de vigência do contrato em diante.

4.1. Pagamento pelo Gerenciamento Direto das Unidades (Fixo)

O pagamento pelo gerenciamento direto das unidades integrantes do Contrato de Gestão consiste em um montante fixo mensal, destinado ao custeio de recursos humanos, materiais de consumo, serviços de terceiros, serviços de manutenção, serviços de utilidade pública e outras despesas, e, ainda, além das despesas de administração (conforme previsto nos planos de trabalho vigentes).

Os pagamentos máximos e estimados da **parte fixa** mensal serão correspondentes a 1/12 de 90% do orçamento anual das unidades. Esses pagamentos serão realizados **até o 15º dia do mês consignado**, contra apresentação dos demonstrativos listados no item 8 deste anexo.

4.2. Pagamento em Função de Resultados Apresentados (Variável)

A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA a apresentação de relatórios contendo dados e informações relativos à produtividade e qualidade dos serviços prestados, conforme item 5 - Quadro de Indicadores de Acompanhamento e Avaliação, do Anexo Técnico IV – Acompanhamento e Avaliação.

A CONTRATADA deverá apresentar os resultados previstos no quadro abaixo para fazer jus ao pagamento da parte variável que corresponde a 1/12 de 10% do orçamento anual. O pagamento da parte variável mensal está condicionado ao cumprimento do conjunto de metas estabelecidas para os respectivos meses. A falta da entrega de qualquer um dos itens estabelecidos para o mês ou o não cumprimento das metas acordadas acarretará desconto proporcional no pagamento da parte variável correspondente àquele mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Quadro Geral de Acompanhamento– Parte Variável

VARIÁVEIS	ITEM AVALIADO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO				
			1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri
Gestão de Recursos Humanos e Educação Permanente	Desenvolvimento de práticas educativas	Lista de colaboradores capacitados por tipo de capacitação	100%	100%	100%	100%
	Reuniões técnicas	Lista dos profissionais participantes e ata das reuniões	100%	100%	100%	100%
	Lista de funcionários cadastrados	Documento com nome e função dos componentes; estrutura, rotinas e fluxos	100%	100%	100%	100%
Avaliação do Serviço	Pesquisa de Opinião	Avaliação de Satisfação dos usuários e acompanhantes com, pelo menos, 80% de aprovação (bom e ótimo) em todos os quesitos instituídos pela Comissão	100%	100%	100%	100%
Prestação de Contas	Atividades X Custo	Relatórios técnicos financeiros	100%	100%	100%	100%
	Controle dos benefícios	Relatórios de prestação de contas dos benefícios individuais de cada morador	100%	100%	100%	100%
Qualidade da Informação	Processamento da Informação	Lançamento de 100% das Informações nos Sistemas Oficiais dentro do prazo determinado	100%	100%	100%	100%
Atividades desenvolvidas	Atividades de Lazer	Relatórios técnicos e fotos	100%	100%	100%	100%
	Atendimentos em Saúde	Relatórios técnicos individuais	100%	100%	100%	100%
	Assembléias	Atas das Assembleias	100%	100%	100%	100%
Alimentação	Cardápio das Refeições	Relatórios técnicos informações sobre o que foi consumido e Planejamento do próximo Cardápio	100%	100%	100%	100%

A avaliação será realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão. Esta se reunirá com periodicidade trimestral e analisará os documentos já mencionados anteriormente, entregues pela CONTRATADA, devidamente analisados pela CONTRATANTE. Após a análise, a Comissão emitirá parecer determinando ou não o pagamento correspondente à parte variável deste período.



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

4.3. Pagamento por Reformas nas Instalações da Unidade

O repasse será realizado de acordo com plano de ação e cronograma a ser apresentado e distribuído da seguinte forma:

- 50% do valor total do orçamento para reformas, após aprovação do plano de ação por parte da CONTRATANTE;
- 30% do valor total do orçamento para reformas, na apresentação de relatório com andamento das atividades (na metade do período previsto para execução do plano de ação);
- 20% do valor total do orçamento para reformas, ao término das atividades previstas no plano de ação, e prévia avaliação pela CONTRATANTE, mediante apresentação de notas fiscais para comprovação.

5. Descontos para o não atingimento das metas

No caso de não atingimento das metas de atendimento da unidade, serão aplicados os parâmetros de descontos, conforme abaixo:

ATIVIDADE	ATIVIDADES REALIZADAS	VALOR A PAGAR
Serviço de saúde	Acima do volume contratado	100% da atividade do serviço
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% da atividade do serviço
	Entre 70 e 89,99%	90% da atividade do serviço
	Menos de 70% do volume contratado	70% da atividade do serviço

6. Manutenção e Apresentação dos Documentos Fiscais e Contábeis

A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.

As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde de Osasco, através do Relatório de Prestação de Contas assinado pelo responsável da CONTRATADA e também em meio eletrônico.

Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da CONTRATADA, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posterior à assinatura do CONTRATO DE GESTÃO e de seus respectivos termos aditivos.

7. Destinação de Materiais Permanentes

Ao final do Contrato de Gestão os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos de cada



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

Contrato, bem como os bens recebidos ou adquiridos mediante legados ou doações, deverão ser incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Osasco.

8. Demonstrativos Contábeis e Financeiros

Os demonstrativos abaixo relacionados deverão ser preenchidos em planilhas Excel a serem fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA e mensalmente encaminhados à CONTRATANTE.

8.1. Demonstrativo Financeiro Consolidado

FORMULÁRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO			
1 - NOME DA ENTIDADE			
2 - Nº CONTRATO DE GESTÃO	3 - OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO DE GESTÃO:		
4 - PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	5 - BANCO:	6 - Nº AGÉNICA:	7 - Nº C/C:

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS	8 - Despesas pagas acumuladas até o período anterior	9 - Despesas pagas no período	10 - Despesas Compromissadas	11 - Total
12 - Total Custo 12.A - Recursos Humanos 12.B - Material de Consumo 12.C - Serviços de Terceiros 12.D - Manutenção 12.E - Outras Despesas				
13 - Total Investimento 13.A - Equipamentos 13.B - Obras				
14 - Total de Despesas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS	15 - Repasses do período	16 - Outras receitas do período	17 - Rendimentos de aplicação financeira	18 - Receita Acumulado
19 - Total Receitas 19.A - Custo 19.B - Equipamentos 19.C - Obras				
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO	R\$	INDICADOR FINANCEIRO		R\$
20 - Saldo anterior em conta corrente 21 - Receitas 22 - Saldo anterior de Aplicação 23 - Rendimentos Financeiros 24 - Despesas Pagas no período 25 - Saldo Financeiro Atual		26 - Total Orçado		
		27 - Total Despesas		
		28 - Resultado (%) (= total despesas / total orçado)		
AUTENTICAÇÃO	USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
São Paulo, de 2011	Analizado		Aprovado	
	____ / ____ / ____		____ / ____ / ____	
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO	Assinatura/Carimbo		Assinatura/Carimbo	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

8.2. Demonstrativo de Despesas Provisionadas

FORMULÁRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO						
1 - NOME DA ENTIDADE						
2 - Nº CONTRATO DE GESTÃO		3 - OBJETO REBÚNDIDO DO CONTRATO DE GESTÃO				
4 - PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		5 - BANCO		6 - Nº AGENCIA		7 - Nº C/C

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS PROVISIONADAS

8 - Mês	9 - Valores Provisionados no Período				10 - Valores Pagos no Período				11 - SALDO
	9.1 - 13º Salário	9.2 - Férias (adicional e 1/3)	9.3 - Verbas Rescisórias	9.4 - Verbas para Cobertura	10.1 - 13º Salário	10.2 - Férias (adicional e 1/3)	10.3 - Verbas Rescisórias	10.4 - Verbas para Cobertura	
Janeiro									-
Fevereiro									-
Março									-
Abri									-
Mai									-
Junho									-
Julho									-
Agosto									-
Setembro									-
Outubro									-
Novembro									-
Dezembro									-
12 - TOTAL									-

Tabela de provisões

13 - Provisões	14 - Padrão (%)	15 - OS (%)	16 - Justificativa		
13.A - 13º Salário	8,33%				
13.B - FGTS sobre 13º Salário	0,71%				
13.C - PIS sobre 13º Salário	0,08%				
13.E - Adicional sobre 1/3 Férias	2,78%				
13.F - FGTS s/ férias e adicional	0,94%				
13.G - PIS s/ férias e adicional	0,11%				
13.H - Multa FGTS					
13.I - Aviso Prévio Indenizado					
13.J - Abono Pecuniário					
13.K - Cobertura					

Caso a Organização Social utilize-se de outros índices para realizar as provisões, deverá apresentar o novo base, bem como a justificativa.

AUTENTICAÇÃO	USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE
São Paulo, de 2011	Analisado _____ Aprovado _____
RESPONSÁVEL PELA INSTITUÇÃO	Assinatura/Carimbo _____ Assinatura/Carimbo _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

8.3. Demonstrativo de Despesas Compromissadas

FORMULÁRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO											
1 - NOME DA ENTIDADE 0											
2 - Nº CONTRATO DE GESTÃO 0		3 - OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO DE GESTÃO:									
4 - PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:		5 - BANCO:			6 - Nº AGÊNCIA: 0		7 - Nº C/C: 0				
DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COMPROMISSADAS											
8 - UNIDADE	9 - TIPO DE DESPESA	10 - ESPECIFICAÇÃO			11 - DATA PARA PAGAMENTO		12 - VALOR				
13 - TOTAL DE DESPESAS COMPROMISSADAS: -											
AUTENTICAÇÃO				USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE							
São Paulo, _____ de _____ de 2011				Assinatura/Carimbo							
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO				Assinatura/Carimbo				Assinatura/Carimbo			



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

8.4. Demonstrativo Consolidado de Despesas Realizadas

FORMULÁRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS

IDENTIFICAÇÃO			
1 - NOME DA ENTIDADE 0			
2 - Nº CONTRATO DE GESTÃO 0		3 - OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO DE GESTÃO:	
4 - PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		5 - BANCO 0	6 - Nº AGENCIA 0
		7 - Nº DIC 0	

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE DESPESAS REALIZADAS

8 - UNIDADE	9 - RECURSOS HUMANOS	10 - MATERIAL DE CONSUMO	11 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	12 - MANUTENÇÃO	13 - OUTRAS DESPESAS	14 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	15 - OBRAS
16 - TOTAL							
AUTENTICAÇÃO	USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE						
São Paulo, de 2011		Analisado				Aprovado	
		____ / ____ / ____				____ / ____ / ____	
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO		Assinatura/Celma					
		Assinatura/Celma					



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

ANEXO III

ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Este documento tem por objetivo facilitar o entendimento e uniformização conceitual das informações que deverão ser fornecidas à Secretaria Municipal de Saúde de Osasco – SMS/OSASCO. Estabelece em seu corpo quais os indicadores, seus componentes, o prazo com que deverá ser iniciada a sua aplicação e sua periodicidade de coleta, assim como, as fontes de onde deverão ser coletados os dados e o fluxo que os mesmos deverão seguir para sua entrega. A coleta destas informações será de responsabilidade da CONTRATADA, salvo situações apontadas em itens específicos.

Indicadores Gerais

VARIÁVEIS	ITEM AVALIADO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO				
			1º Tri	2º Tri	3º Tri	4º Tri
Gestão de Recursos Humanos e Educação Permanente	Desenvolvimento de práticas educativas	Lista de colaboradores capacitados por tipo de capacitação	100%	100%	100%	100%
	Reuniões técnicas	Lista dos profissionais participantes e ata das reuniões	100%	100%	100%	100%
	Lista de funcionários cadastrados	Documento com nome e função dos componentes; estrutura, rotinas e fluxos	100%	100%	100%	100%
Avaliação do Serviço	Pesquisa de Opinião	Avaliação de Satisfação dos usuários e acompanhantes com, pelo menos, 80% de aprovação (bom e ótimo) em todos os quesitos instituídos pela Comissão	100%	100%	100%	100%
Prestação de Contas	Atividades X Custo	Relatórios técnicos financeiros	100%	100%	100%	100%
	Controle dos benefícios	Relatórios de prestação de contas dos benefícios individuais de cada morador	100%	100%	100%	100%
Qualidade da Informação	Processamento da Informação	Lançamento de 100% das Informações nos Sistemas Oficiais dentro do prazo determinado	100%	100%	100%	100%



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

Atividades desenvolvidas	Atividades de Lazer	Relatórios técnicos e fotos	100%	100%	100%	100%
	Atendimentos em Saúde	Relatórios técnicos individuais	100%	100%	100%	100%
	Assembléias	Atas das Assembleias	100%	100%	100%	100%
Alimentação	Cardápio das Refeições	Relatórios técnicos informações sobre o que foi consumido e Planejamento do próximo Cardápio	100%	100%	100%	100%

Para a realização do acompanhamento do serviço contratado serão utilizados indicadores selecionados para este fim. Estes indicadores serão aplicados ao conjunto de atividades realizadas pela Organização Parceira nos SRT. Seu objetivo é proporcionar uma visão geral do atendimento prestado aos usuários no equipamento.

1) Avaliação do serviço

Visa avaliar a implementação efetiva do serviço de atendimento aos usuários e seu funcionamento, atendendo as seguintes funções:

- Apresentar as informações necessárias aos participantes sobre as atividades que acontecem nos SRT;
- Manifestar a opinião de quem participa das atividades desenvolvidas no SRT;
- Atender às sugestões e reclamações dos usuários;
- Dar resposta às reclamações/sugestões realizadas pelos usuários.

Avaliação do Serviço	
Indicador	Avaliação do serviço
Documento	Relatório com Avaliação de Satisfação dos usuários com, pelo menos, 80% de aprovação (bom e ótimo) em todos os quesitos instituídos pela Comissão.
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidade	Mensal
Fonte	Organização Parceira

2) Prestação de contas

Tem por objetivo o acompanhamento das ações de reabilitação psicossocial desenvolvidas e controle dos gastos dos benefícios de cada morador:

Metas de Atividades X Custo	
Indicador	Número de Atividades desenvolvidas de acordo com Termo de Referência
Documento	Relatórios técnico e financeiro da casa entregues no prazo
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão



PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE OSASCO

Periodicidade	Mensal
Fonte	Organização Parceira

Controle dos benefícios	
Indicador	Entrega no prazo de relatórios de prestação de contas dos benefícios dos usuários
Documento	Relatórios de prestação de contas dos benefícios de cada morador
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidade	Mensal
Fonte	Organização Parceira

3) Gestão de Recursos Humanos e Educação Permanente

Tem por objetivo o acompanhamento dos registros dos dados dos profissionais que prestam serviço nos SRT. A Organização Parceira deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais em atividade no equipamento.

O cadastro deverá conter, no mínimo:

- Dados Pessoais (Nome, Sexo, Data de Nascimento, Idade);
- Endereço Domiciliar;
- Foto 3x4;
- Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC e Conselho Regional de Classe quando couber;
- Comprovante do Ano do Exercício validado junto ao Conselho Regional de Classe quando couber;
- Assinatura de ciência do Responsável pela Unidade da Organização Parceira.

Cadastro de Profissionais	
Indicador	Cadastro
Documento	Cadastro atualizado dos profissionais em atividade
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidade	A qualquer tempo, na duração do Contrato de Gestão, deverá ser disponibilizado segundo solicitação da SMS
Fonte	Organização Parceira

Número de Funcionários Capacitados	
Indicador	Número de Funcionários Capacitados
Documento	Lista de Presença
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidade	Mensal
Fonte	Organização Parceira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Atas das Reuniões	
Indicador	Entrega no prazo das atas das reuniões técnicas
Documento	Atas das Reuniões
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidade	Mensal
Fonte	Organização Parceira

4) Atividades Desenvolvidas

Entrega de Relatórios sobre as Atividades de Lazer	
Indicador	Entrega no prazo de relatórios
Documento	Relatórios técnicos com fotos sobre passeios, viagens e festas Realizados
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidade	Mensal
Fonte	Organização Parceira

Entrega de Relatórios sobre os Atendimentos em Saúde	
Indicador	Entrega no prazo de relatórios
Documento	Relatórios técnicos individuais sobre os atendimentos recebidos por cada morador
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidade	Mensal
Fonte	Organização Parceira

Atas das Assembleias	
Indicador	Entrega no prazo das atas das assembleias
Documento	Atas das Assembleias
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidade	Mensal
Fonte	Organização Parceira

5) Alimentação

Entrega do Cardápio das Refeições	
Indicador	Entrega no prazo do Cardápio das Refeições
Documento	Cardápio das Refeições
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidade	Mensal
Fonte	Organização Parceira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

6) Qualidade da Informação

Alimentação dos Sistemas Oficiais	
Indicador	Inserção dos dados dos conviventes na rede de Atendimento de Saúde Pública
Documento	Inserção nos Sistemas Oficiais de 100% das fichas de atendimento
Prazo	30 dias após assinatura do Contrato de Gestão
Periodicidade	Mensal
Fonte	Organização Parceira



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CONTRATO DE GESTÃO N° XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OSASCO E XXXXX.

Pelo presente instrumento, nessa e na menor forma, o **MUNICÍPIO DE OSASCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.523.171/0001-04, com sede na Avenida Lázaro de Mello Brandão, nº 300, Vila Campesina, Osasco/SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **ROGÉRIO LINS WANDERLEY** e pelo Secretário de Saúde, Senhor **FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e; de outro lado XXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXX, com sede na Rua XXXXX, nº XX, (complemento), Bairro, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, neste ato representado por seu Presidente, SenhorXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX SSP/SP e inscrita no CPF sob nº XXXX, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8080/1990, Lei Federal nº 9.637/1988, IN 02/2088 TCE/SP a Lei Municipal nº 4.343/2009, regulamentada pelo Decreto nº 12.078/2019, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, para o gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde de **02 (duas) Residências Terapêuticas do Município de Osasco**, conforme Termo de Referência às fls. XXXX e seus anexos, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 24, XXIV, da Lei Federal nº 8666/1993, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1.** O presente **CONTRATO DE GESTAO** tem por objeto o gerenciamento e a execução, pelo **CONTRATADO**, das atividades e serviços de saúde de **02 (duas) Residências Terapêuticas, Lotes 1 e 2**, conforme descrito no Termode Referência às fls. xxxxx e anexos e proposta comercial às fls. xxxxxx, constante no **Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxx**.
- 1.1.1.** Para o alcance de sua finalidade, faz parte do presente Contrato de Gestão, o Termo de Referência a ser executado pelo **CONTRATADO**, contendo as metas a serem atingidas, os critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, os indicadores de verificação e as atividades a serem realizadas, com os respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.
- 1.1.2.** As 02 (duas) Residências Terapêuticas constantes do quadro abaixo, já devidamente implantadas pelo **CONTRATANTE**, terão sua vigência iniciada com a Ordem de Início de Serviços a ser expedida pela Secretaria de Saúde:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LOTE 1 - Rua Otávio Tucunduva Faria, nº 56, Cipava, Osasco/SP.

LOTE 2 – Rua Damião de Góes, nº 223, Bela Vista, Osasco/SP.

- 1.2.** A execução do objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO** dar-se-á em conformidade com o Termo de Referência às fls. XXXX e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 2.1.** São de responsabilidade do **CONTRATADO** as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, além daquelas estabelecidas na legislação referente ao S.U.S (Sistema Único de Saúde), bem como nos diplomas federal e municipais que regem a presente contratação e a observância das seguintes obrigações:

- 2.1.1.** Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Termo de Referência, de acordo com o estabelecido neste **CONTRATO DE GESTÃO**, Plano de Trabalho apresentado e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei nº 8.080/1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, em especial:

- I)** Universidade de acesso aos serviços de saúde;
- II)** Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de usuários ou seus representantes, responsabilizando-se o **CONTRATADO** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- III)** Preservação a autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- IV)** Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V)** Direito de informação as pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- VI)** Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

- 2.1.1.1.** Na prestação dos serviços descritos no item anterior, o **CONTRATADO** deverá observar:

- I)** Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- II)** Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- III)** Permissão de visita diária ao paciente, respeitada a rotina de serviço;
- IV)** Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
morteou obrigação legal;

- V) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- VI) Esclarecimento dos direitos aos usuários, quanto aos serviços oferecidos.
- 2.1.2.** Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde na região, visando a melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo **CONTRATANTE**;
- 2.1.3.** Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**, preferencialmente mediante processo seletivo, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, neste contexto:
- 2.1.3.1.** Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- 2.1.3.2.** Contratar serviços de terceiros, sempre que necessário, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes;
- 2.1.3.3.** Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência que seus agentes nessa qualidade, causarem a pacientes e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóvel objeto de permissão de uso, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo de penalidades cabíveis.
- 2.1.3.3.1.** A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 –Código de Defesa do Consumidor.
- 2.1.4.** O **CONTRATADO** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**, devendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do **CONTRATADO**;
- 2.1.5.** Providenciar seguro contra incêndio, danos, avarias e responsabilidade civil para o prédio e bens móveis cedidos. A contratação do seguro deverá contemplar a descrição dos bens a serem segurados, as coberturas pretendidas e a garantia contra perda total ou parcial dos bens sinistrados;
- 2.1.6.** Administrar os imóveis, os bens móveis e equipamentos que tiverem o uso



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

permitido em conformidade com o disposto no respectivo **Termo de Permissão de Uso – Anexo V do Termo de Referência**, até sua restituição ao Poder Público;

- 2.1.6.1.** O Termo de Permissão de Uso especificará os bens e os equipamentos, com seu estado de conservação e definirá as responsabilidades do **CONTRATADO** quanto à sua guarda e conservação;
- 2.1.6.2.** As instalações de bens móveis serão incorporadas ao patrimônio municipal, sem possibilidade retenção ou retirada sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- 2.1.6.3.** Os bens móveis, equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pelo **CONTRATADO** em perfeitas condições;
- 2.1.6.4.** Os bens móveis, equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes, que por ventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou recebidos em doação, serão automaticamente incorporados ao patrimônio da Prefeitura do Município de Osasco devendo o **CONTRATADO** entregar ao **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo regularização da incorporação dos referidos bens;
- 2.1.6.5.** Deverá ser realizada a atualização cadastral do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática, através de um inventário de todos os equipamentos existentes, informando sua localização, o nome e tipo do equipamento, assim como seu número de patrimônio. O Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática adquiridos com recursos deste **CONTRATO DE GESTÃO** também deverão ser objeto de patrimônio pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osasco, ou outro órgão designado;
- 2.1.6.6.** Deverão ser informados à Secretaria de Saúde todos e quaisquer deslocamentos do Mobiliário, Materiais e Equipamentos Permanentes e de Informática para outros setores, assim como deverá ser atualizada sua localização na ficha cadastral;
- 2.2.** Deverão ser enviadas à Secretaria de Saúde cópias de todos os contratos de prestação de serviços firmados pelo **CONTRATADO** já na prestação de contas mensal do **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.3.** Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público, inclusive os seguintes comprovantes:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- a) Pagamento de salários a empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, até décimo quinto (15º) dia útil de cada mês seguinte ao vencimento;
 - b) Pagamento de vale-transporte, auxílio-alimentação e outros benefícios de seus empregados;
 - c) Anotações em Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
 - d) Recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados a este **CONTRATO**.
- 2.4.** O **CONTRATADO** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que expirados os respectivos prazos de validade;
- 2.5.** Restituir ao Poder Público o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social;
- 2.5.1.** No caso do item anterior o **CONTRATADO** deverá transferir, integralmente, ao **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe foram destinados, benfeitorias, bens móveis e imobilizados instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde nos **Serviços Residenciais Terapêuticos**, objeto deste contrato, do município.
- 2.6.** Os saldos previstos no item 2.5 supra deverão incluir os respectivos rendimentos de aplicação financeira, na hipótese de não terem sido utilizados;
- 2.7.** O **CONTRATADO** deverá manter os atuais prestadores dos **Serviços Residenciais Terapêuticos** até o termo final de cada contrato firmado com o **CONTRATANTE**, conforme definido no Anexo II – Sistema de Pagamento.
- 2.8.** Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários ou para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, decorrentes da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pelo **CONTRATADO**, que resulte no ajuizamento de reclamação trabalhista, com a inclusão da Prefeitura Municipal de Osasco no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** suspenderá as parcelas de pagamento até a resolução dos débitos previdenciários e por débitos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

de FGTS.

- 2.8.1.** A suspensão prevista no item acima será realizada na data do conhecimento pelo **CONTRATANTE** da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários ou relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço dos empregados do **CONTRATADO** para consecução do objeto do presente.
- 2.8.2.** A suspensão somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário e fundiário pelo **CONTRATADO**;
- 2.9.** Abrir conta corrente e de aplicação financeira específica no banco indicado pela Secretaria Municipal de Saúde para movimentação dos recursos provenientes do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.10.** Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do **CONTRATO DE GESTÃO**, e disponibilizar extrato da conta corrente e de aplicação financeira mensalmente ao **CONTRATANTE**;
- 2.11.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, trabalhistas, sociais, tributárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor;
- 2.12.** Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.13.** Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados nos **Serviços Residenciais Terapêuticos**, objeto deste contrato, disponibilizando a qualquer momento ao **CONTRATANTE** e às auditorias do SUS e demais órgão de controle, as fichas de atendimento dos usuários, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- 2.14.** Apresentar ao **CONTRATANTE** até o 15º dia útil do mês seguinte, Relatórios de Prestação de Contas, na forma do anexo II – Sistema de Pagamento;
- 2.15.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 2.16.** Devolver ao **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bens móveis, equipamentos, utensílios e instalações em perfeitas condições de uso, considerados o desgaste natural pelo tempo transcorrido, como respectivo inventário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 2.17.** Implantar, após prévia aprovação da Secretaria de Saúde, um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento a ser realizado pelo **CONTRATADO** e disponibilizado em forma de relatório para o **CONTRATANTE**, por sua Comissão de Avaliação;
- 2.18.** Adotar medidas de melhorias diante das sugestões, queixas e reclamações que receber dos usuários de saúde em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- 2.19.** Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física do objeto desse contrato, ou seja, dos **Serviços Residenciais Terapêuticos**, sem prévia ciência e aprovação da Secretaria de Saúde;
- 2.20.** Ao final de cada exercício financeiro, o **CONTRATADO** apresentará à Secretaria de Saúde e à Comissão de Avaliação a prestação de contas, contendo, em especial, relatório de gestão, balanço e demonstrativos financeiros correspondentes, devendo ser elaborada em conformidade com o **CONTRATO DE GESTÃO** e demais disposições normativas sobre a matéria, em especial IN 02/2008 do TCE/SP.
- 2.21.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 2.22.** Em se tratando de serviço de saúde, possuir e manter em pleno funcionamento toda sua estrutura de acordo com as normativas do SUS;
- 2.23.** Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados do **CONTRATADO** a 70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio da unidade.
- 2.24.** A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados do **CONTRATADO** não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na Prefeitura do Município de Osasco.
- 2.25.** O **CONTRATADO** deve elaborar regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para as compras e contratação de obras e serviços, com emprego de recursos provenientes do Poder Público, conforme previsto no inciso VIII, do artigo 4º da Lei nº4.343, de 08 de julho de 2009, e que deverá ser submetido à aprovação prévia da Secretaria de Saúde e da Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o **CONTRATANTE** obrigar-se-á:
 - 3.1.1. Disponibilizar ao **CONTRATADO** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO** e em seus Anexos;
 - 3.1.2. Garantir e programar no orçamento do Município os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
 - 3.1.3. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração do correspondente Termo de Permissão de Uso conforme - Anexo V do Termo de Referência.
 - 3.1.4. Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior, antes da formalização do termo de permissão de uso;
 - 3.1.5. Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento/licença de servidores públicos para exercício de atividade laboral na Organização Social;
 - 3.1.6. Analisar, anualmente, a capacidade e as condições do **CONTRATADO** para a continuidade da prestação dos serviços com vistas à identificação do seu nível técnico- assistencial;
 - 3.1.7. Acompanhar a execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** através da Comissão de Avaliação, nos termos do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.343/2009;
 - 3.1.8. Na hipótese de encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO** ou de rescisão unilateral por parte do **CONTRATANTE**, que não decorra de culpa, dolo, ou má gestão do **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas referentes à dispensa de pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A Comissão de Avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO**, em conformidade com o Decreto 12.078/2019, reunir-se-á mensalmente, para avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução obtidos pelo **CONTRATADO** com a aplicação dos recursos sob seu gerenciamento, elaborando relatório conclusivo sobre a análise procedida.
- 4.2. Caberá ao **CONTRATADO** apresentar à Comissão de Avaliação do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CONTRATO DE GESTÃO, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;

- 4.3.** O Relatório Conclusivo da Comissão de Avaliação será elaborado em 03 (três) vias, em papel e em meio eletrônico, encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, à Procuradoria Geral do Município e à Secretaria de Finanças, nos termos do § 6º, do artigo 16, do Decreto nº 12.078/2019.
- 4.4.** O **CONTRATADO** declara, desde já, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos que a Comissão de Avaliação necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 4.5.** Serão consideradas irregularidades as seguintes ocorrências:
 - a)** Saque total dos recursos sem levar em conta o cronograma físico-financeiro de execução do objeto;
 - b)** Realização de despesas fora da vigência do ajuste;
 - c)** Saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;
 - d)** Utilização de recursos para finalidade diferente da prevista;
 - e)** Utilização de recursos em pagamentos de despesas outras, diversas, não compatíveis com o objeto da lei ou do ajuste;
 - f)** Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 - g)** Retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;
 - h)** Aceitação de documentação inidônea para comprovação de despesas;
 - i)** Falta de conciliação entre os débitos em conta e os pagamentos efetuados;
 - j)** Uso dos rendimentos de aplicação financeira para finalidade diferente da prevista neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1.** O **CONTRATO DE GESTÃO** vigorará pelo prazo de **180 (cento e oitenta)**, a contar da data da **Ordem de Início de Serviços dos Lotes 01 e 02**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1.** Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** o **CONTRATANTE** repassará ao **CONTRATADO** os valores hora pactuados entre as partes.
- 6.2.** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão alocados para o **CONTRATADO** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido ao **CONTRATADO** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a sua administração;
- 6.3.** Os excedentes financeiros deverão ser restituídos ao **CONTRATANTE** ou aplicados nas atividades objeto do **CONTRATO DE GESTÃO**, desde que com prévia aprovação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS INVESTIMENTOS

- 7.1.** O **CONTRATADO** deverá apresentar em até **30 (trinta) dias** contados da data de ordem de início de serviço do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, o plano de trabalho de realização de reforma e aquisição de equipamentos, com intuito de promover a adequação das casas aos parâmetros do Termo de Referência, se necessário.
 - 7.1.1.** Os valores relativos ao investimento para reformas, aquisições de móveis e equipamentos ficam com o seu pagamento condicionado à aprovação do **CONTRATANTE** e sua efetiva execução, conforme Sistema de Pagamento - Anexo II, mediante a celebração de Termo Aditivo ao presente instrumento.
 - 7.1.2.** O Pagamento por Reformas: posteriormente a celebração do **Contrato de Gestão**, o repasse será realizado de acordo com plano de ação e cronograma a ser apresentado pelo **CONTRATADO**, em até **30 (trinta) dias** contados da data da Ordem de Início de Serviço, e distribuído da seguinte forma:
 - 50% do valor total do orçamento para reformas, após aprovação do plano de ação por parte do **CONTRATANTE**.
 - 30% do valor total do orçamento para reformas, na apresentação de relatório com andamento das atividades (na metade do período previsto para execução do plano de ação).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 20% do valor total do orçamento para reformas, ao término das atividades previstas no plano de ação, e prévia avaliação pelo **CONTRATANTE**, mediante apresentação de notas fiscais para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO

- 8.1.** O **CONTRATADO** fica obrigado a desenvolver e executar, às suas expensas, plano de manutenção integrada preventiva e corretiva nas casas dos **Serviços Residenciais Terapêuticos**, abrangendo tanto a manutenção predial como dos seus equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO

- 9.1.** Dá-se a este **CONTRATO DE GESTÃO** o valor total para ambas Residências Terapêuticas o valor de **R\$ XXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 10.1.** As despesas de correntes deste **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho nº xxxxxx, constante à fl. xxxx, do **Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1.** Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições são aqueles definidos no Anexo II do Termo de Referência
- Sistema de Pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1.** O presente **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser alterado, mediante a celebração de Termos Aditivos, respeitando a legislação vigente.
- 12.2.** Para assegurar a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do **CONTRATO DE GESTÃO**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser alterado o presente Contrato mediante a Termo Aditivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1.** A prestação de contas está regulada no Termo de Referência e Sistema de Pagamento - Anexo II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** O contrato ficará sob a Gestão da Servidor, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, ocupante do Cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e, em seus afastamentos e impedimentos, o suplente Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ocupante do Cargo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devendo ser observadas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 11.750/18.
- 14.2.** Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente contrato.
- 14.3.** Verificada a ocorrência de irregularidades no cumprimento do contrato, a Fiscalização comunicará imediatamente o fato, por escrito, ao Secretário Municipal de Saúde, ao qual caberá adotar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades, quando for o caso.
- 14.4.** As irregularidades serão apontadas em "Livro de Ocorrência", que conterá todas as anotações apontadas pela Fiscalização e pelo **CONTRATADO**, devidamente assinadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 15.1.** A inobservância pelo **CONTRATADO** de cláusula ou obrigação constante deste **CONTRATO DE GESTÃO** ou de seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as seguintes sanções:
- I)** Advertência;
- II)** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III)** Multa de:
- a)** 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- b)** 1/4 (um quarto) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando o **CONTRATADO** não executar a totalidade dos serviços;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- c) 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato. O valor correspondente ao contrato para aplicação de multas corresponde a parte variável (10%) no AnexoII - **Sistema de Pagamentos**;
- 15.2.** As multas serão cobradas mediante parecer da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, que notificará o **CONTRATADO** a efetuar os pagamentos a partir da recolhimento de UFMOS (Unidades Fiscais do Município de Osasco) correspondentes ao valor instituído na cláusula 16.1.
- 15.3.** A imposição das penalidades previstas nos incisos I a III da cláusula 16.1 será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada o **CONTRATADO**.
- 15.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Comissão de Avaliação.
- 15.5.** Caberá recurso ao Secretário Municipal de Saúde da decisão que aplicar quaisquer das sanções ora previstas, assim como na legislação pertinente, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de publicação na imprensa oficial do Município.
- 15.6.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão do Contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** O **CONTRATANTE** providenciará, até o **05º (quinto) dia** útil seguinte ao da sua assinatura, o encaminhamento de cópia autêntica do presente **CONTRATO DE GESTÃO** e dos seus Anexos ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1.** O presente **CONTRATO DE GESTÃO** deverá ser publicado, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo de até **20 (vinte) dias** contado de sua assinatura, por conta do **CONTRATANTE**, ficando condicionado a essa publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- 18.1.** No caso de paralisação, rescisão ou encerramento do **CONTRATO DE GESTÃO**, ou, desqualificação da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o fato ao TCE/SP, no prazo de até 30 dias contados da data da decisão administrativa de rescisão contratual, bem como comunicar as demais providencias adotadas, inclusive quanto à restituição dos bens cedidos e dos saldos de recursos e rendimentos de aplicação.
- 18.2.** Sem prejuízo do disposto no subitem acima, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social, cabe ao Presidente da Comissão de Avaliação, ouvida previamente a Procuradoria Geral do Município, representar ao Ministério Público, informando o que foi apurado pela referida Comissão.
- 18.3.** A Procuradoria Geral do Município adotará as medidas judiciais cabíveis visando, inclusive, à decretação da indisponibilidade dos bens da Organização Social e a sequestro de bens de seus dirigentes, bem com o de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado danos ao patrimônio público.
- 18.4.** Nas hipóteses previstas neste artigo, bem como na legislação pertinente, o Poder Executivo, mediante ato do titular da Secretaria de Saúde, poderá determinar regime de direção técnica ou fiscal, nomeando o administrador dativo para a Organização Social.
- 18.5.** As Partes acordam que o **CONTRATO DE GESTÃO** poderá ser rescindido de comum acordo, mediante comunicação escrita, devidamente justificada, no mínimo com antecedência de **90 (noventa) dias**.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

- 19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco do Estado do São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Osasco, xx de xxxx de 202x.

ROGÉRIO LINS WANDERLEY

Prefeito

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA

Secretário de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Nome da Organização Social)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO V

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS BENS MÓVEIS, REFERENTE AO CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, COMO PERMITENTE, E XXXXXXXXXXXXXXXXX, COMO PERMISSIONÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Osasco - SS, situada na _____, Município de Osasco, Estado de São Paulo, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes, de um lado Prefeitura Municipal de Osasco, doravante designado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Sr. _____, (Qualificar), e, de outro lado, _____, domiciliado/sediado no Município de _____, na Rua _____, nº. ___, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº. _____, doravante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, neste ato _____, é assinado o presente representado por

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS a título precário, na forma do constante no processo administrativo nº XXXXXXXX e que se regerá pelas seguintes normas: Lei nº 4.343/2009 e Decreto nº 12.078/2019 e na forma do instrumento convocatório, aplicando-se a este Termo, irrestrita e incondicionalmente, suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto desta permissão de uso os bens móveis listados abaixo:

NR	Quantidade	Descrição
1	10	Cadeiras com apoio de braço – 140 k
2	04	MESAS 2,10M
3	01	MESA QUADRADA
4	08	CADEIRAS SE, APOIO DE BRAÇO
5	02	FOGÃO ELETROLUX – 05 BOCAS
6	02	LIQUIDIFICADOR
7	01	GELADEIRA CONSUL 2 PORTAS INOX
8	01	GELADEIRA CONSUL 2 PORTAS BRANCA
9	02	MÁQUINA DE LAVAR CONSUL 12 KG
10	02	VARAL DE CHÃO GRANDE
11	02	VARAL DE CHÃO PEQUENO
12	06	VENTILADOR DE PAREDE
13	01	TV – AOC LED
14	01	TV – AOC SMART
15	20	CAMAS
16	02	CHUVEIROS LORENZETTI
17	02	JOGO DE SOFÁ – 02 E 03 LUGARES
18	01	ESPREMEDOR DE LARANJA MONDIAL PREMIUM



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEGUNDA

Os bens que terão o uso permitido através do presente instrumento destinar-se-ão, exclusivamente, à prestação de assistência à saúde de usuários do SUS, vedada a sua destinação para finalidade diversa, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente permissão de uso se rege pela Lei nº 4.343/2009 e Decreto nº 12.078/2019, bem como pelas demais normas legais em vigor ou que venham a ser posteriormente editadas sobre a utilização de bens móveis e imóvel do patrimônio municipal.

CLÁUSULA QUARTA

A presente permissão de uso será válida apenas enquanto estiver em vigor o contrato de gestão, do qual é parte integrante.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a conservar os bens que tiverem o uso permitido, mantendo-os permanentemente limpo e em bom estado de conservação, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

CLÁUSULA SEXTA

Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a assegurar o acesso aos bens que tenham o uso permitido aos servidores da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

A PREFEITURA não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso dos bens objeto deste termo. Da mesma forma, a PREFEITURA não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA OITAVA

O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste termo ou da utilização dos bens e da atividade para a qual a presente permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, cabendo ao PERMISSIONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O PERMISSIONÁRIO não terá direito a qualquer indenização por parte da PREFEITURA, no caso de denegação de licenciamento total ou parcial da atividade que se propõe a realizar no imóvel objeto deste termo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA NONA

O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente permissão e obriga-se, por si, seus herdeiros e sucessores:

- a) a restituir os bens a PREFEITURA, nas condições previstas no parágrafo único da cláusula décima terceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) a não usar os bens senão na finalidade prevista na cláusula segunda deste termo;
- c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, os bens objeto desta permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo com expressa e prévia decisão autorizativa do Sr. Prefeito Municipal de Osasco e assinatura de termo aditivo para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Finda a qualquer tempo a permissão de uso deverá o PERMISSIONÁRIO restituir os bens em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer dano porventura causado aos bens que tiverem o uso permitido será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo a PREFEITURA exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O PERMISSIONÁRIO ficará sujeito à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO DE GESTÃO, se findada por qualquer das formas aqui previstas a permissão de uso e o PERMISSIONÁRIO não restituir os bens na data do seu termo ou sem a observância das condições em que o recebeu.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa incidirá até o dia em que os bens forem efetivamente restituídos ou retornem àquelas condições originais, seja por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte da PREFEITURA. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A presente permissão de uso estará rescindida de pleno direito com o término da vigência do Contrato de gestão.

§1º - Além do término do contrato de gestão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer das obrigações assumidas dará a PREFEITURA o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente permissão, mediante aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O PERMISSIONÁRIO será notificado das decisões ou dos despachos proferidos ou que lhe formulem exigências através de qualquer uma das seguintes formas:

- I) Publicação no IOMO, com a indicação do número do processo e nome do PERMISSIONÁRIO;
- II) por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao PERMISSIONÁRIO, com aviso de recebimento (A.R.);
- III) pela ciência que do ato venha a ter o PERMISSIONÁRIO:
 - a) no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado de repartição da PREFEITURA;
 - b) através do recebimento de auto de infração ou documento análogo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A cobrança de quaisquer quantias devidas a PREFEITURA e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por essa via a PREFEITURA poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, e honorários de advogado, pré-fixados estes em 20% (vinte por cento) do valor em cobrança, além das custas e despesas do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O PERMISSIONÁRIO apresenta, neste ato, toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste Termo, que, lido e achado conforme, é rubricado e assinado pelas partes interessadas, pelas testemunhas e por mim que o lavrei.

ROGÉRIO LINS WANDERLEY
Prefeito do Município de Osasco

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
Secretário de Saúde

Organização Social

Testemunha:
Testemunha:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO VI

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 10.216, DE 6 DE ABRIL DE 2001

Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental, de que trata esta Lei, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e ao grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra.

Art. 2º Nos atendimentos em saúde mental, de qualquer natureza, a pessoa e seus familiares ou responsáveis serão formalmente cientificados dos direitos enumerados no parágrafo único deste artigo. Parágrafo único. São direitos da pessoa portadora de transtorno mental:

I - ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades;

II - ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação pela inserção na família, no trabalho e na comunidade; III - ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração;

IV - ter garantia de sigilo nas informações prestadas;

V - ter direito à presença médica, em qualquer tempo, para esclarecer a necessidade ou não de sua hospitalização involuntária;

VI - ter livre acesso aos meios de comunicação disponíveis;

VII - receber o maior número de informações a respeito de sua doença e de seu



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

tratamento; VIII - ser tratada em ambiente terapêutico pelos meios menos invasivos possíveis;

IX - ser tratada, preferencialmente, em serviços comunitários de saúde mental.

**PORTRARIA Nº 106, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2000
MINISTÉRIO DA SAÚDE**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

GABINETE DO MINISTRO DOU de 24/02/2000 (nº 39-E, Seção 1, pág. 23)

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando: a necessidade da reestruturação do modelo de atenção ao portador de transtornos mentais, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; a necessidade de garantir uma assistência integral em saúde mental e eficaz para a reabilitação psicossocial; a necessidade da humanização do atendimento psiquiátrico no âmbito do SUS, visando à reintegração social do usuário; a necessidade da implementação de políticas de melhoria de qualidade da assistência à saúde mental, objetivando à redução das internações em hospitais psiquiátricos, resolve:

Art. 1º - Criar os Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde, para o atendimento ao portador de transtornos mentais. Parágrafo único - Entende-se como Serviços Residenciais Terapêuticos, moradias ou casas inseridas, preferencialmente, na comunidade, destinadas a cuidar dos portadores de transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuam suporte social e laços familiares e, que viabilizem sua inserção social.

Art. 2º - Definir que os Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental constituem uma modalidade assistencial substitutiva da internação psiquiátrica prolongada, de maneira que, a cada transferência de paciente do Hospital Especializado para o Serviço de Residência Terapêutica, deve-se reduzir ou descredenciar do SUS, igual nº de leitos naquele hospital, realocando o recurso da AIH correspondente para os tetos orçamentários do estado ou município que se responsabilizará pela assistência ao paciente e pela rede substitutiva de cuidados em saúde mental.

Art. 2º-A - Os SRT deverão acolher pessoas com internação de longa permanência, egressas de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia. Parágrafo único - Para fins desta Portaria, será considerada internação de longa permanência a internação de dois anos ou mais ininterruptos.

Art. 2º-B - Os SRT serão constituídos nas modalidades Tipo I e Tipo II, definidos pelas necessidades específicas de cuidado do morador, conforme descrito no Anexo I desta Portaria.

§ 1º - São definidos como SRT Tipo I as moradias destinadas a pessoas com transtorno mental em processo de desinstitucionalização, devendo acolher no máximo oito moradores.

§ 2º - São definidos como SRT Tipo II as modalidades de moradia destinadas às pessoas com transtorno mental e acentuado nível de dependência,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

especialmente em função do seu comprometimento físico, que necessitam de cuidados permanentes específicos, devendo acolher no máximo dez moradores.

§ 3º - Para fins de repasse de recursos financeiros, os Municípios deverão compor grupos de mínimo quatro moradores em cada tipo de SRT.

§ 4º - Os SRT tipo II deverão contar com equipe mínima composta por cuidadores de referência e profissional técnico de enfermagem, observando-se as diretrizes constantes do Anexo I desta Portaria.

§ 5º - As duas modalidades de SRT se mantêm como unidades de moradia, inseridos na comunidade, devendo estar localizados fora dos limites de unidades hospitalares gerais ou especializadas, estando vinculados a rede pública de serviços de saúde.

Art. 3º - Definir que aos Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental cabe:

- a) garantir assistência aos portadores de transtornos mentais com grave dependência institucional que não tenham possibilidade de desfrutar de inteira autonomia social e não possuam vínculos familiares e de moradia;
- b) atuar como unidade de suporte destinada, prioritariamente, aos portadores de transtornos mentais submetidos a tratamento psiquiátrico em regime hospitalar prolongado;
- c) promover a reinserção desta clientela à vida comunitária.

Art. 4º - Estabelecer que os Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental deverão ter um Projeto Terapêutico baseado nos seguintes princípios e diretrizes:

- a) ser centrado nas necessidades dos usuários, visando à construção progressiva da sua autonomia nas atividades da vida cotidiana e à ampliação da inserção social;
- b) ter como objetivo central contemplar os princípios da reabilitação psicossocial, oferecendo ao usuário um amplo projeto de reintegração social, por meio de programas de alfabetização, de reinserção no trabalho, de mobilização de recursos comunitários, de autonomia para as atividades domésticas e pessoais e de estímulo à formação de associações de usuários, familiares e voluntários.
- c) respeitar os direitos do usuário como cidadão e como sujeito em condição de desenvolver uma vida com qualidade e integrada ao ambiente comunitário.

Art. 5º - Estabelecer como normas e critérios para inclusão dos Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental no SUS:

- a) serem exclusivamente de natureza pública;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

b) a critério do gestor local, poderão ser de natureza não governamental, sem fins lucrativos, devendo para isso ter Projetos Terapêuticos específicos, aprovados pela Coordenação Nacional de Saúde Mental;

c) estarem integrados à rede de serviços do SUS, municipal, estadual ou por meio de consórcios intermunicipais, cabendo ao gestor local a responsabilidade de oferecer uma assistência integral a estes usuários, planejando as ações de saúde de forma articulada nos diversos níveis de complexidade da rede assistencial;

d) estarem sob gestão preferencial do nível local e vinculados, tecnicamente, ao serviço ambulatorial especializado em saúde mental mais próximo;

e) a critério do Gestor municipal/estadual de saúde os Serviços Residenciais Terapêuticos poderão funcionar em parcerias com organizações não governamentais (ONGs) de saúde, ou de trabalhos sociais ou de pessoas físicas nos moldes das famílias de acolhimento, sempre supervisionadas por um serviço ambulatorial especializado em saúde mental.

Art. 6º - Definir que são características físico-funcionais dos Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental:

6.1 apresentar estrutura física situada fora dos limites de unidades hospitalares gerais ou especializadas seguindo critérios estabelecidos pelos gestores municipais e estaduais;

6.2 existência de espaço físico que contemple de maneira mínima:

6.2.1 dimensões específicas compatíveis para abrigar um número de no máximo 8 (oito) usuários, acomodados na proporção de até 3 (três) por dormitório;

6.2.2 sala de estar com mobiliário adequado para o conforto e a boa comodidade dos usuários;

6.2.3 dormitórios devidamente equipados com cama e armário;

6.2.4 copa e cozinha para a execução das atividades domésticas com os equipamentos necessários (geladeira, fogão, filtros, armários etc.);

6.2.5 garantia de, no mínimo, três refeições diárias, café da manhã, almoço e jantar.

Art. 7º - Definir que os serviços ambulatoriais especializados em saúde mental, aos quais os Serviços Residenciais Terapêuticos estejam vinculados possuam equipe técnica que atuará na assistência e supervisão das atividades, constituída, no mínimo, pelos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

seguintes profissionais:

- a) 1 (um) profissional de nível superior da área de saúde com formação, especialidade ou experiência na área de saúde mental;
- b) 2 (dois) profissionais de nível médio com experiência e/ou capacitação específica em reabilitação psicossocial.

Art. 8º - Determinar que cabe ao gestor municipal/estadual do SUS identificar os usuários em condições de serem beneficiados por esta nova modalidade terapêutica, bem como instituir as medidas necessárias ao processo de transferência dos mesmos dos hospitais psiquiátricos para os Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental.

Art. 9º - Priorizar, para a implantação dos Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental, os municípios onde já existam outros serviços ambulatoriais de saúde mental de natureza substitutiva aos hospitais psiquiátricos, funcionando em consonância com os princípios da II Conferência Nacional de Saúde Mental e contemplados dentro de um plano de saúde mental, devidamente discutido e aprovado nas instâncias de gestão pública.

Art. 10 - Estabelecer que para a inclusão dos Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental no Cadastro do SUS, deverão ser cumpridas as normas gerais que vigoram para cadastramento no Sistema Único de Saúde e a apresentação de documentação comprobatória aprovada pelas Comissões Intergestores Bipartite.

Art. 11 - Determinar o encaminhamento por parte das Secretarias Estaduais e Municipais, ao Ministério da Saúde - Secretaria de Políticas de Saúde - Área Técnica da Saúde Mental, a relação dos Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental cadastrados no estado, bem como a referência do serviço ambulatorial e a equipe técnica aos quais estejam vinculados, acompanhado das FCA - Fichas de Cadastro Ambulatorial e a atualização da FCH - Ficha de Cadastro Hospitalar - com a redução do número de leitos psiquiátricos, conforme art. 2º desta portaria.

Art. 12 - Definir que as Secretarias Estaduais e Secretarias Municipais de Saúde, com apoio técnico do Ministério da Saúde, deverão estabelecer rotinas de acompanhamento, supervisão, controle e avaliação para a garantia do funcionamento com qualidade dos Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental.

Art. 13 - Determinar que as Secretarias de Assistência à Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde e a Secretaria Executiva, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante ato conjunto, regulamentem os procedimentos assistenciais dos Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental.

Art. 14 - Definir que cabe aos gestores de saúde do SUS emitir normas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

complementares que visem a estimular as políticas de intercâmbio e cooperação com outras áreas de governo, Ministério Público, Organizações Não Governamentais, no sentido de ampliar a oferta de ações e de serviços voltados para a assistência aos portadores de transtornos mentais, tais como: desinterdição jurídica e social, bolsa-salário ou outra forma de benefício pecuniário, inserção no mercado de trabalho.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SERRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS

Os Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se como dispositivo estratégico no processo de desinstitucionalização. Caracterizam-se como moradias inseridas na comunidade destinadas a pessoas com transtorno mental, egressas de hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia. O caráter fundamental do SRT é ser um espaço de moradia que garanta o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate de cidadania do sujeito, promovendo os laços afetivos, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares.

SRT Tipo I Modalidade de moradia destinada àquelas pessoas com internação de longa permanência que não possuem vínculos familiares e sociais. A lógica fundamental deste serviço é a criação de um espaço de construção de autonomia para retomada da vida cotidiana e reinserção social. O SRT tipo I deve acolher no máximo 8 (oito) moradores, não podendo exceder este número. Cada módulo residencial deverá estar vinculado a um serviço/equipe de saúde mental de referência que dará o suporte técnico profissional necessário ao serviço residencial. O acompanhamento dos moradores das residências deve estar em consonância com os respectivos projetos terapêuticos individuais. Tal suporte focaliza-se no processo de reabilitação psicossocial e inserção dos moradores na rede social existente (trabalho, lazer, educação, entre outros). Cada módulo poderá contar com um cuidador de referência. A incorporação deste profissional deve ser avaliada pela equipe técnica de acompanhamento do SRT, vinculada ao equipamento de saúde de referência e ocorrerá mediante a necessidade de cuidados de cada grupo de moradores, levando-se em consideração o número e nível de autonomia dos moradores. O ambiente doméstico deve constituir-se conforme definido na Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000.

SRT Tipo II Modalidade de moradia destinada àquelas pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, que demandam ações mais diretivas com apoio técnico diário e pessoal, de forma permanente. Este tipo de SRT deve acolher no máximo 10 (dez) moradores, não podendo exceder este número. O encaminhamento de moradores para SRTs tipo II deve ser previsto no projeto terapêutico elaborado por ocasião do processo de desospitalização, focado na reapropriação do espaço residencial como moradia, na construção de habilidades para a vida diária referentes ao autocuidado, alimentação,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

vestuário, higiene,

formas de comunicação e aumento das condições para estabelecimento de vínculos afetivos, com consequente inserção deles na rede social existente. O ambiente doméstico deve constituir-se conforme definido na Portaria 106/GM/MS, de 2000, levando em consideração adequações/adaptações no espaço físico que melhor atendam as necessidades dos moradores. Cada módulo residencial deverá estar vinculado a um serviço/equipe de saúde mental de referência que dará o suporte técnico profissional necessário ao serviço residencial. Cada módulo residencial deverá contar com cuidadores de referência e um profissional técnico de enfermagem. Para cada grupo de 10 (dez) moradores orienta-se que a RT seja composta por 5 (cinco) cuidadores em regime de escala e 1 (um) profissional técnico de enfermagem diário. Esta equipe deve estar em consonância com a equipe técnica do serviço de referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

LEI No 10.708, DE 31 DE JULHO DE 2003

Institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-reabilitação psicossocial para assistência, acompanhamento e integração social, fora de unidade hospitalar, de pacientes acometidos de transtornos mentais, internados em hospitais ou unidades psiquiátricas, nos termos desta Lei. Parágrafo único. O auxílio é parte integrante de um programa de ressocialização de pacientes internados em hospitais ou unidades psiquiátricas, denominado "De Volta Para Casa", sob coordenação do Ministério da Saúde.

Art. 2º O benefício consistirá em pagamento mensal de auxílio pecuniário, destinado aos pacientes egressos de internações, segundo critérios definidos por esta Lei.

§ 1º É fixado o valor do benefício de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), podendo ser reajustado pelo Poder Executivo de acordo com a disponibilidade orçamentária.

§ 2º Os valores serão pagos diretamente aos beneficiários, mediante convênio com instituição financeira oficial, salvo na hipótese de incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, quando serão pagos ao representante legal do paciente.

§ 3º O benefício terá a duração de um ano, podendo ser renovado quando necessário aos propósitos da reintegração social do paciente.

Art. 3º São requisitos cumulativos para a obtenção do benefício criado por esta Lei que:

I - o paciente seja egresso de internação psiquiátrica cuja duração tenha sido, comprovadamente, por um período igual ou superior a dois anos;

II - a situação clínica e social do paciente não justifique a permanência em ambiente hospitalar, indique tecnicamente a possibilidade de inclusão em programa de reintegração social e a necessidade de auxílio financeiro;

III - haja expresso consentimento do paciente, ou de seu representante legal, em se submeter às regras do programa;

IV - seja garantida ao beneficiado a atenção continuada em saúde mental, na rede de saúde local ou regional.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

§ 1º O tempo de permanência em Serviços Residenciais Terapêuticos será considerado para a exigência temporal do inciso I deste artigo.

§ 2º Para fins do inciso I, não poderão ser considerados períodos de internação os de permanência em orfanatos ou outras instituições para menores, asilos, albergues ou outras instituições de amparo social, ou internações em hospitais psiquiátricos que não tenham sido custeados pelo Sistema Único de Saúde

- SUS ou órgãos que o antecederam e que hoje o compõem.

§ 3º Egressos de Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico poderão ser igualmente beneficiados, procedendo-se, nesses casos, em conformidade com a decisão judicial.

Art. 4º O pagamento do auxílio-reabilitação psicossocial será suspenso:

I - quando o beneficiário for reinternado em hospital psiquiátrico;

II - quando alcançados os objetivos de reintegração social e autonomia do paciente.

Art. 5º O pagamento do auxílio-reabilitação psicossocial será interrompido, em caso de óbito, no mês seguinte ao do falecimento do beneficiado.

Art. 6º Os recursos para implantação do auxílio-reabilitação psicossocial são os referidos no Plano Plurianual 2000-2003, sob a rubrica "incentivo-bônus", ação 0591 do Programa Saúde Mental no 0018.

§ 1º A continuidade do programa será assegurada no orçamento do Ministério da Saúde.

§ 2º O aumento de despesa obrigatória de caráter continuado resultante da criação deste benefício será compensado dentro do volume de recursos mínimos destinados às ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 7º O controle social e a fiscalização da execução do programa serão realizados pelas instâncias do SUS.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 31 de julho de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Humberto Sérgio Costa Lima
Ricardo José Ribeiro Berzoini**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 52, DE 20 DE JANEIRO DE 2004

*Institui o Programa Anual de Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar no SUS
– 2004*

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto na Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que atribui ao Ministério da Saúde a coordenação do processo de substituição progressiva dos leitos em hospital psiquiátrico por uma rede comunitária de atenção psicossocial;

Considerando a Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o Programa De Volta para Casa, por meio do qual os internos de longa permanência em hospitais psiquiátricos passam a contar com programa de suporte social que potencializa seu processo de alta hospitalar e reintegração social;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos para a redução progressiva de leitos, especialmente nos hospitais de maior porte, de modo a garantir a adequada assistência extra-hospitalar aos internos;

Considerando a necessidade de estabelecer uma planificação racional dos investimentos financeiros do SUS no sistema hospitalar psiquiátrico e na rede de atenção psicossocial, de modo a permitir uma transição adequada do modelo assistencial; e

Considerando a urgência de se estabelecer critérios racionais para a reestruturação do financiamento e remuneração dos procedimentos de atendimento em hospital psiquiátrico, com recomposição das diárias hospitalares, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo desta Portaria, o “Programa Anual de Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar no SUS – 2004”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2004.

HUMBERTO COSTA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Programa Anual de Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar no SUS 2004

1. O processo de mudança do modelo assistencial deve ser conduzido de modo a garantir uma transição segura, onde a redução dos leitos hospitalares possa ser planificada e acompanhada da construção concomitante de alternativas de atenção no modelo comunitário. Aprofundando estratégia já estabelecida em medidas anteriores da política de saúde mental do SUS, a redução dos leitos deve conduzir à diminuição progressiva dos hospitais de maior porte, levando em conta sua localização em regiões de maior densidade de leitos hospitalares, e deve estar ancorada num processo permanente de avaliação da qualidade do atendimento hospitalar prestado, o que vem sendo realizado anualmente através do PNASH-Psiquiatria. Na mesma direção estratégica, a recomposição das diárias hospitalares deve ser instrumento da política de redução racional dos leitos e qualificação do atendimento. A estratégia deve garantir também que os recursos financeiros que deixarem progressivamente de ser utilizados no componente hospitalar possam ser direcionados às ações territoriais e comunitárias de saúde mental, como os centros de atenção psicossocial, serviços residenciais terapêuticos, ambulatórios, atenção básica e outros. Finalmente, é necessário assegurar que o processo seja conduzido, na melhor tradição do SUS, através de pontuações sucessivas entre gestores (municipais, estaduais e federal), prestadores de serviços e instâncias de controle social.

2. Os hospitais psiquiátricos com mais de 160 leitos contratados/conveniados pelo SUS deverão reduzir progressivamente seus leitos contratados/conveniados, de acordo com limites máximos e mínimos que atendam às necessidades de garantia da adequada assistência aos usuários do SUS, com base em planificação local e regional .

3. Para esta finalidade, os hospitais passam a ser agrupados segundo classes de acordo com o porte, conforme o quadro. Os limites máximos e mínimos de redução anual (expressos em módulos de 40 leitos que serão descritos no item 4), aplicáveis às diversas classes hospitalares, em cada grupo, estão definidos a seguir:

Hospitais Psiquiátricos por Grupos de Classes e Limites de Redução



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

GRUP OS	CLASS ES	Nº LEITOS	MÍNIMO	MÁXIMO
I	I	até 120	Não há	Não há
	II	121 – 160		
II	III	161 – 200	1 módulo	1 módulo
	IV	201 – 240		
	V	241 – 280		
III	VI	281 – 320	1 módulo	2 módulos
	VII	321 – 360		
	VIII	361 - 400		
	IX	401 - 440		
IV	X	441 - 480	1 módulo	3 módulos
	XI	481 - 520		
	XII	521 - 560		
	XIII	561 - 600		
V	XIV	acima de 600	$\frac{3}{4}$	$\frac{3}{4}$

3.1. A classe XIV comporta grupo de 8 (oito) hospitais acima de 600 leitos contratados, que terá tratamento à parte, tendo em vista sua complexidade e atipicidade. Para os hospitais desta classe, poderão ser pactuados limites maiores de redução de leitos.

4. Ficam estabelecidos MÓDULOS ASSISTENCIAIS de atendimento hospitalar, cada um com 40 leitos. Desta forma, busca-se a redução progressiva do porte hospitalar, de modo a situarem-se os hospitais, ao longo do tempo, em classes de menor porte. O módulo igual a 40 leitos passa a ser a unidade adotada para este programa de reestruturação. As exigências técnicas de equipe mínima e arquitetura para cada módulo são aquelas já definidas em normas anteriores, especialmente a Portaria nº 251/GM, de 31/01/2002.

5. Retificação/ajuste do número de leitos por módulos assistenciais.

5.1 Os hospitais que tenham leitos que excedam os limites dos módulos (múltiplos de 40) terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º/01/2004, para fazerem esta primeira reestruturação, reduzindo os leitos que superem o limite dos módulos. Assim, por



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

exemplo, um hospital com 168 leitos SUS deverá ajustar-se para 160 leitos SUS (4 módulos); ou um hospital de 416 leitos SUS, deverá ajustar-se para 400 leitos SUS (10 módulos).

5.2 Após este período de retificação/ajuste, cada hospital passará a fazer parte da classe imediatamente acima, de acordo com o total de módulos assistenciais, conforme definido no item 6.

5.3. Esta retificação do número de leitos não será exigida aos hospitais das Classes I e II.

6. Redução dos leitos dos hospitais das Classes III a XIII

As reduções mínimas previstas no item 3 deverão ser iniciadas a partir de 1º/5/2004.

A redução de leitos será objeto de pactuação entre prestadores e gestores municipais e estaduais, e formalizada conforme definido no item 9. A participação da instância estadual justifica-se em vista da abrangência regional dos hospitais, e do estabelecimento das medidas de reintegração social dos pacientes egressos.

Hospitais até 160 leitos não precisarão reduzir seus portes nesta etapa, a menos que reduções neste grupo estejam previstas e pactuadas em planos municipais ou micro-regionais de saúde mental.

7. Nova Classificação Hospitalar e Recomposição das Diárias Hospitalares

Fica estabelecida nova classificação dos hospitais psiquiátricos, baseada no número de leitos contratados/conveniados ao SUS, com novos valores de remuneração das diárias hospitalares, nas quais estão incorporados o incentivo de qualificação do atendimento prestado, aferido pelo PNASH, e também o incentivo pela redução dos leitos.

Novos valores das diárias hospitalares por classe

			Nº módulos	Novos valores diária
CLASS ES	Nº de leitos	após ajuste	PNASH < 80%	PNASH > 80%
I	Até 120	até 3	35,80	37,00
II	121 – 160	entre 3 e 4	32,80	34,00
III	161 – 200	5	30,13	31,33
IV	201 – 240	6	28,68	29,88
V	241 – 280	7	28,35	29,55

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

VI	281 – 320	8	28,01	29,21
VII	321 – 360	9	27,75	28,95
VIII	361 – 400	10	26,95	28,15



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

IX	401 – 440	11	26,80	28,00
X	441 – 480	12	26,69	27,89
XI	481 – 520	13	26,59	27,79
XII	521 – 560	14	26,50	27,70
XIII	561 – 600	15	26,42	27,62
XIV	Acima de 600	$\frac{3}{4}$	26,36	27,56
$\frac{3}{4}$	Não classificados	$\frac{3}{4}$	25,15	$\frac{3}{4}$

7.1. Cada redução de 1 (um) módulo corresponderá à ascensão do hospital à classe imediatamente superior, da mesma forma que após a retificação/ajuste definida no item 4.

7.2. Os hospitais não classificados no PNASH-Psiquiatria 2002 estão em processo de descredenciamento do sistema, e permanecem com os valores de remuneração da Portaria SAS nº 77/2002.

7.3. O gestor local, municipal ou estadual, conforme o nível de gestão, deverá manter permanentemente atualizado o número de leitos dos estabelecimentos hospitalares junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

8. Os hospitais dos grupos II a IV (Classes III a XIII) que, após o prazo definido no item 5, não tiverem realizado o ajuste/retificação dos leitos, quando for o caso, e não tiverem iniciado o processo de redução dos leitos, através da formalização do Termo de Compromisso e Ajustamento referido no item 10, voltarão a ser remunerados conforme os valores definidos na Portaria nº 77/SAS, de 1º/02/2002, a partir de 1º/5/2004.

9. Os recursos financeiros restantes após a redução de leitos, em cada etapa e a cada nova redução, permanecerão nos tetos municipais e estaduais, quando em gestão plena do sistema, para utilização na rede local, micro-regional e regional de serviços de saúde mental, de modo a apoiar o financiamento da implantação e manutenção de CAPS, serviços residenciais terapêuticos e outros serviços de saúde mental nos municípios de destino dos pacientes desinstitucionalizados, bem como custear equipes para suporte à desinstitucionalização.

10. Os gestores locais de saúde, durante a primeira etapa do Programa (janeiro a abril de 2004) firmarão Termo de Compromisso e Ajustamento com os prestadores públicos e privados, definindo as atribuições de ambas as partes (prestadores e gestores públicos) na garantia do adequado atendimento aos pacientes que necessitem cuidados



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

em saúde mental, em seu âmbito de atuação. Os prestadores deverão comprometer-se a cumprir as exigências de equipe mínima e demais determinações técnicas contidas na Portaria nº 251/GM, de 31/01/2002. Os gestores municipais do âmbito de referência do hospital, bem como o gestor estadual, deverão assegurar a adequada realização do plano de reintegração social dos pacientes desinstitucionalizados, bem como assegurar o atendimento em saúde mental na rede extra-hospitalar nos territórios implicados. Este Termo de Ajustamento definirá a planificação caso a caso dos leitos a serem reduzidos.

11. Este Programa Anual - 2004 é parte integrante da política de saúde mental do SUS, cujo objetivo é a consolidação do processo de reforma psiquiátrica. Ele trata do componente hospitalar especializado, de sua reestruturação, das mudanças de seu financiamento, do redirecionamento dos recursos financeiros para atenção extra-hospitalar, da construção de planos municipais, micro-regionais e estaduais de desinstitucionalização e de implantação de rede de atenção comunitária. O Programa articula-se com outras áreas da reforma psiquiátrica, especialmente: atenção em saúde mental no hospital geral, saúde mental na atenção básica, urgência e emergência em saúde mental, consolidação da rede de CAPS I, II, III, i e AD, programa De Volta para Casa, expansão das residências terapêuticas e outros, que são objeto de normas e documentos específicos. A base teórico-conceitual e política do Programa está contida nos seguintes documentos: Lei nº 10.216/2001, Relatório Final da III Conferência Nacional de Saúde Mental, Lei nº 10.708/2003, legislação geral do SUS, Portaria nº 251/GM, de 31/01/2002 e outros textos normativos.

11.1. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que a Secretaria de Atenção à Saúde apresente proposta de reorganização da atenção em saúde mental em hospital geral e de mudança dos mecanismos de financiamento aplicáveis a esta modalidade.

12. Este Programa deverá ter vigência de 12 meses, contados a partir de 1º de maio de 2004, com uma etapa preliminar de janeiro a abril de 2004, e será acompanhado por Comissão de Avaliação e Acompanhamento nomeada pelo Ministério da Saúde, integrada por representantes de:

- Ministério da Saúde;
- Prestadores Privados;
- Prestadores Filantrópicos;
- CONASS;
- CONASEMS;
- Trabalhadores de saúde;
- Conselho Nacional de Saúde; e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- Entidade da sociedade civil vinculada ao tema dos direitos humanos.

12.1. Nos Estados com grande concentração de leitos psiquiátricos – São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Minas Gerais, Pernambuco, Goiás, Bahia e Alagoas - a Secretaria de Estado da Saúde, através da área técnica de saúde mental, constituirá Grupo Técnico de Avaliação e Acompanhamento, do qual fará parte um representante do Ministério da Saúde, encarregado de acompanhar o desenvolvimento do Programa, em articulação com a Comissão de Avaliação e Acompanhamento de âmbito federal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTRARIA Nº 53/GM DE 20 de janeiro de 2004

Cria novos procedimentos no âmbito do Plano Anual de Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar no SUS – 2004 e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e nos termos do “Plano Anual de Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar do SUS – 2004”, instituído pela Portaria nº 52/GM, de 20 de janeiro de 2004, R E S O L V E:

Art. 1º Incluir na Tabela do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde SIH-SUS o grupo 63.100.06-1 - Internação em Psiquiatria RPH, com os procedimentos abaixo: 63.001.58.6 – Tratamento Psiquiátrico em Hospital Classe I - RPH 63.001.59.4 – Tratamento Psiquiátrico em Hospital Classe II - RPH 63.001.60.8 – Tratamento Psiquiátrico em Hospital Classe III - RPH 63.001.61.6 – Tratamento Psiquiátrico em Hospital Classe IV - RPH 63.001.62.4 – Tratamento Psiquiátrico em Hospital Classe V

- RPH 63.001.63.2 – Tratamento Psiquiátrico em Hospital Classe VI - RPH 63.001.64.0 – Tratamento Psiquiátrico em Hospital Classe VII - RPH 63.001.65.9 – Tratamento Psiquiátrico em Hospital Classe VIII - RPH 63.001.66.7 – Tratamento Psiquiátrico em Hospital Classe IX - RPH SH SP SADT TOTAL ATOMED ANEST PERM 30,85 2,50 2,45 35,80 006 00 01 SH SP SADT TOTAL ATOMED ANEST PERM 27,85 2,50 2,45 32,80 006

00 01 SH SP SADT TOTAL ATOMED ANEST PERM 25,18 2,50 2,45 30,13 006 00 01 SH SP SADT TOTAL ATOMED ANEST PERM 23,73 2,50 2,45 28,68 006 00 01 SH SP SADT TOTAL ATOMED ANEST PERM 23,40 2,50 2,45 28,35 006 00 01 SH SP SADT TOTAL ATOMED ANEST PERM 23,06 2,50 2,45 28,01 006 00 01 SH SP SADT TOTAL ATOMED ANEST PERM 22,20 2,50 2,45 27,75 006 00 01 SH SP SADT TOTAL ATOMED ANEST PERM 22,00 2,50 2,45 26,95 006 00 01 63.001.67.5 – Tratamento Psiquiátrico em Hospital Classe X - RPH 63.001.68.3 – Tratamento Psiquiátrico em Hospital Classe XI - RPH 63.001.69.1 – Tratamento Psiquiátrico em Hospital Classe XII - RPH 63.001.70.5 – Tratamento Psiquiátrico em Hospital Classe XIII - RPH 63.001.71.3 – Tratamento Psiquiátrico em Hospital Classe XIV - RPH Parágrafo único. Os valores constantes deste artigo terão vigência a partir da competência fevereiro de 2004, podendo sofrer as



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

modificações previstas no artigo 4º, a partir da competência maio de 2004.

Art. 2º Definir que aos valores constantes do artigo 1º será acrescentado o valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), para aqueles hospitais que tiverem obtido pontuação igual ou superior a 81% no PNASH-Psiquiatria.

Art. 3º Manter os valores atuais para o procedimento abaixo: 63.001.56.0 – Tratamento Psiquiátrico em hospitais não classificados de acordo com os indicadores de qualidade aferidos pelo PNASH – Psiquiatria

Art. 4º Definir que os hospitais que não cumprirem as exigências definidas na Portaria nº 52/GM, de 20 de janeiro de 2004, deixarão de ser remunerados através dos procedimentos constantes no artigo 1º desta Portaria, voltando a ser remunerados de acordo com a Portaria nº 77/SAS de 1º/02/2002, a partir de 01 de maio de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2004.

HUMBERTO COSTA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA Nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando as determinações da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações;

Considerando o Decreto nº 7.179, de 20 de maio de 2010, que institui o Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Política Nacional a Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas, de 2003;

Considerando a Portaria nº 336/GM/MS, de 19 de fevereiro de 2002, que regulamenta o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

Considerando a Portaria nº 816/GM/MS, de 30 de abril de 2002, que institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e outras Drogas;

Considerando as diretrizes previstas na Portaria nº 1.190/GM/MS, 4 de junho de 2009, que institui Plano Emergencial de ampliação do Acesso ao Tratamento e Prevenção em Álcool e outras Drogas (PEAD);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria, nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências SUS; Considerando as recomendações contidas no Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial, realizada em 2010;

Considerando a necessidade de que o SUS ofereça uma rede de serviços de saúde mental integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender as pessoas com demandas decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas; e

Considerando a necessidade de ampliar e diversificar os serviços do SUS para a atenção às pessoas com necessidades decorrentes do consumo de álcool, crack e outras drogas e suas famílias, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Rede de Atenção Psicossocial, cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Constituem-se diretrizes para o funcionamento da Rede de Atenção Psicossocial:

- I - respeito aos direitos humanos, garantindo a autonomia e a liberdade das pessoas;
- II - promoção da equidade, reconhecendo os determinantes sociais da saúde;
- III - combate a estigmas e preconceitos;
- IV - garantia do acesso e da qualidade dos serviços, ofertando cuidado integral e assistência multiprofissional, sob a lógica interdisciplinar;
- V - atenção humanizada e centrada nas necessidades das pessoas;
- VI - diversificação das estratégias de cuidado;
- VII - desenvolvimento de atividades no território, que favoreça a inclusão social com vistas à promoção de autonomia e ao exercício da cidadania;
- VIII - desenvolvimento de estratégias de Redução de Danos;
- IX - ênfase em serviços de base territorial e comunitária, com participação e controle social dos usuários e de seus familiares;
- X - organização dos serviços em rede de atenção à saúde regionalizada, com estabelecimento de ações intersetoriais para garantir a integralidade do cuidado;
- XI - promoção de estratégias de educação permanente; e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

XII - desenvolvimento da lógica do cuidado para pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, tendo como eixo central a construção do projeto terapêutico singular.

Art. 3º São objetivos gerais da Rede de Atenção Psicossocial:

- I - ampliar o acesso à atenção psicossocial da população em geral;
- II - promover o acesso das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção; e
- III - garantir a articulação e integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências.

Art. 4º São objetivos específicos da Rede de Atenção Psicossocial:

- I - promover cuidados em saúde especialmente para grupos mais vulneráveis (criança, adolescente, jovens, pessoas em situação de rua e populações indígenas);
- II - prevenir o consumo e a dependência de crack, álcool e outras drogas;
- III - reduzir danos provocados pelo consumo de crack, álcool e outras drogas;
- IV - promover a reabilitação e a reinserção das pessoas com transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas na sociedade, por meio do acesso ao trabalho, renda e moradia solidária;
- V - promover mecanismos de formação permanente aos profissionais de saúde;
- VI - desenvolver ações intersetoriais de prevenção e redução de danos em parceria com organizações governamentais e da sociedade civil;
- VII - produzir e ofertar informações sobre direitos das pessoas, medidas de prevenção e cuidado e os serviços disponíveis na rede;
- VIII - regular e organizar as demandas e os fluxos assistenciais da Rede de Atenção Psicossocial; e
- IX - monitorar e avaliar a qualidade dos serviços por meio de indicadores de efetividade e resolutividade da atenção.

Art. 5º A Rede de Atenção Psicossocial é constituída pelos seguintes componentes:

- I - atenção básica em saúde, formada pelos seguintes pontos de atenção:
 - a) Unidade Básica de Saúde;
 - b) equipe de atenção básica para populações específicas:
 1. Equipe de Consultório na Rua;
 2. Equipe de apoio aos serviços do componente Atenção Residencial de Caráter



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Transitório;

c) Centros de Convivência;

II - atenção psicossocial especializada, formada pelos seguintes pontos de atenção:

a) Centros de Atenção Psicossocial, nas suas diferentes modalidades;

III - atenção de urgência e emergência, formada pelos seguintes pontos de atenção:

a) SAMU 192;

b) Sala de Estabilização;

c) UPA 24 horas;

d) portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro;

e) Unidades Básicas de Saúde, entre outros;

IV - atenção residencial de caráter transitório, formada pelos seguintes pontos de atenção:

a) Unidade de Recolhimento;

b) Serviços de Atenção em Regime Residencial;

V - atenção hospitalar, formada pelos seguintes pontos de atenção:

a) enfermaria especializada em Hospital Geral;

b) serviço Hospitalar de Referência para Atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;

VI - estratégias de desinstitucionalização, formada pelo seguinte ponto de atenção:

a) Serviços Residenciais Terapêuticos; e

VII - reabilitação psicossocial.

Art. 6º São pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial na atenção básica em saúde os seguintes serviços:

I - Unidade Básica de Saúde: serviço de saúde constituído por equipe multiprofissional responsável por um conjunto de ações de saúde, de âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver a atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades;

II - Equipes de Atenção Básica para populações em situações específicas:

a) Equipe de Consultório na Rua: equipe constituída por profissionais que atuam de forma itinerante, ofertando ações e cuidados de saúde para a população em situação de rua, considerando suas diferentes necessidades de saúde, sendo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

responsabilidade dessa equipe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, ofertar cuidados em saúde mental, para:

1. pessoas em situação de rua em geral;
 2. pessoas com transtornos mentais;
 3. usuários de crack, álcool e outras drogas, incluindo ações de redução de danos, em parceria com equipes de outros pontos de atenção da rede de saúde, como Unidades Básicas de Saúde, Centros de Atenção Psicossocial, Prontos-Socorros, entre outros;
- b) equipe de apoio aos serviços do componente Atenção Residencial de Caráter Transitório: oferece suporte clínico e apoio a esses pontos de atenção, coordenando o cuidado e prestando serviços de atenção à saúde de forma longitudinal e articulada com os outros pontos de atenção da rede; e
- III - Centro de Convivência: é unidade pública, articulada às Redes de Atenção à Saúde, em especial à Rede de Atenção Psicossocial, onde são oferecidos à população em geral espaços de sociabilidade, produção e intervenção na cultura e na cidade.

§ 1º A Unidade Básica de Saúde, de que trata o inciso I deste artigo, como ponto de atenção da Rede de Atenção Psicossocial tem a responsabilidade de desenvolver ações de promoção de saúde mental, prevenção e cuidado dos transtornos mentais, ações de redução de danos e cuidado para pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, compartilhadas, sempre que necessário, com os demais pontos da rede.

§ 2º O Núcleo de Apoio à Saúde da Família, vinculado à Unidade Básica de Saúde, de que trata o inciso I deste artigo, é constituído por profissionais de saúde de diferentes áreas de conhecimento, que atuam de maneira integrada, sendo responsável por apoiar as Equipes de Saúde da Família, as Equipes de Atenção Básica para populações específicas e equipes da academia da saúde, atuando diretamente no apoio matricial e, quando necessário, no cuidado compartilhado junto às equipes da(s) unidade(s) na(s) qual(is) o Núcleo de Apoio à Saúde da Família está vinculado, incluindo o suporte ao manejo de situações relacionadas ao sofrimento ou transtorno mental e aos problemas relacionados ao uso de crack, álcool e outras drogas.

§ 3º Quando necessário, a Equipe de Consultório na Rua, de que trata a alínea "a" do inciso II deste artigo, poderá utilizar as instalações das Unidades Básicas de Saúde do território.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

§ 4º Os Centros de Convivência, de que trata o inciso III deste artigo, são estratégicos para a inclusão social das pessoas com transtornos mentais e pessoas que fazem uso de crack, álcool e outras drogas, por meio da construção de espaços de convívio e sustentação das diferenças na comunidade e em variados espaços da cidade.

Art. 7º O ponto de atenção da Rede de Atenção Psicossocial na atenção psicossocial especializada é o Centro de Atenção Psicossocial.

§ 1º O Centro de Atenção Psicossocial de que trata o caput deste artigo é constituído por equipe multiprofissional que atua sob a ótica interdisciplinar e realiza atendimento às pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e às pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em sua área territorial, em regime de tratamento intensivo, semi-intensivo, e não intensivo.

§ 2º As atividades no Centro de Atenção Psicossocial são realizadas prioritariamente em espaços coletivos (grupos, assembleias de usuários, reunião diária de equipe), de forma articulada com os outros pontos de atenção da rede de saúde e das demais redes.

§ 3º O cuidado, no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial, é desenvolvido por intermédio de Projeto Terapêutico Individual, envolvendo em sua construção a equipe, o usuário e sua família, e a ordenação do cuidado estará sob a responsabilidade do Centro de Atenção Psicossocial ou da Atenção Básica, garantindo permanente processo de cogestão e acompanhamento longitudinal do caso.

§ 4º Os Centros de Atenção Psicossocial estão organizados nas seguintes modalidades:

I - CAPS I: atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e também com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de todas as faixas etárias; indicado para Municípios com população acima de vinte mil habitantes;

II - CAPS II: atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes, podendo também atender pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, conforme a organização da rede de saúde local, indicado para Municípios com população acima de setenta mil habitantes;

III - CAPS III: atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes. Proporciona serviços de atenção contínua, com funcionamento vinte e quatro horas, incluindo feriados e finais de semana, ofertando retaguarda clínica e acolhimento noturno a outros serviços de saúde mental, inclusive CAPS Ad, indicado para Municípios ou regiões com população acima de duzentos mil



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

habitantes;

IV - CAPS AD: atende adultos ou crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas. Serviço de saúde mental aberto e de caráter comunitário, indicado para Municípios ou regiões com população acima de setenta mil habitantes;

V - CAPS AD III: atende adultos ou crianças e adolescentes, considerando as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente, com necessidades de cuidados clínicos contínuos. Serviço com no máximo doze leitos para observação e monitoramento, de funcionamento 24 horas, incluindo feriados e finais de semana; indicado para Municípios ou regiões com população acima de duzentos mil habitantes; e

VI - CAPS I: atende crianças e adolescentes com transtornos mentais graves e persistentes e os que fazem uso de crack, álcool e outras drogas. Serviço aberto e de caráter comunitário indicado para municípios ou regiões com população acima de cento e cinquenta mil habitantes.

Art. 8º São pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial na atenção de urgência e emergência o SAMU 192, Sala de Estabilização, UPA 24 horas, as portas hospitalares de atenção à urgência/pronto socorro, Unidades Básicas de Saúde, entre outros

§ 1º Os pontos de atenção de urgência e emergência são responsáveis, em seu âmbito de atuação, pelo acolhimento, classificação de risco e cuidado nas situações de urgência e emergência das pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

§ 2º Os pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial na atenção de urgência e emergência deverão se articular com os Centros de Atenção Psicossocial, os quais realizam o acolhimento e o cuidado das pessoas em fase aguda do transtorno mental, seja ele decorrente ou não do uso de crack, álcool e outras drogas, devendo nas situações que necessitem de internação ou de serviços residenciais de caráter transitório, articular e coordenar o cuidado.

Art. 9º São pontos de atenção na Rede de Atenção Psicossocial na atenção residencial de caráter transitório os seguintes serviços:

I - Unidade de Acolhimento: oferece cuidados contínuos de saúde, com funcionamento de vinte e quatro horas, em ambiente residencial, para pessoas com necessidade decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, de ambos os性os, que apresentem acentuada vulnerabilidade social e/ou familiar e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

demandem

acompanhamento terapêutico e protetivo de caráter transitório cujo tempo de permanência é de até seis meses; e

II - Serviços de Atenção em Regime Residencial, entre os quais Comunidades Terapêuticas: serviço de saúde destinado a oferecer cuidados contínuos de saúde, de caráter residencial transitório por até nove meses para adultos com necessidades clínicas estáveis decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

§ 1º O acolhimento na Unidade de Acolhimento será definido exclusivamente pela equipe do Centro de Atenção Psicossocial de referência que será responsável pela elaboração do projeto terapêutico singular do usuário, considerando a hierarquização do cuidado, priorizando a atenção em serviços comunitários de saúde.

§ 2º As Unidades de Acolhimento estão organizadas nas seguintes modalidades:

I - Unidade de Acolhimento Adulto, destinados a pessoas que fazem uso do crack, álcool e outras drogas, maiores de dezoito anos; e

II - Unidade de Acolhimento Infanto-Juvenil, destinadas a adolescentes e jovens (de doze até dezoito anos completos).

§ 3º Os serviços de que trata o inciso II deste artigo funcionam de forma articulada com:

I - a atenção básica, que apoia e reforça o cuidado clínico geral dos seus usuários; e

II - o Centro de Atenção Psicossocial, que é responsável pela indicação do acolhimento, pelo acompanhamento especializado durante este período, pelo planejamento da saída e pelo seguimento do cuidado, bem como pela participação de forma ativa da articulação intersetorial para promover a reinserção do usuário na comunidade.

Art. 10. São pontos de atenção na Rede de Atenção Psicossocial na atenção



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

hospitalar os seguintes serviços:

I - enfermaria especializada para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em Hospital Geral, oferece tratamento hospitalar para casos graves relacionados aos transtornos mentais e ao uso de álcool, crack e outras drogas, em especial de abstinências e intoxicações severas;

II - serviço Hospitalar de Referência para Atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas oferece suporte hospitalar, por meio de internações de curta duração, para usuários de álcool e/ou outras drogas, em situações assistenciais que evidenciarem

indicativos de ocorrência de comorbidades de ordem clínica e/ou psíquica, sempre respeitadas as determinações da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, e sempre acolhendo os pacientes em regime de curtíssima ou curta permanência. Funciona em regime integral, durante vinte e quatro horas diárias, nos sete dias da semana, sem interrupção da continuidade entre os turnos.

§ 1º O cuidado ofertado no âmbito da enfermaria especializada em Hospital Geral de que trata o inciso I deste artigo deve estar articulado com o Projeto Terapêutico Individual desenvolvido pelo serviço de referência do usuário e a internação deve ser de curta duração até a estabilidade clínica.

§ 2º O acesso aos leitos na enfermaria especializada em Hospital Geral, de que trata o inciso I deste artigo, deve ser regulado com base em critérios clínicos e de gestão por intermédio do Centro de Atenção Psicossocial de referência e, no caso do usuário acessar a Rede por meio deste ponto de atenção, deve ser providenciado sua vinculação e referência a um Centro de Atenção Psicossocial, que assumirá o caso.

§ 3º A equipe que atua em enfermaria especializada em saúde mental de Hospital Geral, de que trata o inciso I deste artigo, deve ter garantida composição multidisciplinar e modo de funcionamento interdisciplinar.

§ 4º No que se refere ao inciso II deste artigo, em nível local ou regional, compõe a rede hospitalar de retaguarda aos usuários de álcool e outras drogas, observando o território, a lógica da redução de danos e outras premissas e princípios do SUS.

Art. 11. São pontos de atenção na Rede de Atenção Psicossocial nas Estratégias de Desinstitucionalização os Serviços Residenciais Terapêuticos, que são moradias inseridas na comunidade, destinadas a acolher pessoas egressas de internação de longa permanência (dois anos ou mais ininterruptos), egressas de hospitais psiquiátricos e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

hospitais de custódia, entre outros.

§ 1º O componente Estratégias de Desinstitucionalização é constituído por iniciativas que visam a garantir às pessoas com transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, em situação de internação de longa permanência, o cuidado integral por meio de estratégias substitutivas, na perspectiva da garantia de direitos com a promoção de autonomia e o exercício de cidadania, buscando sua progressiva inclusão social.

§ 2º O hospital psiquiátrico pode ser acionado para o cuidado das pessoas com transtorno mental nas regiões de saúde enquanto o processo de implantação e expansão da Rede de Atenção Psicossocial ainda não se apresenta suficiente, devendo estas regiões de saúde priorizar a expansão e qualificação dos pontos de atenção da Rede de Atenção

Psicossocial para dar continuidade ao processo de substituição dos leitos em hospitais psiquiátricos.

§ 3º O Programa de Volta para Casa, enquanto estratégia de desinstitucionalização, é uma política pública de inclusão social que visa contribuir e fortalecer o processo de desinstitucionalização, instituída pela Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que provê auxílio reabilitação para pessoas com transtorno mental egressas de internação de longa permanência.

Art. 12. O componente Reabilitação Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial é composto por iniciativas de geração de trabalho e renda/empreendimentos solidários/cooperativas sociais.

§ 1º As ações de caráter intersetorial destinadas à reabilitação psicossocial, por meio da inclusão produtiva, formação e qualificação para o trabalho de pessoas com transtorno mental ou com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas em iniciativas de geração de trabalho e renda/empreendimentos solidários/cooperativas sociais.

§ 2º As iniciativas de geração de trabalho e renda/empreendimentos solidários/cooperativas sociais de que trata o § 1º deste artigo devem articular sistematicamente as redes de saúde e de economia solidária com os recursos disponíveis no território para garantir a melhoria das condições concretas de vida, ampliação da autonomia, contratualidade e inclusão social de usuários da rede e seus familiares.

Art. 13. A operacionalização da implantação da Rede de Atenção Psicossocial se dará pela execução de quatro fases:

I - Fase I - Desenho Regional da Rede de Atenção Psicossocial:

a) realização pelo Colegiado de Gestão Regional (CGR) e pelo Colegiado de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF), com o apoio da SES, de análise da situação de saúde das pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, com dados primários, incluindo dados demográficos e epidemiológicos, dimensionamento da demanda assistencial, dimensionamento da oferta assistencial e análise da situação da regulação, da avaliação e do controle, da vigilância epidemiológica, do apoio diagnóstico, do transporte e da auditoria e do controle externo, entre outros;

b) pactuação do Desenho da Rede de Atenção Psicossocial no CGR e no CGSES/DF;

c) elaboração da proposta de Plano de Ação Regional, pactuado no CGR e no CGSES/DF, com a programação da atenção à saúde das pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, incluindo as atribuições, as responsabilidades e o aporte de recursos necessários pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal e pelos Municípios envolvidos; na sequencia, serão elaborados os Planos de Ação Municipais dos Municípios integrantes do CGR;

d) estímulo à instituição do Fórum Rede de Atenção Psicossocial que tem como finalidade a construção de espaços coletivos plurais, heterogêneos e múltiplos para participação cidadã na construção de um novo modelo de atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, mediante o acompanhamento e contribuição na implementação da Rede de Atenção Psicossocial na Região;

II - Fase II - adesão e diagnóstico:

a) apresentação da Rede de Atenção Psicossocial no Estado, Distrito Federal e nos Municípios;

b) apresentação e análise da matriz diagnóstica, conforme o Anexo I a esta Portaria, na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), no CGSES/DF e no CGR;

c) homologação da região inicial de implementação da Rede de Atenção Psicossocial na CIB e CGSES/DF;

d) instituição de Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial, formado pela SES, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e apoio institucional do Ministério da Saúde, que terá como atribuições:

1. mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase;

2. apoiar a organização dos processos de trabalho voltados a



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

implantação/implementação da rede;

3. identificar e apoiar a solução de possíveis pontos críticos em cada fase;
4. monitorar e avaliar o processo de implantação/implementação da rede;
- e) contratualização dos Pontos de Atenção;
- f) qualificação dos componentes;

III - Fase 3 - Contratualização dos Pontos de Atenção:

- a) elaboração do desenho da Rede de Atenção Psicossocial;
- b) contratualização pela União, pelo Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município dos pontos de atenção da Rede de Atenção Psicossocial observadas as responsabilidades definidas para cada componente da Rede;
- c) instituição do Grupo Condutor Municipal em cada Município que compõe o CGR, com apoio institucional da SES;

IV - Fase 4 - Qualificação dos componentes:

- a) realização das ações de atenção à saúde definidas para cada componente da Rede, previstas nos arts. 6º ao 12 desta Portaria; e
- b) cumprimento das metas relacionadas às ações de atenção à saúde, que deverão ser definidas na matriz diagnóstica para cada componente da Rede serão acompanhadas de acordo com o Plano de Ação Regional e dos Planos de Ações Municipais.

Art. 14. Para operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial cabe:

I - à União, por intermédio do Ministério da Saúde, o apoio à implementação, financiamento, monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Psicossocial em todo território nacional;

II - ao Estado, por meio da Secretaria Estadual de Saúde, apoio à implementação, coordenação do Grupo Condutor Estadual da Rede de Atenção Psicossocial, financiamento, contratualização com os pontos de atenção à saúde sob sua gestão, monitoramento e avaliação da Rede de Atenção Psicossocial no território estadual de forma regionalizada; e

III - ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, implementação, coordenação do Grupo Condutor Municipal da Rede de Atenção Psicossocial, financiamento, contratualização com os pontos de atenção à saúde sob sua gestão, monitoramento e avaliação da Rede De Atenção Psicossocial no território municipal.

Art. 15. Os critérios definidos para implantação de cada componente e seu financiamento, por parte da União, serão objetos de normas específicas a serem publicadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 16. Fica constituído Grupo de Trabalho Tripartite, coordenado pelo Ministério da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Saúde, a ser definido por Portaria específica, para acompanhar, monitorar, avaliar e se necessário, revisar esta Portaria em até cento e oitenta dias.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO I

MATRIZ DIAGNÓSTICA DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL

MATRIZ DIAGNÓSTICA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL					
COMPONENTE	Ponto de Atenção	Necessidad e	Existente s	Déficit	Parâmetro
I. Atenção Básica em Saúde	Unidade Básica de Saúde				Conforme orientações da Política Nacional de Atenção Básica, de 21 de outubro de 2011
	Equipes de Atenção Básica para populações em situações específicas				Consultório na Rua -Portaria que define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua
					Equipe de apoio aos serviços do componente Atenção Residencial de Caráter Transitório
					1- municípios com 3 ou mais CT: 1 equipe para cada 3 CTs.2 - municípios com menos de 3 CT (menos de 80 pessoas): a atenção integralifica por conta das equipes de AB do município.
	Núcleo de Apoio à Saúde da Família				Conforme orientações da Política Nacional de Atenção Básica - 2011
	Centro de Convivência				



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

II. Atenção Psicossocial Especializada	Centro de Atenção Psicossocial			
	CAPS I			Municípios ou regiões com pop. acima de 20 mil hab.
	CAPS II			Municípios ou regiões com pop. acima de 70 mil hab
	CAPS III			Municípios ou regiões com pop. acima de 200 mil hab
	CAPS AD			Municípios ou regiões com pop. acima de 70 mil hab
	CAPS ADIII			Municípios ou regiões com pop. acima de 200 mil hab
III. Atenção de Urgência e Emergência	CAPS i			Municípios ou regiões com pop. acima de 150 mil hab
	UPA / SAMU			Conforme orientações da Portaria da Rede de Atenção às Urgências, de 07 de julho de 2011.
IV. Atenção Residencial de Caráter Transitório	UA ADULTO			1 UA (com 15 vagas) para cada 10 leitos de enfermarias especializadas em hospital geral por município.
	UA INFANTO-JUVENIL			Municípios com mais de 100 mil habitantes e com mais de 2500 crianças e adolescentes em potencial para uso de drogas ilícitas (UNODC, 2011). Municípios com 2500 a 5000 crianças e adolescentes em



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

				potencial parauso de drogas ilícitas: 1 Unidade.
				Municípios com mais de 5000 crianças e adolescentes em potencial parauso de drogas ilícitas: 1 Unidade para cada 5000 crianças e adolescentes.
	COMUNIDADE TERAPÊUTICA			
V. Atenção Hospitalar	LEITOS			1 leito para cada 23 mil habitantes Portaria nº 1.101/02
	ENFERMARIA ESPECIALIZADA			
VI. Estratégias de Desinstitucionalização	SRT			A depender do nº de municípios longamente internados
	PVC			A depender do nº de municípios longamente internados
VII. Reabilitação Psicossocial	COOPERATIVAS			

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 247, de 26-12-2011, Seção 1, págs. 230/232, com incorreção no original.

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 251, de 30-12-2011, Seção 1, págs. 50/60, com incorreção no original.

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 96, de 21.05.2013, Seção 1, págs. 37/38, com incorreção no original.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA N° 3.090, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011(*)

Altera a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando a Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações;

Considerando a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, que cria os Serviços Residenciais Terapêuticos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as Portarias nº 52/GM/MS e 53/GM/MS, de 20 de janeiro de 2004, que estabelecem a redução progressiva dos leitos nos hospitais psiquiátricos do país;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que os Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se como ponto de atenção do componente desinstitucionalização, sendo estratégicos no processo de desospitalização e reinserção social de pessoas longamente internados nos hospitais psiquiátricos ou em hospitais de custódia; e

Considerando a necessidade de acelerar a estruturação e a consolidação da rede extra-hospitalar de atenção à Saúde Mental em todas as unidades da Federação, com a implementação de diretrizes de melhoria de qualidade da assistência à saúde mental, resolve:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 1º A Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, que cria os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 2º A e 2º B e do anexo I desta Portaria:

"Art. 2º A Os SRT deverão acolher pessoas com internação de longa permanência, egressas de hospitais psiquiátricos e hospitais de custódia.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, será considerada internação de longa permanência a internação de dois anos ou mais ininterruptos.

Art. 2º B Os SRT serão constituídos nas modalidades Tipo I e Tipo II, definidos pelas necessidades específicas de cuidado do morador, conforme descrito no anexo I desta Portaria.

§ 1º São definidos como SRT Tipo I as moradias destinadas a pessoas com transtorno mental em processo de desinstitucionalização, devendo acolher no máximo oito moradores.

§ 2º São definidos como SRT Tipo II as modalidades de moradia destinadas às pessoas com transtorno mental e acentuado nível de dependência, especialmente em função do seu comprometimento físico, que necessitam de cuidados permanentes específicos, devendo acolher no máximo dez moradores.

§ 3º Para fins de repasse de recursos financeiros, os Municípios deverão compor grupos de mínimo quatro moradores em cada tipo de SRT.

§ 4º Os SRT tipo II deverão contar com equipe mínima composta por cuidadores de referência e profissional técnico de enfermagem, observando-se as diretrizes constantes do Anexo I desta Portaria.

§ 5º As duas modalidades de SRT se mantêm como unidades de moradia, inseridas na comunidade, devendo estar localizados fora dos limites de unidades hospitalares gerais ou especializadas, estando vinculados a rede pública de serviços de saúde.

"ANEXO I

DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS

Os Serviços Residenciais Terapêuticos configuram-se como dispositivo estratégico no processo de desinstitucionalização. Caracterizam- se como moradias inseridas na comunidade destinadas a pessoas com transtorno mental, egressas de hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia. O caráter fundamental do SRT é ser um espaço de moradia que garanta o convívio social, a reabilitação psicossocial e o resgate de cidadania do sujeito, promovendo os laços afetivos, a reinserção no espaço da cidade e a reconstrução das referências familiares.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SRT TIPO I

Modalidade de moradia destinada àquelas pessoas com internação de longa permanência que não possuem vínculos familiares e sociais. A lógica fundamental deste serviço é a criação de um espaço de construção de autonomia para retomada da vida cotidiana e reinserção social.

O SRT tipo I deve acolher no máximo 8 (oito) moradores, não podendo exceder este número.

Cada módulo residencial deverá estar vinculado a um serviço/equipe de saúde mental de referência que dará o suporte técnico profissional necessário ao serviço residencial. O acompanhamento dos moradores das residências deve estar em consonância com os respectivos projetos terapêuticos individuais. Tal suporte focaliza-se no processo de reabilitação psicossocial e inserção dos moradores na rede social existente (trabalho, lazer, educação, entre outros).

Cada módulo poderá contar com um cuidador de referência. A incorporação deste profissional deve ser avaliada pela equipe técnica de acompanhamento do SRT, vinculada ao equipamento de saúde de referência e ocorrerá mediante a necessidade de cuidados de cada grupo de moradores, levando-se em consideração o número e nível de autonomia dos moradores.

O ambiente doméstico deve constituir-se conforme definido na Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000.

SRT TIPO II

Modalidade de moradia destinada àquelas pessoas com maior grau de dependência, que necessitam de cuidados intensivos específicos, do ponto de vista da saúde em geral, que demandam ações mais diretivas com apoio técnico diário e pessoal, de forma permanente.

Este tipo de SRT deve acolher no máximo 10 (dez) moradores, não podendo exceder este número. O encaminhamento de moradores para SRTs tipo II deve ser previsto no projeto terapêutico elaborado por ocasião do processo de desospitalização, focado na reapropriação do espaço residencial como moradia, na construção de habilidades para a vida diária referentes ao autocuidado, alimentação, vestuário, higiene, formas de comunicação e aumento das condições para estabelecimento de vínculos afetivos, com consequente inserção deles na rede social existente. O ambiente doméstico deve constituir- se conforme definido na Portaria 106/GM/MS, de 2000, levando em consideração adequações/adaptações no espaço físico que melhor atendam as necessidades dos moradores.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Cada módulo residencial deverá estar vinculado a um serviço/equipe de saúde mental de referência que dará o suporte técnico profissional necessário ao serviço residencial.

Cada módulo residencial deverá contar com cuidadores de referência e um profissional técnico de enfermagem. Para cada grupo de 10 (dez) moradores orienta-se que a RT seja composta por 5 (cinco) cuidadores em regime de escala e 1 (um) profissional técnico de enfermagem diário. Esta equipe deve estar em consonância com a equipe técnica do serviço de referência."

Art. 2º Fica estabelecido incentivo financeiro de custeio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para implantação de SRT Tipo I e Tipo II, observadas as diretrizes da Portaria nº 106/GM/MS, de 2000.

§ 1º Para que o repasse do incentivo financeiro seja efetivado, o gestor responsável pelo SRT deverá encaminhar à Área Técnica de Saúde Mental do Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas da Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde (DAPES/SAS/MS) os documentos descritos no Anexo I desta Portaria.

§ 2º O incentivo financeiro para implantação de que trata o caput deste artigo será transferido pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), em parcela única, aos respectivos fundos de saúde dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal, devendo ser aplicados na implantação e/ou implementação dos Serviços Residenciais Terapêuticos.

§ 3º Após o recebimento dos recursos de que trata o caput deste artigo, o gestor local deverá implantar o SRT no prazo de três meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme Termo de Compromisso do gestor local descrito no anexo I desta Portaria.

§ 4º Caso haja o descumprimento do prazo de implantação do SRT referido no § 3º deste artigo, os recursos recebidos deverão ser devolvidos ao Fundo Nacional de Saúde.

§ 5º Os recursos de que trata o caput deste artigo não serão aplicados nos SRT existentes que já tenham recebido recursos para implantação nos termos da Portaria nº 246/GM/MS, de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 3º Fica estabelecido recurso financeiro de custeio mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada grupo de oito moradores de SRT Tipo I e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada grupo de dez moradores de SRT Tipo II, conforme aplicação de gastos descritos na Tabela 1 constante do anexo II desta Portaria.

§ 1º Os repasses não serão destinados a módulos residenciais, mas a grupos de moradores.

§ 2º Nos casos em que não houver possibilidade de formação de grupos com oito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

moradores para SRT Tipo I e dez moradores para SRT Tipo II, o repasse do recurso de custeio mensal poderá ocorrer observando as orientações descritas nas Tabelas 2 e 3 do anexo III desta Portaria.

§ 3º Os recursos descritos no caput deste artigo serão incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar dos respectivos Estados, Municípios e do Distrito Federal para o custeio do procedimento realizado pelo SRT, com redução das AIHs previstas no teto referente a cada grupo de moradores que receberão custeio mensal.

§ 4º Os SRT existentes, bem como os novos SRT, deverão ser cadastrados na modalidade Tipo I ou II junto ao Ministério da Saúde mediante apresentação da documentação especificada nos Anexos IV e V desta Portaria.

§ 5º A habilitação dos serviços já existentes, bem como dos novos serviços, será objeto de Portaria específica a ser publicada no Diário Oficial da União após análise da documentação enviada ao Ministério da Saúde.

§ 6º Os repasses dos recursos de que trata o caput deste artigo será realizada a contar da habilitação do serviço pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º Caberá às Secretarias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde, com apoio técnico do Ministério da Saúde, estabelecer rotinas de acompanhamento, supervisão, controle e avaliação para a garantia do funcionamento com qualidade dos SRT.

Art. 5º Os recursos financeiros para o custeio das atividades de que trata esta Portaria são oriundos das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

- I - 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade para os repasses referentes ao custeio mensal; e
- II - 10.302.1220.20B0 - Atenção Especializada em Saúde Mental, para o repasse referente ao incentivo de implantação/implementação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 246/GM/MS, de 2005, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, do dia 18 seguinte, página 51.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ANEXO I
REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA
IMPLEMENTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE SRTs TIPO I E II**

Documentação necessária para fins de repasse do incentivo:

- I) Ofício assinado pelo gestor solicitando o incentivo financeiro, informando o número de Residências que pretende implantar, bem como o tipo (I ou II) e situação de cada serviço (se estão em implantação ou funcionamento). Para os serviços em funcionamento o anexo IV deverá ser preenchido;
- II) Termos de Compromisso de gestor local assegurando o início do funcionamento do SRT em até 3 (três) meses a partir da data de recebimento do recurso, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez por igual período;
- III) Programa de Ação Técnica do Serviço, contendo os critérios que justifiquem a inserção dos moradores nos diferentes tipos de SRT, e as ações que nortearão a rotina da casa.
- IV) Identificação do Serviço de Saúde Mental de Referência que será responsável pelo suporte terapêutico dos moradores do S RT;
- V) Proposta Técnica de aplicação do recurso.

**ANEXO II
Tabela 1**

Nº de Moradores	SRT tipo I			SRT tipo II		
	Serviço (R\$)	Profissional (R\$)	Total (R\$)	Serviço (R\$)	Profissional (R\$)	Total (R\$)
8	8.000,00	2.000,00	10.000,00	12.000,00	8.000,00	20.000,00

**ANEXO III
Tabela 2**

Nº de Moradores	SRT tipo I		
	Serviço	Profissional	Total
4	4.000,00	1.000,00	5.000,00

5	4.625,00	1.625,00	6.250,00
6	5.250,00	2.250,00	7.500,00
7	5.875,00	2.875,00	8.750,00
8	8.000,00	2.000,00	10.000,00

Tabela 3

	SRT tipo II
--	-------------



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Nº de Moradores	Serviço	Profissional	Total
4	5.000,00	3.000,00	8.000,00
5	6.000,00	4.000,00	10.000,00
6	7.000,00	5.000,00	12.000,00
7	8.000,00	6.000,00	14.000,00
8	9.000,00	7.000,00	16.000,00
9	10.000,00	8.000,00	18.000,00
10	12.000,00	8.000,00	20.000,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO IV

**CADASTRAMENTO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO
MENSAL DE SRT TIPO I**

Em relação ao cadastramento, os módulos residenciais tipo I deverão estar em funcionamento para efetivarem a solicitação de cadastro junto ao Ministério da Saúde. Dessa forma, deverão enviar à Área Técnica de Saúde Mental a seguinte documentação:

- I) Relatório de Vistoria da Secretaria de Saúde do Estado/Distrito Federal;
- II) Identificação do Serviço de Saúde Mental de Referência que será responsável pelo suporte terapêutico dos moradores do SRT, com apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do serviço (Conforme a Portaria nº 748/GM/MS, de 10 de outubro de 2006);
- III) Programa de Ação Técnica do Serviço, contendo os critérios que justifiquem a inserção dos moradores nos diferentes tipos de SRT, e as ações que nortearão a rotina da casa;
- IV) Preenchimento do formulário de cadastro de Serviço Residencial Terapêutico (anexo V).

**CADASTRAMENTO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO
MENSAL DE SRT TIPO II**

Os SRTs tipo II deverão seguir as diretrizes estabelecidas nesta portaria no que tange ao repasse do incentivo financeiro para implantação.

Em relação ao cadastramento, os módulos residenciais tipo II novos deverão estar em funcionamento para efetivarem a solicitação de cadastro junto ao Ministério da Saúde. Dessa forma, deverão enviar à Área Técnica de Saúde Mental a seguinte documentação:

- I) Relatório de Vistoria da Secretaria de Saúde do Estado / Distrito Federal;
- II) Identificação do Serviço de Saúde Mental de Referência que será responsável pelo suporte terapêutico dos moradores do SRT, com a apresentação do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do serviço, (Conforme Portaria nº 748/GM/MS, de 10 de outubro de 2006);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

III) Programa de Ação Técnica do Serviço, contendo os critérios que justifiquem a inserção dos moradores nos diferentes tipos de SRT, e as ações que nortearão a rotina da casa;

IV) Preenchimento do formulário de cadastro de Serviço Residencial Terapêutico (Anexo V);

V) Envio de relatório circunstanciado que justifique a necessidade de cuidados específicos pelos moradores.

ANEXO V

CADASTRO NACIONAL DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICO								
MUNICÍPIO:			UF:	() TIPO I () TIPO II				
Nome do Gestor responsável pelo SRT:								
Endereço Completo do SRT:								
Telefone :								
Número de moradores:								
Nome do técnico responsável:								
Telefone:		E-mail:						
Serviço de Saúde Mental de Referência:								
CNES								
DADOS PESSOAIS DOS MORADORES								
Nº	Nome do morador	Data de nascimento	Sexo	CPF	Data de entrada no SRT	Procedência	Benefícios que possui	
1						() PV C	() BPC	() Aposentadoria
2						() PV C	() BPC	() Aposentadoria
3						() PV C	() BPC	() Aposentadoria
4						() PV C	() BPC	() Aposentadoria
5						() PV C	() BPC	() Aposentadoria
6						() PV C	() BPC	() Aposentadoria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

7							() PV C	() BPC	() Aposentadoria
8							() PV C	() BPC	() Aposentadoria
9							() PV C	() BPC	() Aposentadoria
10							() PV C	() BPC	() Aposentadoria

(*) Republicada por ter saído, no DOU nº 247, de 26-12-2011, Seção 1, págs. 233/234, com incorreção no original.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PORTARIA N° 857, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso do crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, que cria o Serviço Residencial Terapêutico (SRT) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 3.090/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que altera a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT);

Considerando a necessidade de cadastrar os estabelecimentos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) dos Centros de Atenção Psicossocial com a habilitação de Serviço Residencial Terapêutico (SRT); e

Considerando a necessidade de definir mecanismos para operacionalização dos procedimentos específicos para acompanhamento em SRT de pessoas com transtorno mental e internação de longa permanência, egressas de hospitais psiquiátrico e/ou hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, inseridas em processos de desinstitucionalização, resolve:

Art. 1º Fica habilitada na Tabela de Incentivos Redes do SCNES dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), os seguintes incentivos:

CÓDIGO	INCENTIVO	RESPONSABILIDADE	CONCEITO	QUANTIDADE
82.26	Residência Terapêutica Tipo I	Centralizado	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por quantidade de moradores. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	
82.27	Residência Terapêutica Tipo II	Centralizado	É um valor fixo pré-pago no teto financeiro do gestor por quantidade de moradores. As produções deverão ser registradas, porém não geram crédito.	

§ 1º O lançamento dos respectivos Incentivos Redes no SCNES será de responsabilidade da Coordenação Geral de Sistemas de Informação/DRAC/SAS/MS e ocorrerá em momento posterior à publicação de portaria específica da Área Técnica de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Saúde Mental/DAPES/SAS/MS.

§ 2º A coluna QUANTIDADE será habilitada para preenchimento nos casos dos respectivos incentivos redes descritos acima e corresponderá à quantidade de moradores aprovados pela Área Técnica de Saúde Mental/DAPES/SAS/MS.

Art. 2º Fica estabelecido que no SCNES o incentivo rede de código 82.26, descrição Residência Terapêutica Tipo I permitirá a indicação de até 08 (oito) moradores na SRT, enquanto o incentivo rede de código 82.27, descrição Residência Terapêutica Tipo II permitirá a indicação de até 10 (dez) moradores na SRT, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.090, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Ficam incluídas na Tabela de Serviços Especializados do SCNES, no Serviço 115 - SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, as seguintes classificações:

CÓD. SERV	DESC. SERVIÇO	CÓD/CLAS S	DESC. CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
115	SERVIÇO DE ATENÇÃO PSI-COSSOCIAL	004	Serviço Residencial	1	*	*
			Terapêutico Tipo I			
			SRT tipo I			
	005	Serviço Residencial Terapêutico	1	562-20	CUIDADOR DE SAÚDE	
				3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
	Tipo II - SRT tipo II	2	5162-20	CUIDADOR DE SAÚDE		
				3222-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA	
		3	5162-20	CUIDADOR DE SAÚDE		
			3222-30	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		

*Este Serviço/classificação não tem nenhum grupo de CBO definido.

Art. 4º Ficam alterados, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde os seguintes atributos do procedimento a seguir especificado:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

03.01.08.004-6 - ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM SAÚDE MENTAL
(RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA):

Procedimento:	03.01.08.004-6 - ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO
Descrição:	Ações de acompanhamento no campo da desinstitucionalização e da reabilitação psicossocial, com foco no resgate cuidadoso das dimensões do morar, propiciando a construção de um espaço promotor de autonomia e ressignificação cotidiana. Devem oportunizar vivências de escolhas, protagonismo na caracterização dos espaços, resgate da convivência comunitária e reinserção social (trabalho, lazer, educação, entre outros), sempre de forma articulada à rede de saúde disponível no território.
Instrumento de Registro:	09 - RAAS (Atenção Psicossocial)
Tipo de Financiamento	Média e Alta Complexidade (MAC)
Valor Ambulatorial:	0,00
SA:	0,00
Valor Ambulatorial Total:	0,00
Idade Mínima:	18 Ano(s)
Quantidade Máxima:	1
Atributo Complementar	035 - Exige autorização
Serviço/Classificação:	Incluir: 115/004 e 115/005
CBO:	SRT I - Excluir: 223505, 223905, 225133, 225142, 234410, 251510, 251605, 322205, 322230, 515105 SRT II - Excluir: 223505, 223905, 225133, 225142, 234410, 251510, 251605, 515105 e Incluir: 322220



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CID:	F020, F021, F022, F023, F024, F028, F04, F050, F051, F058, F059, F060, F061, F062, F063, F0630, F0631, F0632, F0633, F064, F065, F066, F067, F068, F069, F070, F071, F072, F078, F079, F09, F10, F100, F1000, F1001, F1002, F1003, F1004, F1005, F1006, F1007, F101, F102, F1020, F1021, F1022, F1023, F1024, F1025, F1026, F104, F1040, F1041, F105, F1050, F1051, F1052, F1053, F1054, F1055, F1056, F106, F107, F1070, F1071, F1072, F1073, F1074, F1075, F108, F109, F110, F1100, F1101, F1102, F1103, F1104, F1105, F1106, F1107, F111, F112, F1120, F1121, F1122, F1123, F1124, F1125, F1126, F114, F1140, F1141, F115, F1150, F1151, F1152, F1153, F1154, F1155, F1156, F116, F117, F1170, F1171, F1172, F1173, F1174, F1175, F118, F119, F120, F1200, F1201, F1202, F1203, F1204, F1205, F1206, F1207, F121, F122, F1220, F1221, F1222, F1223, F1224, F1225, F1226, F124, F1240, F1241, F125, F1250, F1251, F1252, F1253, F1254, F1255, F1256, F126, F127, F1270, F1271, F1272, F1273, F1274, F1275, F128, F129, F130, F1300, F1301, F1302, F1303, F1304, F1305, F1306, F1307, F131, F132, F1320, F1321, F1322, F1323, F1324, F1325, F1326, F134, F1340, F1341, F135, F1350, F1351, F1352, F1353, F1354, F1355, F1356, F136, F137, F1370, F1371, F1372, F1373, F1374, F1375, F138, F139, F140, F1400, F1401, F1402, F1403, F1404, F1405, F1406, F1407, F141, F142, F1420, F1421, F1422, F1423, F1424, F1425, F1426, F144, F1440, F1441, F145, F1450, F1451, F1452, F1453, F1454, F1455, F1456, F146, F147, F1470, F1471, F1472, F1473, F1474, F1475, F148, F149, F150, F1500, F1501, F1502, F1503, F1504, F1505, F1506, F1507, F151, F152, F1520, F1521, F1522, F1523, F1524, F1525, F1526, F154, F1540, F1541, F155, F1550, F1551, F1552, F1553, F1554, F1555, F1556, F156, F157, F1570, F1571, F1572, F1573, F1574, F1575, F158, F159, F160, F1600, F1601, F1602, F1603, F1604, F1605, F1606, F1607, F161, F162, F1620, F1621, F1622, F1623, F1624, F1625, F1626, F164, F1640, F1641, F165, F1650, F1651, F1652, F1653, F1654, F1655, F1656, F166, F167, F1670, F1671, F1672, F1673, F1674, F1675, F168, F169, F170, F1700, F1701, F1702, F1703, F1704, F1705, F1706, F1707, F171, F172, F1720, F1721, F1722, F1723, F1724, F1725, F1726, F174, F1740, F1741, F175, F1750, F1751, F1752, F1753, F1754, F1755, F1756, F176, F177, F1770, F1771, F1772, F1773, F1774, F1775, F178, F179, F180, F1800, F1801, F1802, F1803, F1804, F1805, F1806, F1807, F181, F182, F1820, F1821, F1822, F1823, F1824, F1825, F1826, F184, F1840, F1841, F185, F1850, F1851, F1852, F1853, F1854, F1855, F1856, F186, F187, F1870, F1871, F1872, F1873, F1874, F1875, F188, F189, F190, F1900, F1901, F1902, F1903, F1904, F1905, F1906, F1907, F191, F192, F1920, F1921, F1922, F1923, F1924, F1925, F1926, F194, F1940, F1941, F195, F1950, F1951, F1952, F1953, F1954, F1955, F1956, F196, F197, F1970, F1971, F1972, F1973, F1974, F1975, F198, F199, F30, F301, F302, F308, F309, F330, F331, F332, F333, F334, F338, F339, F340, F341, F348, F349, F380, F381, F388, F39, F400, F401, F402, F408, F409, F410, F411, F412, F413, F418, F419, F420, F421, F422, F428, F429, F430, F431, F432, F4320, F4321, F4322, F4323, F4324, F4325, F4328, F438, F439, F4480, F4481, F4482, F4488, F450, F451, F452, F453, F4530, F4531, F4532, F4533, F4534, F4538, F454, F458, F459, F480, F481, F488, F489, F500, F501, F502, F503, F504, F505, F508, F509, F510, F511, F512, F513, F514, F515, F518, F519, F520, F521, F5210, F5211, F522, F523, F524, F525, F526, F527, F528, F529, F530, F531, F538, F539, F54, F550, F551, F552, F553, F554, F555, F556, F558, F559, F59, F602, F6030, F6031, F604, F605, F606, F607, F608, F609, F610, F611, F620, F621, F628, F629, F630, F631, F632, F633, F638, F639, F640, F641, F642, F648, F649, F650, F651, F652, F653, F654, F655, F656, F658, F659, F660, F661, F662, F668, F669, F680, F681, F688, F69, F700, F701, F708, F709, F730, F731, F738, F739, F780, F781, F788, F789, F790, F791, F798, F799, F800, F801, F802, F803, F808, F809, F810, F811, F812, F813, F818, F819, F82, F83, F840, F841, F842, F843, F844, F845, F848, F849, F88, F89, F900, F901, F908, F909, F910, F911, F912, F913, F918, F919, F920, F928, F929, F930, F931, F932, F933, F938, F939, F940, F941, F942, F948, F949, F950, F951, F952, F958, F959, F980, F981, F982, F983, F984, F985, F986, F988, F989, F99
------	--

§ 1º O procedimento descrito neste Artigo destina-se ao acompanhamento em SRT

de pessoas com transtorno mental e internação de longa permanência, egressas de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

hospitais psiquiátricos e/ou hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico, e/ou alas psiquiátricas do Sistema Prisional, inseridas em processos de desinstitucionalização.

§2º Este procedimento somente poderá ser realizados em serviço de saúde cadastrado no SCNES de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

§ 3º Os referidos procedimentos deverão ser registrados a partir da competência setembro de 2012, posterior à publicação de portaria específica de normatização dos novos Instrumentos de Registro apontados.

Art. 5º A informação do procedimento estabelecido no Artigo 2º desta Portaria não gerará crédito para o estabelecimento com incentivo rede: 82.26 - Residência Terapêutica Tipo I ou 82.27 - Residência Terapêutica Tipo II.

Art. 6º Os Municípios nos quais se localizam os Serviços Residenciais Terapêuticos já existentes até a data desta Portaria, deverão proceder à habilitação dos Serviços no prazo máximo de 4 meses a partir da data de publicação desta portaria, junto à Área Técnica de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (DAPES/SAS/MS), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.090, de 23 de dezembro de 2012.

Art. 7º Definir a utilização do instrumento de registro RAAS (Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde) da Atenção Psicossocial, que tem por objetivo registrar mensalmente as ações de saúde realizadas durante o período de atendimento ao usuário do SUS.

§ 1º Os procedimentos que serão registrados no RAAS estão especificados na Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM do SUS com o instrumento de registro: 09 - RAAS (Atenção Psicossocial).

§ 2º O tipo de Serviço Residencial Terapêutico (tipo I e tipo II) será identificado através da informação de Serviço e Classificação, sendo de preenchimento obrigatório na captação do atendimento.

§ 3º Os formulários, manuais, orientações técnicas e o aplicativo RAAS estão disponíveis no endereço eletrônico <http://sia.datasus.gov>.

Art. 8º Caberá à Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção à Saúde, adotar as providências necessárias junto ao Departamento de Informática do SUS - DATASUS/SGEP/MS, para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 9º Fica alterada a Ficha Complementar de Residência Terapêutica do SCNES e estabelecer o seu preenchimento quando o estabelecimento de saúde que possuir o Serviço 115 - SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, com as classificações 001 - Residência Terapêutica em Saúde Mental, 004 - Serviço Residencial Terapêutico Tipo I -



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SRT tipo I ou 005 - Serviço Residencial Terapêutico Tipo II - SRT tipo II, a partir da competência agosto/2012, conforme formulário modelo e orientação de preenchimento, anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único. Caberá às SES/SMS e ao Distrito Federal efetivarem a adequação dos cadastros dos estabelecimentos de saúde que se enquadrem no disposto deste artigo.

Art. 10 Os recursos orçamentários relacionados à implantação desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais a partir da competência seguinte à sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MODELO FICHA CADASTRAL**

SUS	FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE <i>Módulo Residência Terapêutica</i>			Ficha nº 23			
ALTERAÇÃO: <input type="checkbox"/> RECLAMAÇÃO: <input type="checkbox"/> RECLUÇÃO: <input type="checkbox"/>							
1 - DADOS OPERACIONAIS →							
2 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE							
2.1 - CNES: _____		2.2 - Nome Fantasia do Estabelecimento: _____					
3 - IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE							
3.1 - Nome da Residência: _____		3.2 - Número de Residência Terapêutica: _____					
3.3 - Típo de Residência Terapêutica: <input type="checkbox"/> SRT tipo I <input type="checkbox"/> SRT tipo II							
4 - LOCALIZAÇÃO							
4.1 - Logradouro: _____		4.2 - Bairro: _____					
4.3 - Nome do Município: _____		4.4 - Cidade: _____	4.5 - UF: _____	4.6 - CEP: _____			
5 - CARACTERIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA							
5.1 - Quantidade de Moradores: <table border="1" style="display: inline-table; vertical-align: middle;"> <tr> <td>5.1.1 MASCULINOS: _____</td> <td>5.1.2 FEMININOS: _____</td> <td>5.1.3 TOTAL: _____</td> </tr> </table> 5.2 - Data de Abertura: _____ 5.3 - Data de Desativação: _____ 5.4 - Quantidade de Cuidadores: _____					5.1.1 MASCULINOS: _____	5.1.2 FEMININOS: _____	5.1.3 TOTAL: _____
5.1.1 MASCULINOS: _____	5.1.2 FEMININOS: _____	5.1.3 TOTAL: _____					
6 - IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS							
6.1 - DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO							
6.1.1 - Nome: _____		6.1.2 - CPF: _____	6.1.3 - CNEC: _____				
6.1.4 - E-mail: _____		6.1.5 - Telefone: _____	6.1.6 - CBO: _____	6.1.7 - CRF: _____			
6.2 - Esta Residência Terapêutica possui Parceria com ONG/OSCIP? NÃO <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> Se sim, indique qual? NOME DA ONG/OSCIP: _____							
6.3 DADOS DOS CUIDADORES							
6.3.1 - Nome Profissional: _____		6.3.2 - CBO: _____	6.3.3 - CPF: _____	6.3.4 - CRM: _____			
6.3.5 - Nome Profissional: _____		6.3.6 - CBO: _____	6.3.7 - CPF: _____	6.3.8 - CRM: _____			
6.3.9 - Nome Profissional: _____		6.3.10 - CBO: _____	6.3.11 - CPF: _____	6.3.12 - CRM: _____			
6.3.13 - Nome Profissional: _____		6.3.14 - CBO: _____	6.3.15 - CPF: _____	6.3.16 - CRM: _____			
6.3.17 - Nome Profissional: _____		6.3.18 - CBO: _____	6.3.19 - CPF: _____	6.3.20 - CRM: _____			
7 - RESPONSÁVEIS PELO CADASTRAMENTO							
Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)		Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade: _____					
Scanned with CamScanner							
Assinatura e Carimbo do Gestor Municipal do SUS: _____		Assinatura e Carimbo do Gestor Estadual do SUS: _____					



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO DA FICHA COMPLEMENTAR DA
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA**

Conceitos: Entendem-se por Serviços Residenciais Terapêuticos, moradias ou casas inseridas, preferencialmente, na comunidade, destinadas a cuidar dos portadores de transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência, que não possuam suporte social e laços familiares e, que viabilizem sua inserção social.

O cadastro da residência terapêutica nos estabelecimentos somente será permitido se a mesma se enquadrar no conceito acima descrito e o estabelecimento possui o serviço especializado 115 - SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, com as classificações 001

- Residência Terapêutica em Saúde Mental, 004 - Serviço Residencial Terapêutico Tipo I - SRT tipo I ou 005 - Serviço Residencial Terapêutico Tipo II - SRT tipo II. A indicação do serviço 115 - SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, com as classificações 001 - Residência Terapêutica em Saúde Mental, 004 - Serviço Residencial Terapêutico Tipo I - SRT tipo I ou 005 - Serviço Residencial Terapêutico Tipo II - SRT tipo II somente será admitido em tipos de estabelecimentos 70 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL. Não é permitido o cadastro da residência terapêutica como estabelecimento de saúde.

Para identificação das residências terapêuticas deverão ser observados os critérios abaixo estabelecidos:

1 - DADOS OPERACIONAIS: Informar se o comando é de INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU EXCLUSÃO: campo com preenchimento obrigatório.

2 - IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE Deverá ser informado o CNES e nome fantasia do estabelecimento ao qual a residência terapêutica esta vinculada: campo com preenchimento obrigatório

3 - IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE Deverá ser informado o nome de referência. As residências deverão ser identificadas por um nome de referência, ficando a critério do gestor, a escolha do mesmo, podendo o nome ser alfanumérico: campo com preenchimento obrigatório. Obs.: O cadastro das residências só poderá ser realizado no cadastro do estabelecimento que tiver previamente indicado o serviço: 115 - SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, com as classificações 001 - Residência Terapêutica em Saúde Mental, 004 - Serviço Residencial Terapêutico Tipo I - SRT tipo I ou 005 - Serviço Residencial Terapêutico Tipo II - SRT tipo II. Caso haja mais de uma residência vinculada ao mesmo estabelecimento, o SCNES fará automaticamente a numeração seqüencial no formato SSSCNES. Onde: SSS: Número Seqüencial CNES - Código do CNES do estabelecimento Tipo de Residência Terapêutica: Deverá ser indicado o tipo de residência



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

terapêutica conforme o serviço 115 - SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, se com a classificação: 004 - Serviço Residencial Terapêutico Tipo I - SRT tipo I indicar o tipo I e se com a classificação: 005 - Serviço Residencial Terapêutico Tipo II - SRT tipo II, indicar o tipo II (campo com preenchimento obrigatório).

4 - LOCALIZAÇÃO Deverá ser informado o endereço completo da residência terapêutica (Todos os campos são de preenchimento obrigatório).

5 - CARACTERIZAÇÃO DA RESIDÊNCIA

5.1 - Quantidade de Moradores Deverá ser informada a quantidade de moradores da residência, por sexo (campo com preenchimento obrigatório).

5.2 - Data de Ativação Deverá ser informada a data no formato dia/mês/ano(dd/mm/aaaa) da implantação da residência terapêutica e a data não pode ser superior à data atual (campo com preenchimento obrigatório).

5.3 - Data de Desativação Deverá ser informada a data no formato dia/mês/ano (dd/mm/aaaa) da desativação da residência terapêutica e a data não pode ser superior à data atual.

5.4 - N º de Cuidadores. Deverá ser informada a quantidade de profissionais com a ocupação de Cuidador de Saúde, CBO 2002, que estão lotados na residência. Poderão ser informados outros profissionais lotados na residência quando houver CBO compatível com a ocupação dos mesmos.

6 - IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

6.1 - Responsável Técnico Deverá ser identificado o profissional lotado no estabelecimento de saúde ao qual a residência esta vinculada, indicado como responsável técnico pela mesma. Na ficha deverão ser preenchidos os campos de NOME, CPF, CNS, E-MAIL, TELEFONE, CBO e CHS com base no cadastro Existente do profissional. No SCNES essas informações serão importadas do cadastro do profissional, através da opção de Pesquisa de Profissional existente (campo com preenchimento obrigatório).

6.2 - Esta Residência Terapêutica possui Parceria com ONG/OS/OSCIP?
Responder Não ou SIM, se a resposta for sim, deverá ser indicado o nome da com
ONG/OS/OSCIP (campo com preenchimento obrigatório).

6.3 - Cuidador de Saúde Deverá ser informada a descrição dos profissionais com a ocupação de Cuidador de Saúde, que estão lotados na residência, através da vinculação das informações existentes no cadastro de profissionais. Deverão ser trazidas as informações referentes a CBO, NOME, CPF e CNS OBS: Esses profissionais estão atualmente cadastrados com o CBO 2002



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

CADASTRO. O cadastro das residências terapêuticas deverá ser realizado pelo gestor municipal/estadual ou pelo próprio estabelecimento se assim for delegado pelo gestor.

Art. 7º Definir a utilização do instrumento de registro RAAS (Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde) da Atenção Psicossocial, que tem por objetivo registrar mensalmente as ações de saúde realizadas durante o período de atendimento ao usuário do SUS.

§ 1º Os procedimentos que serão registrados no RAAS estão especificados na Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM do SUS com o instrumento de registro: 09 - RAAS (Atenção Psicossocial).

§ 2º O tipo de Serviço Residencial Terapêutico (tipo I e tipo II) será identificado através da informação de Serviço e Classificação, sendo de preenchimento obrigatório na captação do atendimento.

§ 3º Os formulários, manuais, orientações técnicas e o aplicativo RAAS estão disponíveis no endereço eletrônico <http://sia.datasus.gov>.

Art. 8º Caberá à Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção à Saúde, adotar as providências necessárias junto ao Departamento de Informática do SUS - DATASUS/SGEP/MS, para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 9º Fica alterada a Ficha Complementar de Residência Terapêutica do SCNES e estabelecer o seu preenchimento quando o estabelecimento de saúde que possuir o Serviço 115 - SERVIÇO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, com as classificações 001 - Residência Terapêutica em Saúde Mental, 004 - Serviço Residencial Terapêutico Tipo I - SRT tipo I ou 005 - Serviço Residencial Terapêutico Tipo II - SRT tipo II, a partir da competência agosto/2012, conforme formulário modelo e orientação de preenchimento, anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único. Caberá às SES/SMS e ao Distrito Federal efetivarem a adequação dos cadastros dos estabelecimentos de saúde que se enquadrem no disposto deste artigo.

Art. 10 Os recursos orçamentários relacionados à implantação desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais a partir da competência seguinte à sua publicação.

HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****GABINETE DO SECRETÁRIO****CORREGEDORIA DA GCMO****PRTARIA INTERNA Nº 029 / 2023**

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

"Em relação a Portaria nº 056 / 2022, determino a substituição da servidora, **Gilvaneide Amélia de Oliveira - Mat. Nº 110.879**, pela servidora **Alessandra Vieira Leão - Mat. 110.273**, como membro da Comissão Especial Processante."

Osasco, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA GCMO

PRTARIA INTERNA Nº 030 / 2023

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

"Em relação a Portaria nº 057 / 2022, determino a substituição da servidora, **Gilvaneide Amélia de Oliveira - Mat. Nº 110.879**, pelo servidor **Felipe Bernardino Hermesdorff - Mat. 138.085**, como membro da Comissão Especial Processante."

Osasco, 01 de Março de 2023.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Portaria Interna CGM nº 001/2023**

Designar os servidores responsáveis pela Gestão de Atas de Registro de Preços e contratos

CINTIA MENDES MOREIRA, Controladora Geral do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 11.750, de 26 de julho de 2018.

RESOLVE

Nomear os servidores abaixo para representar a Controladoria Geral do Município no que diz respeito à gestão de Atas de Registro de Preços e contratos

TITULAR: CRISTIANE RODRIGUES PEREIRA – MATRÍCULA 195.123
SUPLENTE: SARA BARREIRO DOS SANTOS – MATRÍCULA 198.696

Osasco, 01 de MARÇO de 2023

CINTIA MENDES MOREIRA
Controladora Geral do Município

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais, para provimento de cargos efetivos de servidores públicos da Instituição, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada e habilitada no Concurso Público nº. 01/2022, para tomar **POSSE** no cargo de Auxiliar de Docência, devendo comparecer na data e local a seguir, a fim de ser investida no respectivo cargo:

Data : 06/03/2023 – Horário: 10h00**Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação e número do documento:

Cargo 201 – Auxiliar de Docência**Lista Geral***Class. Nome**Documento*12^a LIDIA LEYA SAPORITO

364891762

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 03 de março de 2023.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "José Carlos Pedroso".

JOSÉ CARLOS PEDROSO**Presidente**



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 058/2023

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 01 de março de 2023, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **PAULO CESAR REIS DE HOLANDA** – Matrícula nº 3371, do cargo de provimento efetivo de **ANALISTA DE GESTÃO - FINANÇAS**, ao qual foi nomeado através da **portaria nº. 021/2021** publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2073 de 14 de julho de 2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Osasco, 02 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA Nº. 059/2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, para exercer o respectivo **cargo de provimento efetivo**, a senhora abaixo descrita, admitida no Concurso Público nº. 01/2022:

Cargo 201 – Auxiliar de Docência**Lista Geral**

Class. Nome

Documento

12ª LIDIA LEYA SAPORITO

364891762

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 03 de março de 2023.

JOSÉ CARLOS PEDROSO**Presidente**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 107/2023**

Osasco, 02 de março de 2023.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando a sugestão do parecer da Procuradoria Jurídica para estabelecer normas próprias para o Instituto;

RESOLVE:

I – Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento restringir-se-ão aos casos previstos na Lei Municipal nº 1.835, de 09 de julho 1985, sempre em caráter de exceção e observar-se-á o Decreto nº 5.521/1986 no que couber.

II – O limite de adiantamentos mensal para atender as espécies de despesas previstas na Lei Municipal nº 1.835, de 09 de julho de 1985, art. 4º incisos I a XII, não poderá ultrapassar o quantum permitido para as despesas isentas de licitação, Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, art. 24, inciso II.

III – Os limites de adiantamento mensal para atender as despesas de pronto pagamento, previsto na Lei Municipal nº 1.835, de 09 de julho de 1985, art. 4º, inciso XIII, não poderá exceder a R\$ 8.161,18 (oito mil cento e sessenta e um reais e dezoito centavos) para a sede do IPMO.

IV – Os limites definidos no item anterior não se aplicam às despesas relacionadas a passagens, locomoções e hospedagens, seminários, colóquios, cursos de capacitação e congêneres.

V – Na prestação de contas de adiantamentos devem ser observadas a Portaria 270/2011 de 22/09/2011 e as normas

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

pertinentes.

VI – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

IVO
GOBATTO
JUNIOR

IVO GOBATTO JUNIOR

Presidente

Assinado de forma
digital por IVO
GOBATTO JUNIOR
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2022.003.20322



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 2/2023

Dispõe sobre a convocação do senhor Eron Gregório Silveira a fim de assumir o cargo de vereador da Câmara de Vereadores do Município de Osasco.

O Presidente da Câmara Municipal de Osasco, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o senhor Eron Gregório Silveira, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, a partir de 3 de março de 2023, em virtude de o senhor Adauto Leonildo de Souza, encontrar-se licenciado por 31 (trinta e um) dias, com base no art. 32, II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 105, IV, do Regimento Interno.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 3 de março de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS
Presidente



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

JONATHAN ANDRÉ FREITAS DA SILVA, brasileira, solteiro, técnico em informática, nascido em 2º Subdistrito, Santo André, SP , aos 11/12/1990, filho de NOÉ FREITAS DA SILVA e de LUZIA FERREIRA DA SILVA, residente em Osasco, SP LETICIA RODRIGUES ANDRADE LISBOA, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP , aos 25/07/1997, filha de JOSE ANDRADE LISBOA e de VALERIA APARECIDA RODRIGUES ANDRADE LISBOA, residente em Osasco, SP

GABRIEL ROMUALDO ALENCAR DIAS, brasileira, solteiro, auxiliar administrativo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, SP , aos 28/05/2001, filho de GLAUCIO ALENCAR DIAS e de ANA PAULA ROMUALDO ALENCAR DIAS, residente em Osasco, SP ÁGATHA RESTANI DEIzappe, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP , aos 08/04/2001, filha de WAGNER FERNANDES DEIzappe e de CLAUDIA VALERIA RESTANI DEIzappe, residente em Osasco, SP

LEONARDO DONIZETE DA ROCHA, brasileira, solteiro, auxiliar de laboratório, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, SP , aos 08/06/2002, filho de ELOIZA MARIA DA ROCHA, residente em Osasco, SP EMYLLYN AUGUSTO DOS SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, SP , aos 15/04/2002, filha de LUIS LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS e de CRISTINA APARECIDA AUGUSTO, residente em Osasco, SP

VICTOR WAGNER DE SOUZA CARDOSO, brasileira, solteiro, garçom, nascido em Carapicuíba SP , aos 24/07/2002, filho de WAGNER GOMES CARDOSO e de MARCELA APARECIDA DE SOUZA, residente em Osasco, SP THAMIRIS MARTINS COSTA, brasileira, solteira, cozinheira, nascida em Carapicuíba, SP , aos 12/01/2003, filha de EDESIO FRANÇA COSTA e de IRIS PEREIRA MARTINS, residente em Osasco, SP

ERIC DE JESUS SANTOS, brasileira, solteiro, operador júnior, nascido em Barueri, SP , aos 12/01/2000, filho de ARNALDO DOS SANTOS e de REGINA ALVES DE JESUS SANTOS, residente em Osasco, SP VITORIA DE OLIVEIRA REIS, brasileira, solteira, gerente de mercado, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, SP , aos 08/03/2001, filha de RONALDO DOS REIS e de SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ANTONIO GILVAN PEREIRA, brasileira, solteiro, motorista, nascido em Moreilândia, Moreilândia, PE , aos 19/03/1985, filho de ANTONIO LOPES PEREIRA e de ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO, residente em Osasco, SP. JOVÂNIA LACERDA DE SOUZA, brasileira, solteira, conferente, nascida em Carinhanha, Carinhanha, BA , aos 10/01/1986, filha de ALVINO ANTÔNIO DE SOUZA e de MARIA LACERDA DE SOUZA, residente em Osasco, SP. Osasco 28/02/2023

JOSÉ MAURO AGRIPINO, brasileira, divorciado, aposentado, nascido em Campanha, Campanha, MG , aos 10/06/1954, filho de JOSÉ AGRIPINO e de MARIA AUGUSTA DE SOUZA AGRIPINO, residente em Osasco, SP. MARIA DO CARMO MARCELINO, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em Campanha, Campanha, MG , aos 21/04/1955, filha de SEBASTIÃO MARCELINO FILHO e de DULCELINA DE LIMA MARCELINO, residente em Osasco, SP. Osasco 28/02/2023

JOSE LUIZ ALEXANDRE, brasileira, divorciado, aposentado, nascido em Recife, Recife, PE , aos 28/11/1956, filho de MANOEL NASCIMENTO ALEXANDRE e de MARIA ANTONIETA DA SILVA, residente em Osasco, SP. MARLENE RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Irecê, Irecê, BA , aos 04/05/1965, filha de ADÃO RIBEIRO DOS SANTOS e de NELCI RIBEIRO DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco 28/02/2023

FELIPE DE SOUZA BARSOTTI, brasileira, solteiro, motorista de aplicativo, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 26/11/1995, filho de JURANDIR CARLOS BARSOTTI e de GILVONETE DE SOUZA SILVA BARSOTTI, residente em Osasco, SP. NÁTALIA MOREIRA DA COSTA LIMA, brasileira, solteira, operadora de caixa, nascida em Esperança, Esperança, PB , aos 25/10/1996, filha de JUVENAL RAIMUNDO DE LIMA e de ROSANGELA MOREIRA DA COSTA, residente em Osasco, SP. Osasco 28/02/2023

MAIK ELPIDIO DE MELO GUERREIRO, brasileira, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 09/07/1983, filho de DOUGLAS JOSÉ AGAPE GUERREIRO e de SONIA APARECIDA DE MELO GUERREIRO, residente em Osasco, SP. DANIELA SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 23/05/1991, filha de CLODOALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA e de SOLANGE LUCILA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco 28/02/2023

ROBSON EDUARDO FERREIRA, brasileira, divorciado, padeiro artesanal, nascido em São José dos Campos, São José dos Campos, SP , aos 15/05/1984, filho de MANOEL MESSIAS FERREIRA e de FÁTIMA CRISTINA DE LIMA FERREIRA, residente em Osasco, SP. MARIA CICERA FELIX DE LIMA, brasileira, solteira, chefe de cozinha, nascida em Goianinha, Goianinha, RN , aos 20/07/1987, filha de FRANCISCO FELIX DE LIMA e de MARIA DAS DÓRES FELIX DE LIMA, residente em Osasco, SP. Osasco 28/02/2023

DAVID VITURINO DA SILVA, brasileira, solteiro, operador de caixa, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 14/05/1999, filho de CICERO VITURINO DA SILVA e de JAQUELINE MARIA CAMPOS, residente em Osasco, SP. MAYRAN SANTOS SILVA, brasileira, solteira, vendedora, nascida em Itamarajú, Itamarajú, BA , aos 08/11/2002, filha de MANOEL TEODORO FERNANDES DA SILVA e de PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco 01/03/2023

DAMIÃO APARECIDO CANOVA SILVA, brasileira, solteiro, conferente, nascido em São Paulo Capital, São Paulo, SP , aos 06/03/1991, filho de CANDIDO JOSÉ SILVA e de ISABEL CANOVA SILVA, residente em Osasco, SP. VANESSA CORREIA GIANCHETTA, brasileira, divorciada, atendente de loja, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 01/03/1989, filha de FRANCESCO GIANCHETTA e de AUDINETE CORREIA LOPES GIANCHETTA, residente em Osasco, SP. Osasco 01/03/2023

VINICIUS ANDRADE CAMPOS DOS SANTOS, brasileira, solteiro, encarregado de oficina, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 11/08/1993, filho de JOSE CLAUDIO DOS SANTOS e de APARECIDA ANDRADE CAMPOS SANTOS, residente em Osasco, SP. KETELYN CIRINO DA SILVA, brasileira, solteira, manicure, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 27/02/1998, filha de ENILSON DA SILVA e de MARIA DE FATIMA CIRINO DA SILVA, residente em Osasco, SP . Osasco 01/03/2023

CARLOS EDUARDO DA SILVA CHAVES, brasileira, solteiro, auxiliar de escritório, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 12/04/2002, filho de CARLITO DE JESUS CHAVES e de MARCIA CLAUDIA DA SILVA, residente em Osasco, SP. RAÍSSA JANUÁRIO DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 27/08/2005, filha de REGINALDO GENESIO DA SILVA e de MARIA JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco 01/03/2023

WESLEY DE OLIVEIRA GOMES, brasileira, solteiro, operador de cd, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 24/04/1996, filho de MARCOS ANTONIO GOMES e de ANA LUCIA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP. LARISSA CRISTINA DA SILVA ALCANTARA, brasileira, solteira, do lar, nascida em São Paulo Capital, São Paulo, SP , aos 10/06/2000, filha de MARCELO PEDRO ALCANTARA e de NIZETE ALMEIDA RODRIGUES DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco 01/03/2023

MAURICIO DE OLIVEIRA VIEIRA, brasileira, divorciado, auxiliar geral, nascido em Osasco, Osasco, SP , aos 01/02/1971, filho de JOSÉ CARLOS VIEIRA e de MARCIA DE OLIVEIRA VIEIRA, residente em Osasco, SP. SIMARA SILVA KLEIN, brasileira, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 15/11/1972, filha de ARMANDO DAVID KLEIN e de SEVERINA LOURENÇO DA SILVA KLEIN, residente em Osasco, SP. Osasco 02/03/2023

DAVID CAVALCANTE DOS SANTOS, brasileira, solteiro, analista de sistemas junior, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP , aos 08/11/1997, filho de EDUARDO DOS SANTOS NETO FILHO e de VALDICE DA SILVA CAVALCANTE DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. TAMIRIS GOMES DA SILVA, brasileira, solteira, estudante, nascida em Rubim, Rubim, MG , aos 12/04/1995, filha de LIDIOMAR JOAQUIM DA SILVA e de EVANILDE GOMES DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco 02/03/2023

LUCAS JOSÉ DE BARROS SILVA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Santo Antônio de Lisboa, Santo Antônio de Lisboa, PI , aos 14/03/1995, filho de JOSÉ FRANCISCO DA SILVA e de MARIA OSMARINA DE BARROS, residente em Osasco, SP. ESTEFANY CHATEZ ESCOBAR, colombiana, solteira, do lar, nascida em Cali - Colômbia, Cali - Colômbia, ET , aos 02/03/1990, filha de MARIA CRISTINA ESCOBAR AGUIRRE JHON CHATEZ, residente em Osasco, SP. Osasco 02/03/2023

HILDEBRANDO SEBASTIÃO DE SOUSA LAGO, brasileira, solteiro, cabeleireiro, nascido em Virgem da Lapa, Virgem da Lapa, MG , aos 23/08/1987, filho de SEBASTIÃO LAGO MOTOSO e de ANA FERREIRA DE SOUSA, residente em Osasco, SP. ADIVANDA APARECIDA TEIXEIRA ORLEANS, brasileira, solteira, professora, nascida em Itaobim, Itaobim, MG , aos 05/05/1978, filha de CAJUBIM MITRES ORLEANS e de ANELIZA TEIXEIRA ORLEANS, residente em Osasco, SP . Osasco 02/03/2023

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP